



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: **15635/2024-6**

Data da Autuação: 20/06/2024

Ano Exercício: 2023

Unidade Administrativa: ITAPIPOCA

Unidade Jurisdicionada: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Assunto: Envio Prestação de Contas Municipais - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/2023

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Subespécie: CONTA INDIVIDUAL

Relator: Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior

Procurador:

Responsável/Interessado: ALFA CONTABILIDADE LTDA
Jose Wellington da Silva
Rodolfo Montenegro Campos



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

OFÍCIO Nº. 190600007/2024.

Itapipoca - CE, 19 de Junho de 2024

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023
Município de Itapipoca

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS, brasileiro(a), Diretor Administrativo Financeiro, de CPF nº. 036.015.513-81, residente à RUA 07 LOTEAMENTO FAZENDINHA, 55, Bairro FAZENDINHA, ITAPIPOCA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023, Período do **01/05/2023 a 31/12/2023**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

-
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
 11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
 12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
 13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
 14. Os incisos I a XII são idênticos aos do artigo anterior; - Art. 7º - Anexo I
 15. As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência. - Art. 7º - Anexo II
 16. Bens incorporados, 2023 CONTRATOS DE PROGRAMA, Estatuto, Mapa de Licitações 2023 atualizado, Protocolo de Intenções, Regimento Interno - CEO, Regimento Interno - Consórcio, Regimento Interno - Policlínica

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:

Rodolfo Montenegro Campos

Diretor Administrativo Financeiro

Ao Rholden Botelho de Queiroz
Presidente do TCE
Rua Sena Madureira, Nº 1047
Centro
Fortaleza-CE

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS - 20/06/2024 22:15:52

RESOLUÇÃO CPSMIT N° 05/2023, de 02 de maio de 2023

EMENTA: Nomeia servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO, a partir de 02 de maio de 2023, do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, **RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 036.015.513-81;

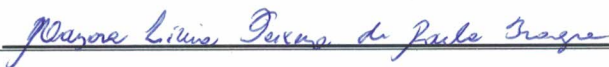
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, submetendo-se à Assembleia Geral nos termos do art. 21, inciso III do Estatuto do CPSMIT, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, 02 de maio de 2023.



FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Presidente do CPSMIT

Publicado em 02 / 05 / 2023





Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Itapipoca**

Mês\Ano: **Dezembro/2023**

Orgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca**

Unidade orçamentária: **01.01**

1.0 Identificação

Nome completo			
Empresa: ALFA CONTABILIDADE LTDA		Contador: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	
C.N.P.J.: 20.476.102/0001-95		CPF: 314.101.973-87	
C.R.C.-CE:		C.R.C.-CE: 1214/O-3	
Endereço Comercial :		Endereço Residencial:	
Endereço R MONSENHOR BRUNO - Nº 2449		Endereço R MONSENHOR BRUNO - Nº 2449	
Bairro/Distrito : JOAQUIM TAVORA		Bairro/Distrito : JOAQUIM TAVORA	
CEP: 60.115-046		CEP: 60.000-000	
Cidade: FORTALEZA		Cidade: FORTALEZA	
UF: CE		UF: CE	
Telefone: () -		Telefone: (85) 3308-0000	

2.0 Responsavel pelo período

De 01/05/2023 a 31/12/2023

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Itapipoca	Exercício: 2023
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS			
Cargo/Função: Diretor Administrativo Financeiro		CPF: 036.015.513-81	
Matrícula: 71152		Período de Gestão: 01/05/2023 à 31/12/2023	
Nomeação/Designação: Ato Nº 005/2023		Data do ato 01/05/2023	Data da publicação 01/05/2023
Delegação de Competência: 202300002	Data do Ato: 01/05/2023	Data da Publicação: 01/05/2023	Data da Comunicação ao TCM: 01/05/2023
Endereço Residencial:			
Rua: RUA 07 LOTEAMENTO FAZENDINHA			Nº 55
Bairro/Distrito : FAZENDINHA			
Município: ITAPIPOCA			
UF: CE		CEP: 62.500-970	
Telefone fixo: () -		Telefone celular: (88) 9903-8768	
e-mail: rodolfomontenegro@gmail.com			
Preenchido por: Alfa Contabilidade Ltda		Cargo: Assessoria Contábil	
Matrícula:	Data: 31/12/2023	Assinatura:	

Responsável pelo controle interno

Assinado digitalmente por:
Simão Pereira de Azevedo
Matrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Adendo II
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	46.520,94	Pessoal e encargos sociais	5.717.640,41
Transferências Correntes	10.179.347,25	Outras despesas correntes	4.202.844,39
Outras Receitas Correntes	294.601,41	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	599.984,80
T O T A L	10.520.469,60	T O T A L	10.520.469,60
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	599.984,80	Despesas de capital	
T O T A L	599.984,80	Investimentos	140.016,00
		Amortização da dívida	381.933,97
		SUPERÁVIT	78.034,83
		T O T A L	599.984,80

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	10.520.469,60	DESPESAS CORRENTES.....	9.920.484,80
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	521.949,97
TOTAL.....	10.520.469,60	SUPERÁVIT.....	78.034,83
		TOTAL.....	10.520.469,60

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Adendo III
Em R\$ 1,00

ALFA

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			10.520.469,60
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		46.520,94	
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	46.520,94		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	46.520,94		
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	46.520,94		
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.520,94		
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		10.179.347,25	
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.069.596,81		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.069.596,81		
001.7.1.9.52.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	1.069.596,81		
001.7.1.9.52.0.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	1.069.596,81		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.707.479,99		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.707.479,99		
001.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	3.707.479,99		
001.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	3.707.479,99		
001.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	2.617.574,09		
001.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.089.905,90		
001.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.402.270,45		
001.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5.402.270,45		
001.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	5.402.270,45		
001.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	5.402.270,45		
001.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada	153.530,76		
001.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca	457.472,90		
001.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraima	48.513,58		
001.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi	196.809,12		

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- continua -

- continuação -

001.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Tururu	57.625,67	
001.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Umirim	69.395,40	
001.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Uruburetama	77.201,30	
001.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Amontada	615.768,02	
001.7.3.9.50.0.1.09.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde- Policlínica Itapipoca	1.922.956,53	
001.7.3.9.50.0.1.10.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Miraima	194.574,03	
001.7.3.9.50.0.1.11.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Trairi	789.345,11	
001.7.3.9.50.0.1.12.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Tururu	231.120,29	
001.7.3.9.50.0.1.13.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica Umirim	278.325,19	
001.7.3.9.50.0.1.14.00.00	Transferências Mu.Consórcio Público Saúde-Policlínica Uruburetama	309.632,55	
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		294.601,41
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	294.601,41	
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	294.601,41	
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	294.601,41	
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	294.601,41	

TOTAL DA RECEITA | 10.520.469,60

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
 Balanço Seguridade social - Adendo V
 Em R\$ 14,00

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Comp	135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77
10 302 0403 0.001	Encargos Tributários e Contributivos			192,23
	Encargos Tributários e Contributivos			
10 302 0403 0.002	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			1.475.438,59
	Encargos Previdenciários e Trabalhistas			
10 302 0403 1.001	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas	40.060,00		40.060,00
	Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 1.002	Equipamentos e Reparelhamento da Policl	95.910,00		95.910,00
	Equipamentos e Reparelhamento da Policlínica			
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca		1.278.348,57	1.278.348,57
	Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca			
10 302 0403 2.002	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas		2.037.867,71	2.037.867,71
	Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica		5.514.617,67	5.514.617,67
	Gerenciamento da Policlínica			
TOTAL		135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
 Assessoria Contábil

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
 PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Seguridade social - Adendo III
Em R\$ 1,00
ALFA

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.920.484,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.717.640,41	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.717.640,41		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.464.519,13		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.093.081,89		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	160.039,39		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.202.844,39	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	4.202.844,39		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12.650,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	480.888,46		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11.533,95		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.629.141,02		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	61.125,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	614,96		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	6.891,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			521.949,97
4.4.00.00.00	Investimentos		140.016,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	140.016,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	140.016,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		381.933,97	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	381.933,97		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	381.933,97		
TOTAL DA DESPESA				10.442.434,77

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Seguridade social - Adendo III
Em R\$ 1,00
ALFA

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.920.484,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		5.717.640,41	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	5.717.640,41		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.464.519,13		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.093.081,89		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	160.039,39		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.202.844,39	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	4.202.844,39		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12.650,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	480.888,46		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11.533,95		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.629.141,02		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	61.125,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	614,96		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	6.891,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			521.949,97
4.4.00.00.00	Investimentos		140.016,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	140.016,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	140.016,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		381.933,97	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	381.933,97		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	381.933,97		
TOTAL DA DESPESA				10.442.434,77

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Seguridade social - Adendo VI
Em R\$ 1,00
ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77
TOTAL		135.970,00	8.830.833,95	10.442.434,77

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Balanço Seguridade social - Adendo VII
Em R\$ 1,00
ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	0,00	10.442.434,77	10.442.434,77
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.442.434,77	10.442.434,77
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	0,00	10.442.434,77	10.442.434,77
TOTAL		0,00	10.442.434,77	10.442.434,77

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	10.442.434,77	0,00	0,00
TOTAL		10.442.434,77	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	FUNÇÕES		
		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca	0,00	0,00	10.442.434,77
TOTAL		0,00	0,00	10.442.434,77

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
 Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ALFA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.900.000,00	10.520.469,60		2.379.530,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	60.000,00	46.520,94		13.479,06
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	60.000,00	46.520,94		13.479,06
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.000,00	46.520,94		13.479,06
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	46.520,94		13.479,06
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00	46.520,94		13.479,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.710.000,00	10.179.347,25		2.530.652,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	1.069.596,81	269.596,81	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	800.000,00	1.069.596,81	269.596,81	
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	800.000,00	1.069.596,81	269.596,81	
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	800.000,00	1.069.596,81	269.596,81	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.520.000,00	3.707.479,99		1.812.520,01
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.520.000,00	3.707.479,99		1.812.520,01
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	5.520.000,00	3.707.479,99		1.812.520,01
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	5.520.000,00	3.707.479,99		1.812.520,01
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	3.520.000,00	2.617.574,09		902.425,91
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	2.000.000,00	1.089.905,90		910.094,10
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.390.000,00	5.402.270,45		987.729,55
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	6.390.000,00	5.402.270,45		987.729,55
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	6.390.000,00	5.402.270,45		987.729,55

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	6.390.000,00	5.402.270,45		987.729,55
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Amontada	156.000,00	153.530,76		2.469,24
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Itapipoca	710.000,00	457.472,90		252.527,10
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Miraíma	50.000,00	48.513,58		1.486,42
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Trairi	200.000,00	196.809,12		3.190,88
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Tururu	60.000,00	57.625,67		2.374,33
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Umirim	71.000,00	69.395,40		1.604,60
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - CEO Uruburetama	80.000,00	77.201,30		2.798,70
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	626.000,00	615.768,02		10.231,98
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde- Policlínica	2.604.000,00	1.922.956,53		681.043,47
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	198.000,00	194.574,03		3.425,97
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	802.000,00	789.345,11		12.654,89
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	235.000,00	231.120,29		3.879,71
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00	Transferências Mun.Consórcio Público Saúde - Policlínica	283.000,00	278.325,19		4.674,81
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00	Transferências Mu.Consórcio Público Saúde-Policlínica	315.000,00	309.632,55		5.367,45
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	130.000,00	294.601,41	164.601,41	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	294.601,41	164.601,41	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	130.000,00	294.601,41	164.601,41	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	130.000,00	294.601,41	164.601,41	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	130.000,00	294.601,41	164.601,41	
	TOTAIS	12.900.000,00	10.520.469,60		2.379.530,40

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R\$ 1,00
ALFA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS	T O T A L		
01	Consórcio Pub.de Saúde d					
01 01.	Consórcio Pub.de Saúde da					
	Despesas correntes	12.282.156,03	0,00	12.282.156,03	9.920.484,80	2.361.671,23
	Despesas de capital	617.843,97	0,00	617.843,97	521.949,97	95.894,00
	TOTAL DE Consórcio Pub.de Saúd	12.900.000,00	0,00	12.900.000,00	10.442.434,77	2.457.565,23
TOTAL GERAL		12.900.000,00	0,00	12.900.000,00	10.442.434,77	2.457.565,23

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÉBITOS CONSOLID INSTITUTO NACION SEGURIDADE SOCIA	1.271.767,82	544.150,96	381.933,97		1.433.984,81
-	-	-	TOTAL GERAL	1.271.767,82	544.150,96	381.933,97		1.433.984,81

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R\$ 1,00
ALFA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - CSMIT	0,00	978,50	978,50	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - CSMIT	0,00	540,00	540,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - CSMIT	46.885,63	0,00	46.885,63	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - CSMIT	6.193,20	0,00	6.193,20	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021 - CSMIT	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2022 - CSMIT	202.527,36	201.827,36	392.854,72	11.500,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2023 - CSMIT	0,00	10.275,00	0,00	10.275,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	263.606,19	213.620,86	455.452,05	21.775,00
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CSMIT	978,50	0,00	978,50	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CSMIT	540,00	0,00	540,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CSMIT	10.053,33	0,00	0,00	10.053,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CSMIT	5.941,53	0,00	0,00	5.941,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CSMIT	12.283,33	0,00	0,00	12.283,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CSMIT	441.578,73	0,00	246.663,33	194.915,40
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023 - CSMIT	0,00	226.588,83	0,00	226.588,83
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	471.375,42	226.588,83	248.181,83	449.782,42
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO	734.981,61	440.209,69	703.633,88	471.557,42
CONSIGNAÇÕES				
Consignação - INSS - CSMIT	29.370,52	416.500,98	403.337,52	42.533,98
Contribuição Sindical - CSMIT	535,99	535,99	793,28	278,70
Faltas - CSMIT	0,00	766,69	766,69	0,00
Retenção - IRRF - CSMIT	51.987,95	198.205,34	250.193,29	0,00
Retenção - ISS - CSMIT	0,00	12.911,43	12.911,43	0,00
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	81.894,46	628.920,43	668.002,21	42.812,68
TOTAL GERAL	816.876,07	1.069.130,12	1.371.636,09	514.370,10

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

					R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		12.900.000,00	12.900.000,00	10.520.469,60	-2.379.530,40
Receita Patrimonial		60.000,00	60.000,00	46.518,96	-13.481,04
Transferências Correntes		12.710.000,00	12.710.000,00	10.179.349,23	-2.530.650,77
Outras Receitas Correntes		130.000,00	130.000,00	294.601,41	164.601,41
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)		12.900.000,00	12.900.000,00	10.520.469,60	-2.379.530,40
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (V) = (III+IV)		12.900.000,00	12.900.000,00	10.520.469,60	-2.379.530,40
DÉFICIT (VI)		-	-	0,00	-
TOTAL (VII) = (V+VI)		12.900.000,00	12.900.000,00	10.520.469,60	-2.379.530,40
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

							R\$ 1,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
Despesas Correntes (VIII)		12.510.000,00	12.286.316,03	9.920.484,80	9.910.209,80	9.698.750,97	2.365.831,23
Pessoal e Encargos Sociais		6.751.000,00	6.819.970,79	5.717.640,41	5.717.640,41	5.578.446,51	1.102.330,38
Outras Despesas Correntes		5.759.000,00	5.466.345,24	4.202.844,39	4.192.569,39	4.120.304,46	1.263.500,85
Despesas de Capital (IX)		390.000,00	613.683,97	521.949,97	521.949,97	506.819,97	91.734,00
Investimentos		220.000,00	231.750,00	140.016,00	140.016,00	124.886,00	91.734,00
Amortização da Dívida		170.000,00	381.933,97	381.933,97	381.933,97	381.933,97	0,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)		12.900.000,00	12.900.000,00	10.442.434,77	10.432.159,77	10.205.570,94	2.457.565,23
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)		12.900.000,00	12.900.000,00	10.442.434,77	10.432.159,77	10.205.570,94	2.457.565,23
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	78.034,83	-	-	-78.034,83
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	O1	12.900.000,00	12.900.000,00	10.520.469,60	10.432.159,77	10.205.570,94	2.379.530,40
Reserva do RPPS							

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (D) - (E)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)				
Despesas Correntes	62.597,33	202.527,36	201.827,36	190.327,36	63.297,33	11.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	97.727,73	97.727,73	97.727,73	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.597,33	104.799,63	104.099,63	92.599,63	63.297,33	11.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.597,33	202.527,36	201.827,36	190.327,36	63.297,33	11.500,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo (E) = (A) + (B) - (C) - (D)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)			
Despesas Correntes	29.796,69	441.578,73	246.663,33	1.518,50	223.193,59
Pessoal e Encargos Sociais	148,51	28.603,13	28.603,13	0,00	148,51
Outras Despesas Correntes	29.648,18	412.975,60	218.060,20	1.518,50	223.045,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.796,69	441.578,73	246.663,33	1.518,50	223.193,59

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se confrontam as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O1 - Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário):

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	12.900.000,00	12.900.000,00	10.442.434,77	10.432.159,77	10.205.570,94	2.457.565,23
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

		R\$		1,00
		INGRESSOS		
	Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			10.520.469,60	10.071.128,34
Vinculada			10.520.469,60	10.071.128,34
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.520.469,60	10.071.128,34
Transferências Financeiras Recebidas (II)			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)			1.087.051,61	1.289.969,15
	Inscrição de Restos a Pagar Não Liquidada		10.275,00	202.527,36
	Inscrição de Restos a Pagar Liquidada		226.588,83	441.578,73
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	628.920,43	628.104,75
	Outros Recebimentos Extraorçamentários	F2	221.267,35	17.758,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)		F3	515.162,72	45.527,73
	Caixa e Equivalentes de Caixa		515.162,72	45.527,73
TOTAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)			12.122.683,93	11.406.625,22

		R\$			1,00		
Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior			
	Receita Orçamentária (a)	Deduções de Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a) - (b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções de Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d) - (e)	
Receita Orçamentária (I)	10.520.469,60	0,00	10.520.469,60	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vinculada	10.520.469,60	0,00	10.520.469,60	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.520.469,60	0,00	10.520.469,60	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	
TOTAL	10.520.469,60	0,00	10.520.469,60	10.071.128,34	0,00	10.071.128,34	

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$		1,00
		DISPÊNDIOS		
Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)		10.442.434,77	9.806.905,91	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		10.442.434,77	9.806.905,91	
Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.442.434,77	9.806.905,91	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.221.987,46	1.084.556,59	
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		190.327,36	47.002,64	
Pagamento de Restos a Pagar Processados		246.663,33	439.671,40	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	561.189,51	572.678,43	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	F2	223.807,26	25.204,12	
Saldo para o Período Seguinte (IX)	F4	458.261,70	515.162,72	
Caixa e Equivalentes de Caixa		458.261,70	515.162,72	
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)		12.122.683,93	11.406.625,22	

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

F1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassadas a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários). No caso em questão, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca atuou como mero depositário. Adiante se apresentam os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Consignações - INSS	416.500,98	296.524,82
Contribuição Sindical	535,99	793,28
Faltas	766,69	766,69
Retenção IRRF	198.205,34	250.193,29
Retenção ISS	12.911,43	12.911,43
Total	628.920,43	561.189,51

F2 - Outros Recebimentos Extraorçamentários e outros Dispêndios Extraorçamentários – Referem-se a pagamentos antecipados, os quais a legislação em vigor obriga que sejam realizados e depois compensados com pagamentos feitos em favor do beneficiário. Adiante apresentam-se os movimentos contabilizados nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Salário Família	40.191,38	39.720,48
Salário Maternidade	181.075,97	184.086,78
Total	221.267,35	223.807,26

F3 - Saldo Proveniente do Exercício Anterior - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças, transferidos do exercício anterior. Coincidem com o Saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2022 e não pelo saldo dos extratos do início do exercício de 2023, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil
Banco do Brasil	42.629-6	270.932,72
Caixa Econômica	1.129-7	244.230,00
Total		515.162,72

F4 - Saldo para o Exercício Seguinte - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2023.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil
Banco do Brasil	42.629-6	9.555,58
Caixa Econômica	1.129-7	448.706,12
Total		458.261,70

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 QUADRO PRINCIPAL
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	1,00
ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	46.518,96	36.320,49
Transferências e Delegações Recebidas	V	10.179.349,23	9.933.029,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	580.112,29	716.651,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	294.601,41	101.778,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.100.581,89	10.787.779,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	5.822.259,14	5.630.938,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.410.928,00	3.892.833,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	544.150,96	823.616,16
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	451.726,08	998.676,81
Tributárias	XIV	614,96	389,95
Custo das Mercadorias Vendidas e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.229.679,14	11.346.454,88
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)		-129.097,25	-558.675,15

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Rodolfo Montenegro Campos
 Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 QUADROS ANEXOS
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	1,00
NOTAS			
ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Total - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Nota II - Contribuições</u>			
Total - Contribuições		0,00	0,00
<u>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Total - - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
<u>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		46.518,96	36.320,49
Total - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		46.518,96	36.320,49
<u>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências de Consórcios Públicos		10.179.349,23	9.933.029,08
Total - Transferências e Delegações Recebidas		10.179.349,23	9.933.029,08
<u>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Ganhos com Incorporação de Ativos	V1	471.781,09	619.231,82
Desincorporação de Passivos		108.331,20	97.419,57
Total - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		580.112,29	716.651,39
<u>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		294.601,41	101.778,77
Total - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		294.601,41	101.778,77

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Rodolfo Montenegro Campos
 Diretor Administrativo Financeiro

<u>Nota VIII - Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		4.471.410,13	4.470.091,73
Encargos Patronais		1.190.809,62	1.097.284,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		160.039,39	63.561,66
Total - Pessoal e Encargos		5.822.259,14	5.630.938,34
<u>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Total - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
<u>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo	V2	480.888,46	624.575,73
Serviços		3.808.274,60	3.148.045,49
Depreciação, Amortização e Exaustão		121.764,94	120.212,40
Total - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		4.410.928,00	3.892.833,62
<u>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		544.150,96	823.616,16
Total - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		544.150,96	823.616,16
<u>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Total - Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
<u>Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Perdas Involuntárias		451.726,08	101.900,35
Desincorporação de Ativos		0,00	896.776,46
Total - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		451.726,08	998.676,81
<u>Nota XIV - Tributárias</u>			
Contribuições		614,96	389,95
Total - Tributárias		614,96	389,95
<u>Nota XV - Custo das Merc. Vendidas e Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados</u>			
Total - Custo das Merc. Vendidas e Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
<u>Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Total - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Consórcio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

V1 - Ganhos com Incorporação de Ativos – Compreende a variação patrimonial aumentativa com a incorporação de ativos, conforme demonstrada na tabela abaixo, e também, segue quadro anexo a esta nota explicativa, que evidencia detalhadamente a incorporação de bens de consumo do almoxarifado.

Especificação	Valor R\$
Incorporações de bens de consumo do almoxarifado	471.781,09
Total	471.781,09

V2 – Uso de Material de Consumo – Refere-se ao consumo de material adquirido no período na classificação 339030(material de consumo), conforme se demonstra a seguir:

Especificação	Valor R\$
Saldo Anterior	529.000,22
(+) Aquisições	500.943,47
(-) Consumo	480.888,46
Estoque Final	549.055,23

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ATIVO	NE	R\$ 1,00	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	P1	458.261,70	515.162,72
Créditos a Curto Prazo (P)	P2	9.985,72	7.445,81
Estoques (P)		549.055,23	529.000,22
Total do Ativo Circulante		1.017.302,65	1.051.608,75
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Imobilizado	P3	533.607,07	515.356,01
Total do Ativo Não Circulante		533.607,07	515.356,01
TOTAL DO ATIVO		1.550.909,72	1.566.964,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)		1.474.547,36	1.201.739,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		321.884,31	442.535,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)		55,70	38,70
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	P4	42.812,68	81.944,46
Total do Passivo Circulante		1.839.300,05	1.726.257,84
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (P)		98.779,86	98.779,86
Total do Passivo Não Circulante		98.779,86	98.779,86
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Resultados Acumulados	P5	-387.170,19	-258.072,94
Total do Patrimônio Líquido		-387.170,19	-258.072,94
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.550.909,72	1.566.964,76
Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.			

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

		R\$	1,00
ATIVO (I)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		468.247,42	522.608,53
Ativo Permanente		1.082.662,30	1.044.356,23
Total do Ativo		1.550.909,72	1.566.964,76
PASSIVO (II)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro		514.370,10	816.876,07
Passivo Permanente		1.433.984,81	1.271.767,82
Total do Passivo		1.948.354,91	2.088.643,89
Saldo Patrimonial (III)=(I-II)		-397.445,19	-521.679,13

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

		R\$	1,00
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	
		1,00	
Fontes de Recursos	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada			
Outros Recursos Vinculados à Saúde		78.034,83	264.222,43
Total		78.034,83	264.222,43

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar o posicionamento contábil, financeiro e econômico de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática.

O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

P1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2023.

P2 – Créditos de Curto Prazo – Refere-se os valores a receber do exercício de 2023 das Transferências de Contratos de Rateio dos Municípios Consorciados, relativos às competências mensais de 2023 que não foram creditadas até o encerramento do Exercício.

P3 – Imobilizado – Refere-se ao patrimônio móvel do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação e compreende ainda, o valor depreciado. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R\$
Imobilizado	533.607,07
Bens Móveis	655.372,01
(-) Depreciação Acumulada	-121.764,94

P4 – Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo. Abaixo especifica-se:

Especificação	Valor R\$
INSS	42.533,98
Contribuição Sindical	278,70
Total	42.812,68

P5 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, que parte do resultado do exercício, cotejado com o Resultado de Exercícios Anteriores, conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Valor R\$
Resultados Acumulados	-387.170,19
Resultado do exercício	-129.097,25
Resultados de exercícios anteriores	-258.072,94

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

		R\$	1,00
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Ingressos			
Remuneração das Disponibilidades		46.518,96	36.320,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		294.601,41	101.778,77
Transferências Recebidas	C1	10.179.349,23	9.933.029,08
Outros Ingressos Operacionais		850.187,78	645.863,06
Desembolsos			
Pessoal e Demais Despesas	C2	10.135.741,66	9.399.043,18
Outros Desembolsos Operacionais		784.996,77	597.882,55
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		449.918,95	720.065,67
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Ingressos			
		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de Ativo Não Circulante		124.886,00	2.999,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		-124.886,00	-2.999,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Ingressos			
		0,00	0,00
Desembolsos			
Outros Desembolsos de Financiamentos		381.933,97	247.431,68
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		-381.933,97	-247.431,68
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-56.901,02	469.634,99
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		515.162,72	45.527,73
Caixa e Equivalente de Caixa Final		458.261,70	515.162,72

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

QUADRO AUXILIAR TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		10.179.349,23	9.933.029,08
da União		1.069.596,81	655.892,20
de Estados e Distrito Federal		3.707.480,98	3.707.480,16
de Municípios		5.402.271,44	5.569.656,72
Total das Transferências Recebidas		10.179.349,23	9.933.029,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

QUADRO AUXILIAR DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
		<u>10.135.741,66</u>	<u>9.399.043,18</u>
Saúde			
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		10.135.741,66	9.399.043,18

Assinado digitalmente por:
 José Wellington da Silva
 Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
 Rodolfo Montenegro Campos
 Diretor Administrativo Financeiro

QUADRO AUXILIAR DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC demonstra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

C1 –Transferências Recebidas e Concedidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro Auxiliar Transferências Recebidas e Concedidas.

C2 – Pessoal e Demais Despesas– Compreendem valores pagos referentes à pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro Auxiliar de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Itapipoca, 31 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/05/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Assinado digitalmente por:

Simão Pereira de Azevedo

Matricula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva

CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:

Rodolfo Montenegro Campos

Matricula: 71152



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/05/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo controle interno

Assinado digitalmente por:
Simão Pereira de Azevedo
Matrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/05/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Responsavel pelo controle interno

Assinado digitalmente por:

Simão Pereira de Azevedo

Matrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva

CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:

Rodolfo Montenegro Campos

Matrícula: 71152

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2017			
02080001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	A. MESQUITA DE CASTRO ME 01/08/2023 R\$	110,50
03040019	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	PLIG TELECOM LTDA 01/08/2023 R\$	235,00
18010001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. 01/08/2023 R\$	633,00
		SUBTOTALR\$	978,50
2018			
10120002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP 31/12/2023 R\$	540,00
		SUBTOTALR\$	540,00
2019			
01030010	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LT 01/08/2023 R\$	46.885,63
		SUBTOTALR\$	46.885,63
2020			
02110042	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA 01/08/2023 R\$	6.193,20
		SUBTOTALR\$	6.193,20
2021			
03120011	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLOGISTA - GEEON 02/05/2023 R\$	8.000,00
		SUBTOTALR\$	8.000,00
2022			
03010006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.40.00	LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA 01/08/2023 R\$	700,00
		SUBTOTALR\$	700,00
TOTAL GERAL..R\$			63.297,33

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas				
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
20/10/2023 20100004	glo R\$	3.600,00	CANA DEDETIZACAO LTDA	1.800,00
			TOTAL CLASSIF..	1.800,00
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca				
10 302 0403 2.003 Gerenciamento da Policlínica				
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
20/10/2023 20100003	glo R\$	7.600,00	CANA DEDETIZACAO LTDA	3.800,00
01/12/2023 01120020	ord R\$	4.675,00	DEDIC SAÚDE CONSULTORIA E CUIDADOS EM SAÚDE	4.675,00
			TOTAL CLASSIF..	8.475,00
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				10.275,00

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2023

ALFA
Página : 0002

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.275,00
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		10.275,00

	DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 0.002 Encargos Previdenciários e Trabalhistas					
3.1.90.13.00 Obrigações patronais					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/10/2023 02100031 est R\$			135.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	31.163,11
01/11/2023 01110017 est R\$			40.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	12.518,82
01/11/2023 01110018 est R\$			50.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	23.015,14
01/12/2023 01120017 est R\$			9.620,92	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	9.620,92
01/12/2023 01120018 est R\$			17.389,87	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	17.389,87
01/12/2023 01120019 est R\$			28.370,97	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	28.370,97
01/12/2023 01120021 est R\$			13.339,04	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	13.339,04
				TOTAL CLASSIF..	135.417,87
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
02/01/2023 02010007 est R\$			1.000,00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	55,70
				TOTAL CLASSIF..	55,70
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 1.001 Equipamentos e Reaparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas					
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
23/11/2023 23110001 ord R\$			8.320,00	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA.	8.320,00
				TOTAL CLASSIF..	8.320,00
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 1.002 Equipamentos e Reaparelhamento da Policl					
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
06/12/2023 06120004 ord R\$			4.160,00	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA.	4.160,00
12/12/2023 12120001 ord R\$			2.650,00	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA.	2.650,00
				TOTAL CLASSIF..	6.810,00
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 2.001 Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca					
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
01/12/2023 01120002 est R\$			100.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - CONSORCIO DE SAUDE	231,23
				TOTAL CLASSIF..	231,23
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
24/01/2023 24010002 glo R\$			132.000,00	GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	33.000,00
				TOTAL CLASSIF..	33.000,00
01 01. Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca					
10 302 0403 2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidade s Odontológicas					
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde					
01/12/2023 01120016 est R\$			104.519,21	FOLHA DE PAGAMENTO - CEO	2.061,22

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
TOTAL CLASSIF..				2.061,22
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
11/12/2023	11120003 ord R\$	6.044,32	DISTRIMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODON	6.044,32
TOTAL CLASSIF..				6.044,32
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
03/07/2023	03070028 est R\$	48.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	5.934,63
01/11/2023	01110003 est R\$	6.000,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	1.591,23
TOTAL CLASSIF..				7.525,86
01 01.	Consórcio Pub.de Saúde da Mic.Itapipoca			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento da Policlínica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
03/07/2023	03070020 est R\$	1.200.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - POLICLINICA	1.483,58
TOTAL CLASSIF..				1.483,58
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
11/12/2023	11120007 ord R\$	1.122,06	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	1.122,06
12/12/2023	12120006 ord R\$	500,00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	500,00
13/12/2023	13120003 ord R\$	2.874,62	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	2.874,62
20/12/2023	20120002 ord R\$	235,40	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	235,40
TOTAL CLASSIF..				4.732,08
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
01/09/2023	01090003 est R\$	90.000,00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA	13.660,11
01/12/2023	01120003 est R\$	7.250,00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ	7.246,86
TOTAL CLASSIF..				20.906,97
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				226.588,83

Itapipoca, 31 de Dezembro de 2023.

ALFA CONTABILIDADE LTDA
 Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará
Governo Municipal de Itapipoca
Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2023

ALFA
Página : 0005

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	226.588,83
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		226.588,83

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2022						
01070013	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010009	R\$	4.420,47	CEF	011297
01070014	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010003	R\$	8.476,84	CEF	011297
01070015	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010001	R\$	12.812,36	CEF	011297
01070016	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL 10/01/2023 10010005	R\$	10.997,60	BB CONS	075996
01070017	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL 10/01/2023 10010003 10/01/2023 10010004	R\$ R\$ R\$ R\$	547,37 15.737,82 959,99 5.299,95	BB CONS BB CONS S.FAMILIA S.MATERN.	075996 075996 10010002 10010003
01070018	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL 10/01/2023 10010001 10/01/2023 10010002	R\$ R\$ R\$	36.606,67 903,52 965,14	BB CONS S.FAMILIA BB CONS	075996 10010001 075996
01120021	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	REBECA FROTA AGUIAR - ME 25/05/2023 25050006	R\$	6.890,00	BB CONS	052506
12120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E AGUIAR 22/05/2023 22050005	R\$	60.431,63	BB CONS	042609
13120004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI 10/01/2023 10010020	R\$	2.000,00	BB CONS	011002
13120005	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI 10/01/2023 10010021	R\$	2.938,00	BB CONS	011003
14120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO 17/01/2023 17010005	R\$	9.120,00	BB CONS	066298
14120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO 17/01/2023 17010002 SUBTOTALR\$	R\$ R\$	11.220,00 190.327,36	BB CONS	066298
TOTAL GERAL..R\$				190.327,36		

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2022						
01060006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ 10/01/2023 10010011 R\$		198,87	BB CONS	022015
01070013	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010004 R\$		4.331,30	CEF	011297
01070014	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010002 R\$		73,40	CEF	011297
01080015	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA 16/05/2023 16050004 R\$		44.513,84	BB CONS	051608
01090013	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	POSTO LUAR DO SERTAO V LTDA 10/01/2023 10010014 R\$		2.244,42	BB CONS	059265
01110006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA 10/01/2023 10010008 R\$		3.080,22	BB CONS	159012
01120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES E AGUIAR 16/05/2023 16050001 R\$		44.898,28	BB CONS	042609
01120008	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA 10/01/2023 10010006 R\$		13.450,89	BB CONS	011008
01120022	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010007 R\$ 09/01/2023 09010008 R\$		220,03 8.841,92	CEF CEF	011297 011297
01120023	01 01. 10 302 0403 0.002 3.1.90.13.00	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO 09/01/2023 09010005 R\$ 09/01/2023 09010006 R\$		15.076,78 59,70	CEF CEF	011297 011297
03010016	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ 10/01/2023 10010010 R\$ 31/03/2023 31030006 R\$		955,18 831,30	BB CONS CEF	031025 349510
03100008	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ 10/01/2023 10010009 R\$ 31/03/2023 31030011 R\$		6.254,79 6.159,69	BB CONS CEF	031025 348813
03100014	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA 10/01/2023 10010012 R\$		12.826,35	BB CONS	011011
03100018	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	ENEL COELCE - COMPANHIA ELETRICA DO CEARA 10/01/2023 10010007 R\$ 10/01/2023 10010013 R\$		7.327,36 7.316,58	BB CONS BB CONS	011009 011012
15120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA 10/01/2023 10010022 R\$		29.650,00	BB CONS	011004
15120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA				

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
		10/01/2023	10010024 R\$	5.180,00	BB CONS	011006
19120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010018 R\$	2.561,01	BB CONS	081355
19120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010015 R\$	3.325,12	BB CONS	081355
20120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010016 R\$	1.832,46	BB CONS	081355
23120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA	10/01/2023 10010023 R\$	1.300,00	BB CONS	011005
23120002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.14.00	ANTONIO MARCIO SILVA PINTO	10/01/2023 10010019 R\$	50,00	BB CONS	011001
23120003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10/01/2023 10010017 R\$	6.461,39	BB CONS	081355
26120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010025 R\$	8.837,05	BB CONS	209838
26120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010029 R\$	809,50	BB CONS	209838
26120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010031 R\$	3.195,70	BB CONS	209838
26120004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010032 R\$	106,90	BB CONS	209838
27120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010026 R\$	106,80	BB CONS	209838
27120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010027 R\$	809,50	BB CONS	209838
27120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010028 R\$	699,50	BB CONS	209838
27120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010030 R\$	2.819,70	BB CONS	209838
27120005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.	10/01/2023 10010033 R\$	219,10	BB CONS	209838
31050002	01 01. 10 302 0403 0.002 3.3.90.47.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	17/01/2023 17010004 R\$	38,70	BB CONS	003703
		SUBTOTALR\$		246.663,33		
TOTAL GERAL..R\$				246.663,33		



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Itapipoca

Exercício: 2023

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2023, constatamos:		
prestação / tomada		
Sim Não Não Aplicável		
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	☒	☐
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	☒	☐
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	☒	☐
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	☒	☐
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	☐	☒
Observações		
Responsável pelo Setor Contábil ALFA CONTABILIDADE LTDA		Cargo Assessoria Contábil
Mátrícula	Data 31/12/2023	Assinatura

Responsável pelo controle interno

Assinado digitalmente por:
Simão Pereira de Azevedo
Mátrícula: 142137387

Contador

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Gestor

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo Financeiro



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/05/2023 à 31/12/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 de Dezembro de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R\$
42.629-6	BB	9.555,58
1.129-7	CEF	448.706,12
Total:		458.261,70

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 458.261,70, (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 458.261,70, (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

Conta Nº	Vr Extrato R\$	Créditos R\$	Débitos R\$	Observação	Saldo real R\$
RELAÇÃO EM ANEXO					
Total:					

Tesoureiro

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/05/2023 à 31/12/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 1 de Maio de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados.

Conta Nº	Banco	Valor R\$
42.629-6	BB	26.586,09
1.129-7	CEF	118.534,48
Total:		145.120,57

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 145.120,57, (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 145.120,57, (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

Conta Nº	Vr Extrato R\$	Créditos R\$	Débitos R\$	Observação	Saldo real R\$
RELAÇÃO EM ANEXO					
Total:					

Tesoureiro

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:
Rodolfo Montenegro Campos
Matrícula: 71152



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:
DEZEMBRO DE 2023

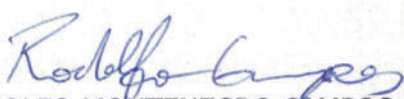
BANCO DO BRASIL

Agência:	0374-3
Conta Corrente:	42.629-6 - BB CONSÓRCIO

Especificação	Valor R\$
Saldo Contábil	9.555,58
Aplicação Financeira BB Renda Fixa	9.555,58
Saldo Conta Corrente	0,00

Discriminação	Data	Valor R\$

Itapipoca, 29 de dezembro de 2023


RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Diretor Administrativo Financeiro

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G332030841234088006
03/01/2024 08:47:51

Cliente - Conta atual

Agência 374-3
Conta corrente 42629-6 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	311.740.906	32.794,61 C	
01/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	311.740.910	21.863,07 C	
01/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	311.748.567	32.794,61 C	
01/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	87.452,29 D	0,00 C
07/12/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 07/12 15:37 POSTO LUAR DO SERTAO V	550.374.000.059.265	892,15 D	
07/12/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 07/12 15:37 POSTO LUAR DO SERTAO V	550.374.000.059.265	276,06 D	
07/12/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 07/12 15:37 EULENE MESQUITA SANTOS	551.166.000.017.962	50,00 D	
07/12/2023		0374	99015	470 Transferência enviada 07/12 15:37 M C ASSESSORIA E CONSULT	551.369.000.004.040	8.000,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR	120.701	1.300,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 046133334000134 UROCORDIS URO	120.702	17.336,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C	120.703	6.231,12 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C	120.704	15.470,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C	120.705	7.820,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C	120.706	23.800,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 07015953374 PALOMA HENRIQUE B	120.707	250,00 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 54055717334 MARIA ALZENY DA C	120.708	50,00 D	
07/12/2023		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	120.709	6.621,44 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C	120.710	18.490,90 D	
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 019933542000145 REBECA FROTA	120.711	13.260,00 D	
07/12/2023		0000	13105	375 Impostos	120.712	33.512,59 D	

FGTS ARRECADACAO GRF					
07/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	120.713	1.284,23 D
07/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2301 000188507000110 GRUPO DE EDUC	120.714	9.000,00 D
07/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI	120.715	50,00 D
07/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 020476102000195 ALFA CONTABIL	120.716	13.000,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.654	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.655	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.656	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.657	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.658	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.659	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.660	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.661	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.662	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.663	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.664	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.665	12,00 D
07/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2023	873.411.200.015.666	12,00 D
07/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	176.850,49 C 0,00 C
12/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	313.433.795	16.462,67 C
12/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	313.433.797	87.252,46 C
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada 12/12 10:29 LABORATORIO DE ANALISES	550.374.000.042.609	45.022,70 D
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada 12/12 10:29 ANTONIO M V NT	550.374.000.066.298	13.380,00 D
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada 12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE	553.515.000.013.622	112,32 D
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada 12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE	553.515.000.013.622	137,31 D
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada 12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE	553.515.000.013.622	8.359,05 D
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	586,35 D

			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	414,00 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	120,80 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	539,14 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	5.708,55 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	1.960,75 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	5.153,15 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	266,22 D	
			12/12 10:29 DISTRIMEDICA COMERCIO DE			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.028.029	60,00 D	
			12/12 10:29 SUPERFIO C P MER H LT ME			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.028.029	120,00 D	
			12/12 10:29 SUPERFIO C P MER H LT ME			
12/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.028.029	228,00 D	
			12/12 10:29 SUPERFIO C P MER H LT ME			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	2.200,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.203	13.980,00 D	
			237 0610 036839432000138 F DOMINGOS CO			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.204	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.205	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
12/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.206	2.800,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
12/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.461.100.112.216	12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2023			
12/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.461.100.112.217	12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2023			
12/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.461.100.112.218	12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2023			
12/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.461.100.112.219	12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2023			
12/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.461.100.112.220	12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2023			
12/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.461.100.112.221	12,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2023			
12/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	2.344,79 D	0,00 C
13/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	313.622.962	130.878,71 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
13/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	313.622.963	24.406,93 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
13/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	313.622.964	16.271,29 C	

			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
13/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	313.626.909	16.271,29 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	147,38 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	4.046,00 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	918,00 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	18,00 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	13.618,70 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	2.406,00 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	6.854,22 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	4.827,42 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	369,00 D
			13/12 09:04 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	483,50 D
			13/12 09:04 JBM DISTR M H LTDA		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	235,60 D
			13/12 09:04 JBM DISTR M H LTDA		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	379,50 D
			13/12 09:04 JBM DISTR M H LTDA		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	1.512,00 D
			13/12 09:04 JBM DISTR M H LTDA		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	90,80 D
			13/12 09:04 JBM DISTR M H LTDA		
13/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	71,80 D
			13/12 09:04 JBM DISTR M H LTDA		
13/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	151.850,30 D 0,00 C
15/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	313.897.494	36.330,22 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
15/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	90,00 D
			15/12 11:54 JBM DISTR M H LTDA		
15/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	8.302,82 D
			15/12 11:54 MACNOR REPR E COM LTDA		
15/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	12.122,11 D
			15/12 11:54 MACNOR REPR E COM LTDA		
15/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	12.122,11 D
			15/12 11:54 MACNOR REPR E COM LTDA		
15/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	8.302,82 D
			15/12 11:54 MACNOR REPR E COM LTDA		
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	5.700,00 D
			033 2370 035186001000157 FRANCISCO WEY		
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	41.856,26 D
			748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA		
15/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.491.100.160.608	12,00 D

Cobrança referente 15/12/2023					
15/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.491.100.160.609	12,00 D
Cobrança referente 15/12/2023					
15/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	52.189,90 C 0,00 C
19/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.549.491	24.406,93 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
19/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.549.494	54.495,35 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
19/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.549.495	21.863,07 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
19/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	100.765,35 D 0,00 C
21/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.281.665	32.794,61 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
21/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	32.794,61 D 0,00 C
22/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.530.813	30.181,45 C
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.085.000.096.322	2.854,78 D
			22/12 14:16 ALFA HOSPITALAR DIST MED		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.042.609	28.786,81 D
			22/12 14:17 LABORATORIO DE ANALISES		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.115	1.040,00 D
			22/12 14:16 DACY OLIVEIRA FERREIRA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.059.265	1.322,06 D
			22/12 14:17 POSTO LUAR DO SERTAO V		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.066.298	10.680,00 D
			22/12 14:17 ANTONIO M V NT		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.004.040	8.000,00 D
			22/12 14:17 M C ASSESSORIA E CONSULT		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	666,40 D
			22/12 14:16 LAY OUT INFO PROC DADOS		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	666,40 D
			22/12 14:16 LAY OUT INFO PROC DADOS		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	93,84 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	1.702,57 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	10,80 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	409,52 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	392,99 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	382,04 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	43,76 D
			22/12 14:16 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	4.352,80 D
			22/12 14:17 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	2.357,22 D
			22/12 14:17 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	4.698,00 D

			22/12 14:17 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	4.698,00 D
			22/12 14:17 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	2.765,64 D
			22/12 14:17 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.209.838	1.240,55 D
			22/12 14:17 PROHOSPITAL COMERCIO REP		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	315,00 D
			22/12 14:17 JBM DISTR M H LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	438,00 D
			22/12 14:17 JBM DISTR M H LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.253.000.044.229	319,05 D
			22/12 14:17 JBM DISTR M H LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.793.000.088.324	13.000,00 D
			22/12 14:16 ALFA CONTABILIDADE LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	60,80 D
			22/12 14:16 MEDMAIA C P M LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	14.838,44 D
			22/12 14:16 MEDMAIA C P M LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	144,88 D
			22/12 14:16 MEDMAIA C P M LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	586,50 D
			22/12 14:16 MEDMAIA C P M LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	1.642,10 D
			22/12 14:17 MEDMAIA C P M LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	552.812.000.081.355	28,00 D
			22/12 14:17 MEDMAIA C P M LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	3.375,60 D
			22/12 14:16 DISTRIMEDICA COMERCIO DE		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.013.622	6.907,45 D
			22/12 14:16 DISTRIMEDICA COMERCIO DE		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	8.302,82 D
			22/12 14:16 MACNOR REPR E COM LTDA		
22/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	12.122,11 D
			22/12 14:16 MACNOR REPR E COM LTDA		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	4.141,57 D
			237 5440 021888452000121 JPF ALIMENTOS		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	11.729,97 D
			237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.203	11.032,00 D
			748 2301 046133334000134 UROCORDIS URO		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.204	1.300,00 D
			260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.205	2.124,00 D
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.206	2.200,00 D
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.207	5.700,00 D
			033 2370 035186001000157 FRANCISCO WEY		
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.208	9.000,00 D
			748 2301 000188507000110 GRUPO DE EDUC		

22/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boletó	122.209	2.142,00 D	
			ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU			
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.210	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
22/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.211	10.140,00 D	
			104 0748 019933542000145 REBECA FROTA			
22/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.212	9.381,98 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
22/12/2023	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.213	20.887,00 D	
			GPS- Ident.: 13172800500304 - 12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.655	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.656	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.657	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.658	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.659	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.660	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.661	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.662	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.663	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.561.100.254.664	12,00 D	
			Cobrança referente 22/12/2023			
22/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	199.012,00 C	0,00 C
26/12/2023	0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	893.600.800.020.297	6,50 D	
			Cobrança referente 11/12/2023			
26/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,50 C	0,00 C
28/12/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.085.000.096.322	5.641,60 D	
			28/12 12:53 ALFA HOSPITALAR DIST MED			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	94.769,84 D	
			237 0452 032227070000173 CETUS CONSTRU			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	41.856,26 D	
			748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	617,09 D	
			237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.804	617,09 D	
			237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.805	617,09 D	
			237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO			
28/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boletó	122.806	55,93 D	
			GALAX PAY PAGAMENTOS ELETRONIC			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.807	2.526,45 D	
			104 0748 97140589372 MARCOS ROBERTO CO			
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.808	2.030,48 D	

			104 0748 02162054337 MAURILA OLIVEIRA		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.809	1.941,72 D
			104 0748 02218775336 ROSA MARIA NASCIM		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.810	2.030,48 D
			104 0748 07311954347 TAYANE MARIA MEND		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.811	2.381,57 D
			104 0748 05246140326 ANTONIO MARCIO SI		
28/12/2023	0000	13105	438 TED	122.812	75.000,00 D
			104 0748 012939977000158 CONSORCIO PUB		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.813	2.381,57 D
			104 0748 00938425382 FRANCISCO JUNIOR		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.814	2.381,57 D
			104 1089 47741120387 OTONIEL GOMES DE		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.815	2.381,57 D
			104 0748 22155953372 JOSE CLEONIO RODR		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.816	7.269,64 D
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.817	13.855,00 D
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.818	8.670,00 D
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.819	23.970,00 D
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C		
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.820	15.321,83 D
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.882	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.883	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.884	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.885	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.886	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.887	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.888	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.889	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.890	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.891	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.892	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.893	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.284.894	12,00 D
			Cobrança referente 28/12/2023		

28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2023	813.621.100.284.895	12,00 D	
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2023	813.621.100.284.896	12,00 D	
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2023	813.621.100.284.897	12,00 D	
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2023	813.621.100.284.898	12,00 D	
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2023	813.621.100.284.899	12,00 D	
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/12/2023	813.621.100.284.900	12,00 D	
28/12/2023	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	3.941	6.050,61 D	
28/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	312.595,39 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG817458 RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332030841234088007
03/01/2024 08:50:57

Cliente

Agência 374-3
Conta 42629-6 CONSORCIO P S M I - CP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	372.443,75			306.659,193073		
01/12/2023	APLICAÇÃO	87.452,29			71.980,877533	1,214937814	378.640,070606
07/12/2023	RESGATE	176.850,49			145.358,382828	1,216651469	233.281,687778
	Aplicação 14/11/2023	41.542,18			34.144,682399		
	Aplicação 28/11/2023	135.308,31			111.213,700429		
12/12/2023	APLICAÇÃO	2.344,79			1.925,240124	1,217920804	235.206,927902
13/12/2023	APLICAÇÃO	151.850,30			124.636,228831	1,218347999	359.843,156733
15/12/2023	RESGATE	52.189,90			42.807,036956	1,219189734	317.036,119777
	Aplicação 28/11/2023	52.189,90			42.807,036956		
19/12/2023	APLICAÇÃO	100.765,35			82.594,479719	1,220001026	399.630,599496
21/12/2023	APLICAÇÃO	32.794,61			26.862,831467	1,220817323	426.493,430963
22/12/2023	RESGATE	199.012,00			162.960,628130	1,221227497	263.532,802833
	Aplicação 28/11/2023	31.396,87			25.709,273546		
	Aplicação 30/11/2023	113.310,98			92.784,499743		
	Aplicação 01/12/2023	54.304,15			44.466,854841		
26/12/2023	RESGATE	6,50			5,320741	1,221634448	263.527,482092
	Aplicação 01/12/2023	6,50			5,320741		
28/12/2023	RESGATE	312.595,39			255.713,302685	1,222444772	7.814,179407
	Aplicação 01/12/2023	33.627,87			27.508,701951		
	Aplicação 12/12/2023	2.353,50			1.925,240124		
	Aplicação 13/12/2023	152.360,91			124.636,228831		
	Aplicação 19/12/2023	100.967,19			82.594,479719		
	Aplicação 21/12/2023	23.285,92			19.048,652060		
29/12/2023	SALDO ATUAL	9.555,58			7.814,179407		7.814,179407

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	372.443,75
APLICAÇÕES (+)	375.207,34
RESGATES (-)	740.654,28
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.558,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.558,77
SALDO ATUAL =	9.555,58

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG817458 RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:
DEZEMBRO DE 2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Agência:	748
Conta Corrente:	1.129-7 - CEF CONSÓRCIO
Especificação	Valor R\$
Saldo Contábil	448.706,12
Aplicação Fic Prático CP	448.249,68
Saldo Conta Corrente	0,00

Discriminação	Data	Valor R\$
Débito a Regularizar(FOPAG 12/2023)	18/12/2023	328,69
Débito a Regularizar(FOPAG 12/2023)	18/12/2023	127,75

Itapipoca, 29 de dezembro de 2023


RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Diretor Administrativo Financeiro

Extrato por período

Via internet

Cliente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ITA

Agência: 0748 / Produto: 006 / Conta: 00001129-7

Emitido em
03/01/2024 - 08:37:17

Lançamentos de 31/12/2023 à 01/12/2023

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
04/12/2023	04/12/2023	160518	DEB TARIFA	-238.50	-238.50
04/12/2023	04/12/2023	727220	RESG AUTOM	238.50	0.00
11/12/2023	11/12/2023	597768	RESGATE	50422.98	50422.98
11/12/2023	11/12/2023	160518	FOL PAGTO	-50422.98	0.00
13/12/2023	13/12/2023	160518	DEB TARIFA	-3.18	-3.18
13/12/2023	13/12/2023	727220	RESG AUTOM	3.18	0.00
14/12/2023	14/12/2023	289316	RESGATE	15159.23	15159.23
14/12/2023	14/12/2023	160518	FOL PAGTO	-15159.23	0.00
15/12/2023	15/12/2023	773334	RESGATE	113656.58	113656.58
15/12/2023	15/12/2023	160518	FOL PAGTO	-113656.58	0.00
18/12/2023	18/12/2023	433893	RESGATE	456.44	456.44
18/12/2023	18/12/2023	748000	DEB.AUTOR.	-328.69	127.75
18/12/2023	18/12/2023	748000	DEB.AUTOR.	-127.75	0.00
18/12/2023	18/12/2023	160518	DEB TARIFA	-14.31	-14.31
18/12/2023	18/12/2023	727220	RESG AUTOM	14.31	0.00
19/12/2023	19/12/2023	265973	RESGATE	204575.14	204575.14
19/12/2023	19/12/2023	326930	PG ORG GOV	-73877.58	130697.56
19/12/2023	19/12/2023	341650	PG ORG GOV	-109313.49	21384.07
19/12/2023	19/12/2023	652290	PAG BOLETO	-5799.24	15584.83
19/12/2023	19/12/2023	662140	PAG BOLETO	-14234.21	1350.62
19/12/2023	19/12/2023	688300	PAG BOLETO	-281.25	1069.37
19/12/2023	19/12/2023	698550	PAG BOLETO	-281.25	788.12
19/12/2023	19/12/2023	717370	PAG BOLETO	-281.25	506.87
19/12/2023	19/12/2023	422258	PAG DARF	-50.43	456.44
19/12/2023	19/12/2023	160518	FOL PAGTO	-456.44	0.00
19/12/2023	19/12/2023	160518	DEB TARIFA	-195.57	-195.57
19/12/2023	19/12/2023	727220	RESG AUTOM	195.57	0.00

Lançamentos de 31/12/2023 à 01/12/2023					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
21/12/2023	21/12/2023	160518	DEB TARIFA	-3.18	-3.18
21/12/2023	21/12/2023	727220	RESG AUTOM	3.18	0.00
26/12/2023	26/12/2023	000000	MANUT CTA	-55.00	-55.00
26/12/2023	26/12/2023	727220	RESG AUTOM	55.00	0.00
27/12/2023	27/12/2023	144997	CONSORCIO	445939.00	445939.00
28/12/2023	28/12/2023	329710	RESGATE	199577.26	645516.26
28/12/2023	28/12/2023	100000	CRED TED	75000.00	720516.26
28/12/2023	28/12/2023	160518	FOL PAGTO	-21293.67	699222.59
28/12/2023	28/12/2023	160518	FOL PAGTO	-253283.59	445939.00
28/12/2023	28/12/2023	200000	MANUT CAD	-36.50	445902.50
28/12/2023	28/12/2023	990001	APL AUTOM	-445902.50	0.00

CA



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPIOCA, CE	0748	0055	03/01/2024
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ITA	12.939.977/0001-58	0006.0000000001129-7	12/2023	01/02
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	583.693,50C	79.468,444507
Aplicações	445.902,50C	60.312,329277
Resgates	584.357,37D	79.171,110049
Rendimento Bruto no Mês	3.011,05C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	448.249,68C	60.609,663736
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 12	RESGATE	238,50D	32,448411
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	50.422,98D	6.848,068691
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	3,18D	0,431539
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	15.159,23D	2.056,630056
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	113.656,58D	15.414,412333
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

18 / 12	RESGATE	456,44D	61,882725
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	14,31D	1,939572
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	204.575,14D	27.726,295124
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
0101
Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
7474

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPIOCA, CE	0748	0055	03/01/2024
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORSIO PUBLICO DE SAUDE ITA	12.939.977/0001-58	0006.0000000001129-7	12/2023	02/02
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	583.693,50C	79.468,444507
Aplicações	445.902,50C	60.312,329277
Resgates	584.357,37D	79.171,110049
Rendimento Bruto no Mês	3.011,05C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	448.249,68C	60.609,663736
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	195,57D	26,505726
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	3,18D	0,430518
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	55,00D	7,444000
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	445.902,50C	60.312,329277
28 / 12	RESGATE	199.577,26D	26.994,621348
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista**SAC:****Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria:**Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR**RETORNAR****FECHAR**

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Agência: 0374-3

Conta Corrente: 42.629-6

Banco do Brasil

	Saldo Contábil	26.586,09
(-)	Saldo de Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	26.586,09
(=)	Saldo Extrato	0,00

Itapipoca, 01 de maio de 2023.

Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331011117118543007
01/06/2023 11:20:05

Cliente - Conta atual

Agência 374-3
 Conta corrente 42629-6 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
 Período do extrato 05 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	282.737.052	130.878,71 C	
				104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
05/05/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	282.737.056	261.757,42 C	
				104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
05/05/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	831.251.203.098.155	588,00 D	
				Cobrança referente 05/05/2023			
05/05/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	392.048,13 D	0,00 C
10/05/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	283.528.115	392.636,13 C	
				104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
10/05/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	392.636,13 D	0,00 C
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.042.609	44.898,28 D	
				16/05 12:39 LABORATORIO DE ANALISES			
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.042.609	48.630,03 D	
				16/05 12:39 LABORATORIO DE ANALISES			
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	7.043,49 D	
				16/05 12:39 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	8.311,94 D	
				16/05 12:39 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.066.298	13.740,00 D	
				16/05 12:39 ANTONIO M V NT			
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.066.298	18.120,00 D	
				16/05 12:39 ANTONIO M V NT			
16/05/2023		0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	12.122,11 D	
				16/05 12:39 MACNOR REPR E COM LTDA			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.601	2.200,00 D	
				004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.602	490,00 D	
				237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.603	41.856,26 D	
				748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.604	33.280,00 D	
				004 0264 035381033000103 DANIEL ABRAHI			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.605	905,80 D	
				237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.606	2.070,00 D	
				004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
16/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.607	7.000,00 D	
				004 0264 035381033000103 DANIEL ABRAHI			

16/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.608	44.513,84 D	
			748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA			
16/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.609	13.000,00 D	
			104 0748 020476102000195 ALFA CONTABIL			
16/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.610	931,00 D	
			237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO			
16/05/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	299.112,75 C	0,00 C
17/05/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	284.461.192	54.495,35 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
17/05/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	284.461.193	108.990,71 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
17/05/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	284.461.193	36.330,23 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
17/05/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	284.461.194	163.486,05 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.042.609	42.245,93 D	
			17/05 16:43 LABORATORIO DE ANALISES			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	521,22 D	
			17/05 11:03 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	882,00 D	
			17/05 11:03 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	774,00 D	
			17/05 11:03 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	261,00 D	
			17/05 11:03 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	2.916,00 D	
			17/05 11:03 C M C OLIVEIRA BARROSO -			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.059.265	1.640,47 D	
			17/05 11:03 POSTO LUAR DO SERTAO V			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.059.265	2.645,96 D	
			17/05 11:03 POSTO LUAR DO SERTAO V			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	700,00 D	
			17/05 11:03 LAY OUT INFO PROC DADOS			
17/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	8.302,82 D	
			17/05 11:03 MACNOR REPR E COM LTDA			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.701	9.750,00 D	
			104 0748 019933542000145 REBECA FROTA			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.702	13.000,00 D	
			104 0748 020476102000195 ALFA CONTABIL			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.703	2.451,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.704	2.200,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.705	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.706	1.300,00 D	
			260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.707	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.708	13.520,00 D	
			104 0748 019933542000145 REBECA FROTA			

17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.709	1.300,00 D	
			260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.710	13.000,00 D	
			104 0748 020476102000195 ALFA CONTABIL			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.711	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.712	1.682,51 D	
			237 5440 021888452000121 JPF ALIMENTOS			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.713	2.020,90 D	
			237 5440 021888452000121 JPF ALIMENTOS			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.714	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.715	41.856,26 D	
			748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.716	3.040,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.717	11.830,00 D	
			104 0748 019933542000145 REBECA FROTA			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.718	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.719	1.300,00 D	
			260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.720	2.200,00 D	
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO			
17/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	51.721	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.376	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.377	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.378	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.379	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.380	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.381	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.382	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.383	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.384	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.385	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.371.100.156.386	11,50 D	
			Cobrança referente 17/05/2023			
17/05/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	181.535,77 D	0,00 C
19/05/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	284.866.581	87.252,47 C	
			104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			

19/05/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	87.252,47 D	0,00 C
22/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.042.609	60.431,63 D	
			22/05 15:28 LABORATORIO DE ANALISES			
22/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.059.265	1.827,14 D	
			22/05 15:28 POSTO LUAR DO SERTAO V			
22/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.201	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
22/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.202	5.700,00 D	
			341 2758 035186001000157 FRANCISCO WEY			
22/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.203	41.856,26 D	
			748 2301 011362586000150 CENTRO DE DIA			
22/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.204	50,00 D	
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI			
22/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.205	10.058,34 D	
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C			
22/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.206	17.595,00 D	
			004 0119 042825594000110 DEDIC SAUDE C			
22/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.421.100.069.022	11,50 D	
			Cobrança referente 22/05/2023			
22/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.421.100.069.023	11,50 D	
			Cobrança referente 22/05/2023			
22/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.421.100.069.024	11,50 D	
			Cobrança referente 22/05/2023			
22/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.421.100.069.025	11,50 D	
			Cobrança referente 22/05/2023			
22/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.421.100.069.026	11,50 D	
			Cobrança referente 22/05/2023			
22/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.421.100.069.027	11,50 D	
			Cobrança referente 22/05/2023			
22/05/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	137.637,37 C	0,00 C
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.045.531	281,25 D	
			24/05 13:34 PLIG TELECOM LTDA			
24/05/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.401	235,00 D	
			SAFE2PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA			
24/05/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.766,25 C	0,00 C

25/05/2023	1369	99015	870 Transferência recebida	551.369.000.005.210	700,00 C
			25/05 15:38 LAY OUT INFO PROC DADOS		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.042.609	51.961,23 D
			25/05 13:19 LABORATORIO DE ANALISES		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	2.536,30 D
			25/05 13:18 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	844,72 D
			25/05 13:18 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	3.557,12 D
			25/05 13:19 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.055.106	11.510,35 D
			25/05 13:19 C M C OLIVEIRA BARROSO -		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.059.265	881,32 D
			25/05 13:18 POSTO LUAR DO SERTAO V		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	700,00 D
			25/05 13:19 LAY OUT INFO PROC DADOS		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	700,00 D
			25/05 13:19 LAY OUT INFO PROC DADOS		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	8.302,82 D
			25/05 13:18 MACNOR REPR E COM LTDA		
25/05/2023	0374	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.029.321	12.122,11 D
			25/05 13:18 MACNOR REPR E COM LTDA		
25/05/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boletto	52.501	2.250,00 D
			ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.502	905,80 D
			237 0452 041403056000174 MARIA DO SOCO		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.503	50,00 D
			237 1351 05246140326 ANTONIO MARCIO SI		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.504	1.300,00 D
			260 0001 040062798000110 D. D. CORDEIR		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.505	13.000,00 D
			104 0748 020476102000195 ALFA CONTABIL		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.506	6.890,00 D
			104 0748 019933542000145 REBECA FROTA		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.507	600,00 D
			104 0748 02368081330 ALESSANDRA NAYARA		
25/05/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boletto	52.508	2.250,00 D
			ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.509	2.200,00 D
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO		
25/05/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	52.510	2.906,00 D
			004 0119 020615694000189 JOSE MARIO GO		
25/05/2023	0000	13105	375 Impostos	52.511	91.984,09 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
25/05/2023	0000	13105	375 Impostos	52.512	8.790,23 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
25/05/2023	0000	13105	196 INSS Arrecadação	52.513	19.686,83 D
			GPS- Ident.: 12930554900232 - 05/2023		
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.154	11,50 D
			Cobrança referente 25/05/2023		
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.155	11,50 D

Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.156	11,50 D	
Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.157	11,50 D	
Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.158	11,50 D	
Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.159	11,50 D	
Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.160	11,50 D	
Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.451.100.215.161	11,50 D	
Cobrança referente 25/05/2023						
25/05/2023	0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	891.450.800.116.799	6,50 D	
Cobrança referente 10/05/2023						
25/05/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	245.327,42 C	0,00 C
31/05/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	286.537.013	87.252,46 C	
104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL						
31/05/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	87.252,46 D	
31/05/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG817458 RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051018721377006
05/06/2023 10:24:36

Cliente

Agência 374-3

Conta 42629-6 CONSORCIO P S M I - CP

Mês/ano referência MAIO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/04/2023	SALDO ANTERIOR	26.586,09			23.181,371593		
05/05/2023	APLICAÇÃO	392.048,13			341.290,361576	1,148723123	364.471,733169
10/05/2023	APLICAÇÃO	392.636,13			341.386,913220	1,150120625	705.858,646389
16/05/2023	RESGATE	299.112,75			259.650,272970	1,151983191	446.208,373419
	Aplicação 21/12/2022	25.349,90			22.005,441092		
	Aplicação 23/12/2022	1.354,65			1.175,930501		
	Aplicação 05/05/2023	272.408,20			236.468,901377		
17/05/2023	APLICAÇÃO	181.535,77			157.521,292626	1,152452262	603.729,666045
19/05/2023	APLICAÇÃO	87.252,47			75.645,870848	1,153433347	679.375,536893
22/05/2023	RESGATE	137.637,37			119.280,554824	1,153896125	560.094,982069
	Aplicação 05/05/2023	120.953,08			104.821,460199		
	Aplicação 10/05/2023	16.684,29			14.459,094625		
24/05/2023	RESGATE	2.766,25			2.395,373933	1,154830134	557.699,608136
	Aplicação 10/05/2023	2.766,25			2.395,373933		
25/05/2023	RESGATE	245.327,42			212.350,216629	1,155296302	345.349,391507
	Aplicação 10/05/2023	245.327,42			212.350,216629		
31/05/2023	APLICAÇÃO	87.252,46			75.402,142944	1,157161542	420.751,534451
31/05/2023	SALDO ATUAL	486.877,49			420.751,534451		420.751,534451

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26.586,09
APLICAÇÕES (+)	1.140.724,96
RESGATES (-)	684.843,79
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.410,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.410,23
SALDO ATUAL =	486.877,49

Valor da Cota

28/04/2023	1,146873007
31/05/2023	1,157161542

Rentabilidade

No mês	0,8970
No ano	4,2532
Últimos 12 meses	10,5508

Transação efetuada com sucesso por: JG817458 RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Agência: 0748

Conta Corrente: 1.129-7

Caixa Econômica Federal

	Saldo Contábil	118.534,48
(-)	Saldo de Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	118.534,48
(=)	Saldo Extrato	0,00

Itapipoca, 01 de maio de 2023.

Rodolfo Montenegro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

Via internet

Ciente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE ITA

Agência: 0748 / Produto: 006 / Conta: 00001129-7

Emitido em
01/06/2023 - 11:17:25

Lançamentos de 31/05/2023 à 01/05/2023					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
03/05/2023	03/05/2023	160518	DEB TARIFA	-206.70	-206.70
03/05/2023	03/05/2023	727220	RESG AUTOM	206.70	0.00
05/05/2023	05/05/2023	474621	RESGATE	40232.14	40232.14
05/05/2023	05/05/2023	160518	FOL PAGTO	-40232.14	0.00
09/05/2023	09/05/2023	160518	DEB TARIFA	-3.18	-3.18
09/05/2023	09/05/2023	727220	RESG AUTOM	3.18	0.00
23/05/2023	23/05/2023	317882	RESGATE	27913.61	27913.61
23/05/2023	23/05/2023	583245	DEB P FGTS	-27913.61	0.00
25/05/2023	25/05/2023	000000	MANUT CTA	-55.00	-55.00
25/05/2023	25/05/2023	727220	RESG AUTOM	55.00	0.00
30/05/2023	30/05/2023	144997	CONSORCIO	445938.99	445938.99
31/05/2023	31/05/2023	990001	APL AUTOM	-445938.99	0.00


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAPIOCA, CE	Código 0748	Operação 0055	Emissão 05/06/2023
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8862	No Ano(%) 4,2231	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,5789	Cota em: 28/04/2023 6,937359	Cota em: 31/05/2023 6,998840
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORSIO PUBLICO DE SAUDE ITA	CPF/CNPJ 12.939.977/0001-58	Conta Corrente 006.000011297	Mês/Ano 05/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	118.534,48C	17.086,398520
Aplicações	445.938,99C	63.716,128672
Resgates	68.410,63D	9.826,138429
Rendimento Bruto no Mês	689,55C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	496.752,39C	70.976,388763
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 05	RESGATE	206,70D	29,771340
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 05	RESGATE	40.232,14D	5.790,081652
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 05	RESGATE	3,18D	0,457196
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 05	RESGATE	27.913,61D	3.997,957217
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 05	RESGATE	55,00D	7,871022
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 05	APLICACAO	445.938,99C	63.716,128672

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CPSMIT n.º 02/2023, de 10 de janeiro de 2023.

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a regulamentação expressa no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º, parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, a comissão permanente de licitação e a equipe de atuação na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

PRESIDENTE/PREGOEIRO: José Wanrley Albuquerque Braga, inscrito no CPF sob o nº 716.756.473-72;

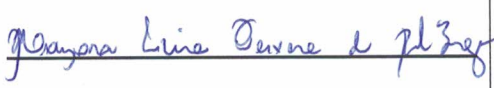
MEMBRO 01/EQUIPE DE APOIO: Benedita Alves Frota, CPF/MF nº 013.540.443-63

MEMBRO 02/EQUIPE DE APOIO: Maria da Conceição Correia de Oliveira, CPF/MF: 367.875.583-68.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapipoca/CE, em 10 de janeiro de 2023.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Presidente do CPSMIT

Publicado em 10 / 01 / 2023




Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546, Centro

CEP 62.500-000, Itapipoca - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Itapipoca

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/05/2023 à 31/12/2023

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo preenchimento:

Cargo: Assessoria Contábil

Alfa Contabilidade Ltda

Matrícula:

Assinado digitalmente por:

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor

Assinado digitalmente por:

Simão Pereira de Azevedo

Matrícula: 142137387

Assinado digitalmente por:

José Wellington da Silva

CRC: 1214/O-3

Assinado digitalmente por:

Rodolfo Montenegro Campos

Matrícula: 71152

MICROFILMADO

2.682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



TÍTULO I DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I Da Denominação

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

CAPÍTULO II Dos consorciados

Art. 2º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

I - O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº 558.012-SSPDC-CE e CPF nº 104.630.033-49;

II - O MUNICÍPIO DE AMONTADA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, 606, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. EDIVALDO ASSIS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 2002015053897, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 383.694.603-30.

III - O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RIBEIRO BARROSO, portador da Cédula de Identidade nº 2007002125330, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 119.655.413-72.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



IV - O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede estabelecida na Esplanada da Estação, 433, representado pelo seu Prefeito Sr. ROBERTO IVENS UCHOA SALES, portador da Cédula de Identidade nº 2002375592 - SSP-CE e inscrito no CPF nº 034.282.903-30.

V - O MUNICÍPIO DE TRAIRI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, com sede estabelecida na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 176, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSIMAR MOURA AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 96014030858, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº 231.639.253-91.

VI - O MUNICÍPIO DE TURURU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede estabelecida na Praça da Matriz, S/N, representado pelo seu Prefeito Sr. RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM, portadora da Cédula de Identidade nº 2000004000960, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 135.417.303-15.

VI - O MUNICÍPIO DE UMIRIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede estabelecida na Rua Major Sales, 28, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ AFRÂNIO PINHO PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 93002405997, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 050.326.793-72.

VI - O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede estabelecida na Praça Soares Bulcão, S/N, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 448885, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 763.545.048-49.

CAPÍTULO III Da Natureza e da personalidade jurídica

9 qu

Art.3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

CAPITULO IV Das Finalidades e dos Objetivos

Art.5º - São finalidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA - do Estado e dos Municípios consorciados.

Art.6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art.7º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto

IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V Do Prazo de Duração

Art.8º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, terá prazo de duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPITULO VI Da Sede e Foro

Art.9º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, será no Município de Itapipoca, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII Da constituição do Consórcio

Art.10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Município	Lei nº	Aprovação
Amontada	840/09	15/06/2009
Itapipoca	032/09	09/06/2009
Miraíma	325/09	08/05/2009
Trairi	471/09	23/06/2009
Tururu	110/09	25/05/2009
Umirim	344/09	29/06/2009
Uruburetama	431/09	22/06/2009

TÍTULO II Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I Das Instâncias Organizacionais

Art.11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Autárquica.

CAPÍTULO II Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art.13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art.15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art.17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art.18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única Das competências da Assembléia Geral

Art.21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;

VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;

V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;

VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII - Deliberar e decidir sobre:

a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;

b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

§1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam

reconhecidas neste Estatuto.

§2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º - A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art.22 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha aprovar.

CAPITULO III Da Presidência

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 25. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será deliberada e decidida através convocação extraordinária da Assembleia Geral.

Seção Única

Das Competências da Presidência

Art. 26. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representá-lo Judicial e Administrativamente;
- II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
- VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
- X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
- XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XII - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao **Diretor Executivo** para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

**CAPITULO IV
Da Diretoria**

Art. 27 A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

**Seção I
Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva**

Art.29 - Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 - Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art.31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;

III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos - PPI e do orçamento anual do Consórcio.

VIII - Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

IX - exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;

X - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;

XI - praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

XII - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;



- IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;
- VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

CAPITULO V

Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

- I - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;
- II - assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;
- III - assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMIT, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- IV - fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMIT e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;
- V - examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMIT quanto ao seu exato cumprimento;
- VI - emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art.35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art.37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art.38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única **Das competências do Conselho Fiscal**

Art.39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Itapipoca.

Art.41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art.42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

TÍTULO III

11

Da Gestão de Pessoas**Disposições Gerais**

Art.43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art.44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

**Capítulo I
Dos Empregos Públicos****Seção I
Do Regime Jurídico**

Art.45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Seção II
Do regulamento de pessoal**

Art.46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

**Seção III
Da jornada de trabalho**

Art.47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

**CAPÍTULO II
Do quadro de pessoal do Consórcio**

Art.48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e oportunamente por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art.49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art.50. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III Da cessão de servidores

Art.50 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um,



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art.52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art.53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV Da Admissão

Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Seção I Dos empregos em comissão e assessoramento

Art.56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica II, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

Seção I Da dispensa

Art.58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Seção II Da proibição de cessão

Art.59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art.60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

- I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
- II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
- V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
- VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
- VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecido em edital.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art.68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art.69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio

Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Programa

Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV **Das Licitações Compartilhadas**

Art.77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V **Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio**

CAPITULO I **Da admissão no Consórcio**

Art.78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art.79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II **Da retirada e da exclusão do consorciado**

MICROFILMADO

2082
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consorcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art.81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art.82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consorcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art.84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art.85 - Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art.86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPITULO I

Da prestação de contas

②

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Art.88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II **Da publicidade**

Art.89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII **Das vedações e responsabilidades**

CAPÍTULO I **Das vedações**

Art.90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art.91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO II **Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado**

Art.92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art.93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO VIII Da extinção do Consórcio Público

Art.94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX Disposições Gerais e Transitórias

Art.95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art.96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art.97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.

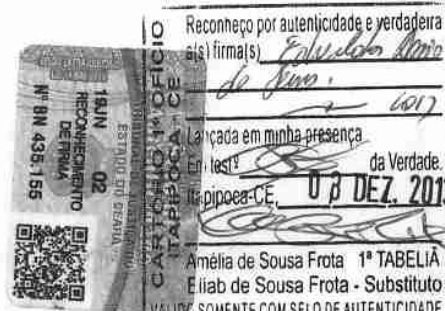
Art.98 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Itapipoca - CE, em 15 de SETEMBRO de 2010.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Amontada

Prefeito de Itapipoca



MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



[Signature]
Prefeito de Miraima

[Signature]
Prefeito de Trairi

[Signature]
Prefeito de Tururu

[Signature]
Prefeito de Umirim

[Signature]
Prefeito de Uruburetama

[Signature]
Helen Maria Pracinha Vasconcelos Sales

OAB-CE 21.120



Reconheço por autenticidade e verdade

a(s) firma(s) de *Helen Maria Pracinha Vasconcelos Sales*

Lançada em minha presença.

Em test. *[Signature]* da verdade

Itapipoca(CE) 27 JUN 2012

Amélia de Sousa Frota - 1ª Tabeliã
Eliab de Sousa Frota - Substituto Oficial
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça Cartório Moura - 2º Ofício	
Emolumento	49,92
FERMOJU	8,70
V SELO	3,48
ISS	2,15
Prenotação	34,59
Nº do Selo	AF915.134
Via(s)	01
Válido somente com selo de autenticidade	



Reconheço por autenticidade e verdadeira
a(s) firma(s) de *Roberto Lima*
[Signature]
Lançada em minha presença
Em test. *[Signature]* da Verdade.
Itapipoca-CE 03 DEZ/2013
Amélia de Sousa Frota 1ª TABELIÃ
Eliab de Sousa Frota - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



2º. Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MOURA
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone (88) 3631.2066
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO ÀS FLS. 143 LIVRO
Nº 02 REGISTRO EM MICROFILME Nº 2682
Itapipoca, 04 de dezembro de 2013
[Signature]
Marta Dayse Aguiar Moura - Oficiala
Isabelas Pracinha Lima - Substituta
Cláudia Maria Moura Barroso - Substituta

Tribunal de Justiça Cartório Moura - 2º Ofício	
Emolumento	49,92
FERMOJU	8,70
V SELO	3,48
ISS	2,15
Prenotação	34,59
Nº do Selo	AF915.134
Via(s)	01
Válido somente com selo de autenticidade	

MICROFILMADO

2682

Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca-Ce

ANEXO I



QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	3.500,00
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	2.559,50
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.892,03
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.008,23
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	6.931,80
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	8	20	1.755,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	7	40	3.510,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.300,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	2	40	1.300,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.280,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica .	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Traumatologia e	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e	2	20	3.500,00	Concurso Público

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

	Ortopedia	CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.				
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	3	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia.	5	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	680,00	Concurso Público
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	680,00	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	510,00	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	510,00	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.487,85	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	693,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	21	40	680,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	24	1.020,00	Concurso Público

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MICROFILMADO

2689
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce



NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia Clínica e ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente.	1	40	4.185,00	Concurso Público
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.191,87	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	44	1.248,19	Concurso Público
Assessor Técnico	Assessor Técnico	Curso Superior completo.	1	44	3.675,00	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em informática	1	40	2.500,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	1	40	1.109,50	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	11	44	624,09	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	9	44	832,13	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA	QTD.	CARGA	SALÁRIO	FORMA DE
--	--------	--------------------------	------	-------	---------	----------

MICROFILMADO

2682
Cartório Moura - 2º Ofício
Itapipoca - Ce

EMPREGO		CONTRATAÇÃO		HORARIA		PROVIMENTO
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	1	44	693,45	Concurso Público
Bombeiro	Bombeiro	Ensino Médio Completo e curso técnico em hidráulica	1	44	693,45	Concurso Público
Eletricista	Eletricista	Ensino Médio Completo e curso técnico em eletricidade.	1	44	693,45	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo.	11	44	510,00	Concurso Público
Vigilante	Vigia	Ensino fundamental completo.	12	44	510,00	Concurso Público



Nº DO PROCESSO: 04706180/2023

DATA:03/05/2023

HORA:13:47

ORIGEM

SECRETARIA DA SAUDE

ASSUNTO

DIVERSOS / OUTROS

OBSERVAÇÕES

OFICIO 114/2023-SRFOR/SEADE/SESA
VIAS ORIGINAIS REFERENTE AOS CONTRATOS
DE PROGRAMA

AUTOR(ES)

SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE FORTALEZA

FAVORECIDO(S)

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO

[illegible]

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional - SEADE
Superintendência da Região de Fortaleza - SRFOR

OFÍCIO 114 /2023– SRFOR/SEADE/SESA

Fortaleza, 03 de Maio de 2023

À Ilma Sra.

MAYARA LIVIA TEIXEIRA DE PAULA BRAGA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMIT

ASSUNTO: VIA ORIGINAL REFERENTE AOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Prezados (as),

A par de cumprimentá-lo(a) cordialmente, e considerando que o Contrato de Programa é o instrumento pelo qual deve ser constituída e regulada as obrigações que um ente da federação tenha com outro ente, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação dos serviços públicos, constando as metas e as obrigações de cada ente consorciado, de acordo com Art. 13. da Lei Federal 11.107/2005.

Considerando que após análise técnica desta Superintendência, verificou-se que os Contratos de Programa referente ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional - CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim e a Policlínica Regional Dr Francisco Pinheiro Alves sob gestão do CPSMIT, encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado, desde o dia 28 de março de 2023;

Vimos por meio deste, informar que esta Superintendência da Região de Fortaleza- SRFOR, está encaminhando uma das vias originais assinadas e com as devidas publicações.

Certo do atendimento do nosso pleito, agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ícaro Tavares Borges
Superintendente da Região de Fortaleza - SRFOR/SESA

2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Thiago Campêlo Nogueira, Joerly Rodrigues Victor, Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota, Antônio Soares Saraiva Junior, Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Francisco Dario de Oliveira Coelho, Robert Viana Leitão, Marcos Venícios Norjosa Gonzaga, Thiago Campêlo Nogueira.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2023 CEO.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAIMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraima nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Mayara Livia Teixeira de Paula Braga, Felipe Souza Pinheiro, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Antônio Barbosa Bernardo, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldir Chaves da Silva.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2023 POLI.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAIMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM E URUBURETAMA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAREL**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraima nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Mayara Livia Teixeira de Paula Braga, Felipe Souza Pinheiro, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Antônio Barbosa Bernardo, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldir Chaves da Silva.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2023 CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BATURITÉ**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO.R BATURITÉ, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei nº 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei nº 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei nº 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei nº 899/2009, de 04 de Agosto de 2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, Thiago Campêlo Nogueira, Joerly Rodrigues Victor, Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota, Antônio Soares Saraiva Junior, Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Francisco Dario de Oliveira Coelho, Robert Viana Leitão, Marcos Venícios Norjosa Gonzaga e Thiago Campêlo Nogueira.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO



2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Thiago Campêlo Nogueira, Joerly Rodrigues Victor, Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota, Antônio Soares Saraiva Junior, Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Francisco Dario de Oliveira Coelho, Robert Viana Leitão, Marcos Venícios Norjosa Gonzaga, Thiago Campêlo Nogueira.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2023 CEO.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAIÁMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraiáma nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Mayara Livia Teixeira de Paula Braga, Felipe Souza Pinheiro, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Antônio Barbosa Bernardo, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldir Chaves da Silva.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2023 POLI.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde – SESA e os Municípios de AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAIÁMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM E URUBURETAMA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de Amontada nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de Itapipoca nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de Miraiáma nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de Trairi nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de Tururu nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de Umirim nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de Uruburetama nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Flávio César Bruno Teixeira Filho, Mayara Livia Teixeira de Paula Braga, Felipe Souza Pinheiro, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Antônio Barbosa Bernardo, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Francisco Aldir Chaves da Silva.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2023 CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BATURITÉ**; OBJETO: a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO.R BATURITÉ, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei nº 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei nº 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei nº 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei nº 899/2009, de 04 de Agosto de 2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, Thiago Campêlo Nogueira, Joerly Rodrigues Victor, Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota, Antônio Soares Saraiva Junior, Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Francisco Dario de Oliveira Coelho, Robert Viana Leitão, Marcos Venícios Norjosa Gonzaga e Thiago Campêlo Nogueira.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA POLICLÍNICA Referência: 2023

Fortaleza - CE
2023

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2023



CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG Nº 96002330274 e CPF Nº 743.027.793-49; e o município de **AMONTADA**, por meio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, Nº 651, Bairro Centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Flávio César Teixeira Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 2005009229290 e inscrito no CPF sob o número 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barroso, N.º 476, Bairro Torre, Amontada – CE; o município de **ITAPIPOCA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-970, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 91002093514 e inscrito no CPF sob o número 511.253.073-15, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, N.º 1295, Bairro São Sebastião, Itapipoca – CE; o município de **MIRAÍMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.563/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Esplanada da Estação, Nº 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Ednardo Braga Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2003002003924, inscrito no CPF sob o número 910.566.833-68, residente e domiciliado na Rua Avenida Linha Francisco Marquês Nº 22, Bairro Estação, Miraíma – CE; o município de **TRAIRI**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.533.946/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145, Bairro Parum, CEP 62.690.000, representado pelo Prefeito, Sr. **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, portador da Cédula de Identidade Nº 34939712000 e inscrito no CPF sob o número 020.901.183-18, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 47, Bairro Planalto Norte, Trairi – CE; o município de **TURURU**, através de

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO: 03135503
364
Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO: 0313550364
Data: 2023.03.07
16:47:10 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO: 91056683368
Assinado de forma digital
por ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO: 91056683368
Data: 2023.03.07
16:45:54 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO: 2211343287
Assinado de forma digital
por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO: 2211343287
Data: 2023.03.01
22:14:14 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA: 02090118
318
Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA: 02090118
Data: 2023.02.27
16:15:57 -03'00'



seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.878/001-52, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro Centro, CEP 10.517.878/0001-52, representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Barbosa Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº 99002384719 e inscrito no CPF sob o número 022.113.432-87, residente e domiciliado na Avenida Joana Pires Nº 562, Bairro Centro, Tururu – CE; o município de **UMIRIM**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 06.582.464/0001-30, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, Nº 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 93002069202 e inscrito no CPF sob o número 567.630.853-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Sales Nº 221, Bairro Centro, Umirim – CE; o município de **URUBURETAMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.069/0001-10, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Soares Bulcão, Nº 196, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Francisco Aldir Chaves da Silva**, portador da Cédula de Identidade Nº 3113801-96 e inscrito no CPF sob o número 809.276.023-34, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel Nº 360, Bairro Angelim, Uruburetama – CE Estado do Ceará, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.977/001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Bairro Centro, no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, RG nº 91002093514 e CPF nº 511.253.073-15, residente e domiciliado em Rua Frei Cassiano, Nº 1295, Bairro São Sebastião – Itapipoca Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de **Amontada** nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de **Itapipoca** nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de **Miraíma** nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de **Trairi** nº

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550336
4

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
Data: 2023.03.01 11:49:34
+0100

ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
Data: 2023.03.01 11:49:34
+0100

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02211
343287

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Data: 2023.03.01 23:17:10 -05'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
9318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011
Data: 2023.03.01 16:16:33 -05'00'

471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de **Tururu** nº 110/09, de 25 de maio de 2009, Lei Municipal de **Umirim** nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de **Uruburetama** nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e **Lei nº 17.006**, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assinada eletronicamente
PLAQUECE/CE
TUBARÃO
FILHO:0313550364
Data: 2023.08.07
16:55:43 -03'00'

Assinada eletronicamente
ANTONIO BARBOSA
FILHO:0313550364
Data: 2023.08.07
16:55:43 -03'00'

Assinada de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
FILHO:0313550364
Data: 2023.08.07
16:55:43 -03'00'

Assinada de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
FILHO:020901183
Data: 2023.02.27
16:16:53 -03'00'

Assinada de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
FILHO:020901183
Data: 2023.02.27
16:16:53 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves.

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550364
Data: 2023.03.07
16:51:48 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683
365

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683
Data: 2023.03.07
11:04:42 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
2211145287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
2282...
Data: 2023.03.01
23:48:37 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:020901
18318

Assinado de for
digital por CAR
GUSTAVO MON
MOREIRA:0209
Data: 2023.03
16:17:16 -03'00'



13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo(a) especialista e/ou equipe multiprofissional;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional de Itapipoca e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de

FLAVIO CESAR
BRUNO
TEIXEIRA
FILHO/03135503
354

Assinatura digital por FLAVIO
CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO/03135503
354

Assinatura digital por ANTONIO
EDUARDO
BARBOSA
BERNARDO/2211343287
2211343287

Assinatura digital por ANTONIO
EDUARDO
BARBOSA
BERNARDO/2211343287
2211343287

Assinatura digital por CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MONTENEGRO/8318
8318

Assinatura digital por CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MONTENEGRO/8318
8318

Assinatura digital por CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MONTENEGRO/8318
8318

desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;

4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO/08135509364
Data: 2023.03.07
16:54:17 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO MOTA
LIMA
FILHO/091036683368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
MOREIRA/0209011
8318
Data: 2023.03.07
16:20:17 -03'00'

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA/0209011
8318
Data: 2023.03.07
16:18:04 -03'00'

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não deverão ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio através do contrato de rateio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Produção de exames realizados fora da unidade, por exemplo de forma
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios e Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FELICIANO
64

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FELICIANO

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
2211343287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA-0209011
8316

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA-0209011
Data: 2023.02.2
16:18:30 -03'00'

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º José Mario do Couto, CPF: 356.140.993-87, Matrícula nº 300367.1.9, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO
Data: 2023.03.07
16:27:39 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA LIMA
Data: 2023.03.07
12:22:59 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287
Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
Data: 2023.03.01
23:21:58 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318
Assinado de forma
digital por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO MOREIRA
Data: 2023.03.07
10:58:57 -03'00'

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, ____ de ____ de 2023.


Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Secretaria Estadual de Saúde - CE

Tânia Mara Silva Coelho
Secretário(a) de Estado da Saúde do Ceará

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91 05668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.05.07
12:32:39 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARD
O:022113
43287

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDU 022
11343287
Dados:
2023.05.01
15:15:06 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:020
90118318

Assinado de for
digital por CAR
GUSTAVO MON
MOREIRA:02091
18
Dados: 2023.02
16:19:53 -03'00'

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Cardiologia	220	Especialidade prioritária.
Cirurgia geral	100	Inclui realização de procedimentos ambulatoriais de pequeno porte
Clínica Médica	160	Deve contemplar o acompanhamento de pacientes vivendo com HIV/AIDS e de pacientes com sequelas de COVID-19 (Recurso do SAE, alguns municípios recebem recurso e não realizam os acompanhamentos)
Gastroenterologia	100	
Ginecologia	150	Especialidade prioritária. Acompanhamento de casos de patologias ginecológicas de média e alta complexidade
Gineco-obstetrícia alto risco	150	Especialidade prioritária.
Mastologia	88	Especialidade prioritária. Pode incluir na carga horária a realização de biópsia de mama
Neurologia	260	
Oftalmologia	188	Buscar estratégias para garantia de consulta oftalmológica a pacientes diabéticos
Otorrinolaringologia	200	
Pediatria	80	
Traumato-Ortopedia	280	
Urologia	160	Especialidade prioritária.

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:0313550364
Dados: 2023.03.07 17:01:08 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:910566833
68
Assinado de forma digital por ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 12:39:24 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287
Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:24:12 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:20:49 -03'00'



Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	Nº Profissionais	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Fisioterapia	30H/ SEMANAL	2	600 ATENDIMENTOS	A carga horária é dividida entre consultas e procedimentos. Deverá contemplar o atendimento de pacientes em ambulatório pós COVID-19.
Nutrição	40H/ SEMANAL	1	320 CONSULTAS	Deverá contemplar prioritariamente a atenção especial às condições metabólicas e nutricionais das gestantes de alto risco e pacientes com fissuras labiopalatinas.
Enfermagem	20H/ SEMANAL	2	1.000 ATENDIMENTOS	Deverá contemplar o atendimento nos protocolos clínicos de diabetes, hipertensos e gestantes e hipertensos, assim como o atendimento especializado em estomaterapia.
Psicologia	40H/ SEMANAL	1	320 CONSULTAS	
Terapia Ocupacional	30H/ SEMANAL	-	-	*Profissional em falta no mercado para contratação
Fonoaudiologia	30H/ SEMANAL	1	300 ATENDIMENTOS	
Assistente Social	30H/ SEMANAL	1	240 ATENDIMENTOS	O Serviço Social deverá realizar o atendimento inicial dos usuários com fissuras labiopalatinas. Identificando o perfil social do paciente, encaminhando para seguimento no tratamento. Cabe ao Serviço Social ainda o acompanhamento e suporte nas Questões Sociais dos pacientes atendidos pelos diversos serviços da Policlínica.
Farmácia Clínica	20H/ SEMANAL	1	180 ATENDIMENTOS	Profissional apoia na Gestão de suprimentos

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
Dados: 2023.03.07
17:03:48 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:9105668336
Dados: 2023.03.07
12:45:58 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:022113432
87
Dados: 2023.03.01
23:25:04 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090
118318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:21:20 -03'00'



Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS [MÊS]	OBSERVAÇÕES
MAPA	50	
Monitoramento pelo sistema holter	50	
Ecocardiograma	50	
Ergometria	50	
Endoscopia Digestiva	50	
Tomografia Computadorizada	150	*Policlínica Tipo I não tem Tomógrafo, porém contratamos
Ultrassonografia	300	
Mamografia	480	
Radiologia	480	
Eletrocardiograma	500	
Pequenas Cirurgias	40	
Demanda interna por solicitação médica	150	Biópsias, Mapeamento de retina, Tonometria
	3000	Exames laboratoriais

Observações:

- Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascir no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07
17:26:39 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07
13:03:35 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287
Dados: 2023.03.01
23:26:35 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
0118318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
8
Dados: 2023.02.27
16:21:53 -03'00'



ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ Nº de vagas ofertadas pelo Sistemas - no período) x 100	100%	Contratos de Programa/ FastMedic/SIGES
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	(Nº de vagas agendadas pelos municípios no período/ Nº de vagas ofertadas pela Policlínica no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	(Nº de vagas utilizadas no período/ Nº de vagas agendadas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica mês) x 100	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	(Nº de exames de mamografias registradas no SISCAN no período) / (Nº de exames de mamografias registradas no SIGES no período)	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	(Nº de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano) / (Nº da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados/2)	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:0313550364
Dados: 2023.03.07 17:09:23 -03'00'

ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 13:58:12 -03'00'

ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287

Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.07 23:27:27 -03'00'

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:22:32 -03'00'

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1800 e 2100 consultas nas **especialidades médicas/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 60-70% desta oferta considerando uma média de 40-30% necessária a regulação interna para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 2500 e 2960 **consultas multiprofissionais/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 4500 e 5350 **exames/mês**, conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Itapipoca, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07
17:10:57 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
9

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:9105668336
Dados: 2023.03.07
13:17:19 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113
43287
Dados: 2023.03.01
23:28:54 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:23:09 -03'00'



FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 17:12:19
-03'00'



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.07 13:29:38
-03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraima

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:23:50
-03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113
43287

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:30:00 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim

Francisco Alcir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **José Mário do Couto**, inscrito (a) na matrícula nº 300.367.1.9, RG Nº 96200685 e CPF Nº **356.140.993-87**, com expediente no (a) **6ª Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca – 6ª ADS/SESA**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo acompanhamento/monitoração da execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, pelo prazo em que os instrumentos estiverem vigentes, a contar desta data do início de sua vigência.

Me comprometo a assumir todas as obrigações com as respectivas responsabilidades do monitoramento do instrumento, emissão de relatórios/pareceres, com dever de conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações, listados abaixo:

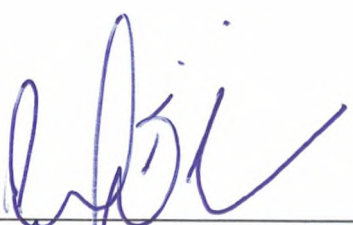
Processo:

Contratada: **Consórcio Público de Saúde da 6ª Área Descentralizada de Saúde de município de Itapipoca**

Objeto: **Contrato de Programa da Policlínica Regional Dr. Francisco Pinheiro Alves - Itapipoca - Ano 2023**

Nº do Instrumento: **Contrato nº 02/2023**

Secretaria da Saúde, em Itapipoca, aos 23 de Fevereiro de 2023.



José Mário do Couto
CPF: **356.140.993-87**

José Mário do Couto
Coordenador Regional de Saúde
6ª COORD/ADS/SESA - Itapipoca



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



OFICIO Nº 26 /2023

À SECRETÁRIA DA SAÚDE DO CEARÁ

Assunto: CIÊNCIA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, MUNICÍPIOS DE ITAPIPOCA, AMONTADA, MIRAIMA, TURURU, URUBURETAMA E UMIRIM, DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DA POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E DO CEO/REGIONAL DR. HUGUES PESSOA AMORIM, QUE É CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ.

O **Consórcio Público da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.977/0001-58, com endereço na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **MAYARA LÍVIA TEIXEIRA DE PAULA BRAGA**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2002014030133 – SSPDS/CE, CPF nº 026.212.013-50, vem, através deste **INFORMAR**:

1. Que os entes consorciados: **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 195, São Sebastião, CEP nº 62508-170, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, RG nº 91002093514 – SSPDS/CE e CPF nº 511.253.073-15; **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 031.355.033-64; **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Data: 2023.09.07 15:02:53
+03'00"

CARLOS GUSTAVO
MONTENEGRO
MONTENEGRO:020901118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTENEGRO
MONTENEGRO:020901118318
Data: 2023.09.07 15:02:53
+03'00"

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68; **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, inscrito no CPF sob o n.º 020.901.183-18; **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o n.º 022.113.432-87; **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 567.630.853-20; **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, CPF n.º 809.276.023-34;

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550364
Data: 2023.03.07
16:03:26 -03'00'

2. Todo os entes consorciados que integram o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, acima qualificados, através de seus representantes legais, estão plenamente cientes dos contratos de programa da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves e do Ceo/regional Dr. Hugues Pessoa

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Data: 2023.03.07 15:06:08
-03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO MOREIRA
Data: 2023.03.07 15:06:08
-03'00'



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



Amorim que é celebrado com o Estado do Ceará, de todas as suas cláusulas, condições e anexos.

No mais renovo os votos de estima e consideração.

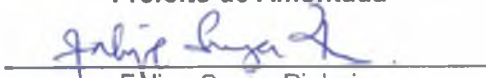
Itapipoca/CE, 16 de fevereiro de 2023.


Mayara Livia Teixeira de Paula Braga
Diretora-Executiva do CPSMIT

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 16:03:57 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada


Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06 15:59:04 -03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraima

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

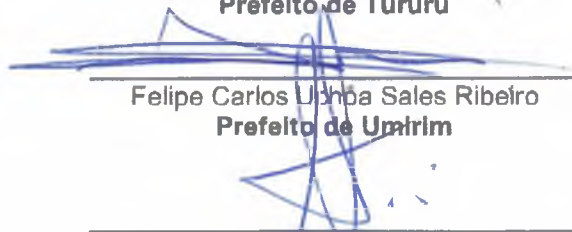
Assinado de forma digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.28 11:30:07 -03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113432
87

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:32:24 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu



Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama

**CONTRATO DE PROGRAMA
CENTROS DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
Referência: 2023**

Fortaleza - CE

2023





CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA, ITAPIPOCA, MIRAÍMA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE ITAPIPOCA - CEO.R DR. HUGUES PESSOA AMORIM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG Nº 96002330274 e CPF Nº 743.027.793-49; e o município de **AMONTADA**, por meio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ Nº 06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Rua Cel. Antônio Belo, Nº 651, Bairro Centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Flávio César Teixeira Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 2005009229290 e inscrito no CPF sob o número 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barroso, N.º 476, Bairro Torre, Amontada – CE; o município de **ITAPIPOCA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-970, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 91002093514 e inscrito no CPF sob o número 511.253.073-15, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, N.º 1295, Bairro São Sebastião, Itapipoca – CE; o município de **MIRAÍMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.563/0001-05, com sede da Prefeitura estabelecida na Esplanada da Estação, Nº 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Ednardo Braga Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2003002003924, inscrito no CPF sob o número 910.566.833-68, residente e domiciliado na Rua Avenida Linha Francisco Marquês Nº 22, Bairro Estação, Miraíma – CE; o município de **TRAIRI**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.533.946/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145, Bairro Parum, CEP 62.690.000, representado pelo Prefeito, Sr. **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, portador da Cédula de Identidade Nº 34939712000 e inscrito no CPF sob o número 020.901.183-18, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 47, Bairro Planalto Norte, Trairi – CE; o município de **TURURU**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 10.517.878/001-52, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Francisco Sales, Nº 132, Bairro Centro, CEP 10.517.878/0001-52,

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO.03135503
364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
Filho.031355034
Data: 2023.08.07
16:05:37 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
FILHO.910566833
68

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BRAGA FILHO
Filho.910566833
Data: 2023.08.07
18:14:37 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO.0
2211343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BRAGA FILHO
Filho.910566833
Data: 2023.08.07
18:14:37 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA.02090118118

Assinado de fo
por CARLOS G
MONTEIRO
MOREIRA.0209
Data: 2023.0
18:25:01 -03'0

representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Barbosa Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº 99002384719 e inscrito no CPF sob o número 022.113.432-87, residente e domiciliado na Avenida Joana Pires Nº 562, Bairro Centro, Tururu – CE; o município de **UMIRIM**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 06.582.464/0001-30, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, Nº 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 93002069202 e inscrito no CPF sob o número 567.630.853-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Antônio Sales Nº 221, Bairro Centro, Umirim – CE; o município de **URUBURETAMA**, através de seu Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ. Nº 07.623.069/0001-10, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Soares Bulcão, Nº 196, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Francisco Aldir Chaves da Silva**, portador da Cédula de Identidade Nº 3113801-96 e inscrito no CPF sob o número 809.276.023-34, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel Nº 360, Bairro Angelim, Uruburetama – CE Estado do Ceará, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPIPOCA**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.977/001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, Nº 546, Bairro Centro, no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Felipe Souza Pinheiro**, RG nº 91002093514 e CPF nº 511.253.073-15, residente e domiciliado em Rua Frei Cassiano, Nº 1295, Bairro São Sebastião – Itapipoca Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio da Lei Municipal de **Amontada** nº 840/09, de 15 de junho de 2009, Lei Municipal de **Itapipoca** nº 032/09, de 09 de junho de 2009, Lei Municipal de **Miraíma** nº 325/09, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal de **Trairi** nº 471/09, de 23 de junho de 2009, Lei Municipal de **Tururu** nº 110/09, de 25 de maio de 2009,

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:031355033

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683365

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
2211343287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118
318

Lei Municipal de **Umirim** nº 344/09, de 29 de junho de 2009, Lei Municipal de **Uruburetama** nº 431/09, de 22 de junho de 2009 e **Lei nº 17.006**, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R Dr. Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO-03135503

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO-031355034
Data: 2023.03.27 14:05:00
+03'00'

ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
FBI-03105660366

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
BRAGA LIMA
FBI-03105660366
Data: 2023.03.27 14:05:00
+03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDINO-2211543287

Assinado de forma digital
por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDINO-2211543287
Data: 2023.03.27 14:05:00
+03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MONTERRA-02990118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MONTERRA-02990118318
Data: 2023.03.27 14:05:00
+03'00'

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550364
Data: 2023.02.27
16:11:16 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:910566833
68

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:910566833
Data: 2023.02.27
15:38:34 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:022
11343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Data: 2023.02.27 15:38:34 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Data: 2023.02.27 16:25:58 -03'00'



6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;

- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca.

FLAVIO CÉSAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03133503
364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CÉSAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03133503
161426-49169

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105568336
8

Assinado de forma digital
por ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105568336
115025-49169

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02211
243287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211
225658-49169

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
225658-49169

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LEIA
FILHO:0310566833
96

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02
211343287

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02
211343287

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011831
8

Assinado em forma digital
e em forma física
em 03/08/2023
por ANTONIO BARBOSA
SECRETARIO DE SAUDE
Estado do Rio de Janeiro
Assinado em forma digital
e em forma física
em 03/08/2023
por ANTONIO BARBOSA
SECRETARIO DE SAUDE
Estado do Rio de Janeiro

12
C
Rúbrica

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não deverão ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio através do contrato de rateio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEBERIA
FILHO:0115583364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR
BRUNO TEBERIA
Data: 2023.03.06
10:16:08 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:51056683368

Assinado de forma digital
por ANTONIO
EDUARDO BRAGA LIMA
Data: 2023.03.06
10:16:08 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02
211343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO
Data: 2023.03.01
22:58:55 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118
318

Assinado de forma digital
por CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
Data: 2023.03.27 14:47:50
-03'00'

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - c. Número de pacientes em tratamento de ortodontia (para o CEO-R).
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R Dr Hugues Pessoa Amorim – Regional de Itapipoca, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
CPF: 030.135.505-03
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
Data: 2023.03.01 14:05:40

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
CPF: 030.135.505-03
Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA
Data: 2023.03.01 14:05:40

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO
CPF: 030.135.505-03
Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO
Data: 2023.03.01 14:05:40

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
CPF: 030.135.505-03
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
Data: 2023.03.01 14:05:40



DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º José Mario do Couto, CPF: 356.140.993-87, Matricula nº 300367.1.9, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das

Assinado eletronicamente
por: ANTONIO BARBOSA
BRUNO TEIXEIRA
FILHO: 031355039
Data: 2023.07.06
16:58:40 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO: 9105668356
8

Assinado eletronicamente
por: ANTONIO BARBOSA
EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO: 9105668356
Data: 2023.07.06
16:58:40 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO: 02
211343287

Assinado eletronicamente
por: ANTONIO BARBOSA
BERNARDO: 02211343287
Data: 2023.07.06
16:58:40 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MUNTEIRO
MOREIRA: 0209011
8318

Assinado eletronicamente
por: CARLOS GUSTAVO
MUNTEIRO
MOREIRA: 0209011
Data: 2023.07.06
16:58:40 -03'00'



Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.

2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, ____ de ____ de 2023.


Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Secretaria Estadual de Saúde - CE

Tânia Mara Silva Coelho
Secretário(a) de Estado da Saúde do Ceará




FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503164
Dados: 2023.02.27 16:29:06 -03'00'

ANTONIO
EDNARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06 17:11:27 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:
0221134328
7

Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:0221134328
Dados: 2023.03.06 17:11:27 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209
0118318

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:29:06 -03'00'

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades dos CEO-R. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE OFERTA MÊS	META MENSAL	OBSERVAÇÃO
Pacientes com necessidades especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 100 consultas/ mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de aproximadamente 14 tratamentos concluídos por mês por profissional. Produção mínima de 190 procedimentos básicos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Sempre que possível o profissional já realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborar serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	Média de 80 consultas/ mês e oferta mínima de 45 vagas novas por profissional	Média de 36 tratamentos concluídos por profissional/ mês. Produção mínima de 95 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	O CEO-R prioriza a sessão única na grande maioria dos casos, no entanto, são previstas sessões de retornos para os casos com infecção ou de maior complexidade. O tratamento endodôntico em sessão única demanda um maior tempo clínico, no entanto evita um novo deslocamento do paciente à unidade e otimiza a utilização dos insumos clínicos, devendo ser este o tratamento de escolha nos CEO Regionais.
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos descritos nos protocolos de encaminhamento para um usuário.	Entre 120 a 140 consultas/ mês	Média de 120 à 140 pacientes em tratamento/mês por profissional e 50 tratamentos concluídos/ ano.	O CEO-R usa termo de compromisso com os responsáveis com o objetivo de educar e pactuar sobre as regras de permanência no tratamento.
Periodontia	O tratamento se refere a um procedimento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal para 01 (um)	Média de 140 consultas/mês e oferta mínima de 65 vagas novas por profissional	Média de 52 tratamentos concluídos por profissional/mês). Produção mínima de 150 procedimentos conforme portaria 3823 de 22	Parâmetro de 01 à 02 consultas para procedimentos cirúrgicos e 04 a 06 consultas para tratamentos periodontais.

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:9105668336
8

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:9105668336
Dados: 2023.03.06
17:33:14 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:02
211343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01
23:04:11 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:29:38 -03'00'

	usuário.		dezembro de 2021.	
Prótese dentária	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 18 vagas novas por profissional	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/profissional mês dependendo do perfil dos pacientes encaminhados, sendo a produção mínima de 121 peças/mês no CEO-R Tipo III.	Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos, mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.
Cirurgia/ Detecção precoce do câncer de boca	O tratamento se refere ao procedimento cirúrgico.	Média de 100 consultas/mês e oferta mínima de 44 vagas novas por profissional	Meta de aproximadamente 35 tratamentos concluídos mês, gerando uma produção mínima de 85 procedimentos cirúrgicos por profissional conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021. (170 total da especialidade)	No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que possível, a exodontia de 02 elementos dentários na mesma hemiface. A avaliação de lesões suspeitas de câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/turno.

Observação: Faz parte do tempo clínico o período de desinfecção, devolução do instrumental contaminado ao expurgo, reorganização do consultório, preenchimento de prontuário e sistemas de registro online, realização de raio x com tempo de espera entre pacientes, não contabilizando atrasos entre pacientes, e outras variáveis externas.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
Dados: 2023.03.07
18:34:21 -03'00'

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06
17:48:49 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287
Dados: 2023.03.01
23:06:01 -03'00'

CARLOS
GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209
0118318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:020901183
18
Dados: 2023.02.27
16:30:17 -03'00'



Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVAS VAGAS A SEREM OFERTADAS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS*

MUNICÍPIO	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CTBMF	P.N.E	PRÓTESE	RAIO X PANORÂMICO	TOTAL
ITAPIPOCA	19	50	19	20	51	42	201
TRAIRI	8	23	8	10	23	20	92
AMONTADA	7	17	7	8	17	14	70
URUBURETAMA	3	9	3	3	9	7	34
UMIRIM	3	9	3	3	8	7	33
TURURU	2	6	2	2	6	5	23
MIRAIMA	2	6	2	2	6	5	23
TOTAL	44	120	44	48	120	100	476

LEGENDA: CTBMF – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial + Estomatologia; P.N.E. - Pacientes com Necessidades Especiais.

OBSERVAÇÕES:

*11 Meses devido às férias dos profissionais.

**Acrescenta-se extrapactuação à especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial a avaliação de lesões bucais para diagnóstico precoce de câncer bucal, além de traumas de face para o devido encaminhamento à atenção terciária.

***Mesmo ofertando demanda livre, sugere-se informar na tabela um valor mínimo de oferta por município.

Tabela 3: NÚMERO MÉDIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA ORTODONTIA POR MUNICÍPIO/ MÊS*

MUNICÍPIO	PACIENTES	MUNICÍPIO	PACIENTES
AMONTADA	51	UMIRIM	25
ITAPIPOCA	151	URUBURETAMA	26
MIRAIMA	19		
TRAIRI	69		
TURURU	19	TOTAL	360

OBSERVAÇÕES:

As vagas de ortodontia deverão ser abertas à medida que casos sejam concluídos ou pacientes sejam desligados dentro dos critérios do termo de compromisso.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364
Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO:03135503
Dados: 2023.03.07 16:36:12 -03'00'

ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
FILHO:910566
83368
Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO:910566
Dados: 2023.03.07 17:59:40 -03'00'

ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
2211343287
Assinado de forma digital por ANTONIO BARBOSA BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:07:25 -03'00'

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
8318
Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:30:50 -03'00'

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(N^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC - no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO-R - no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados	$(N^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos - no período} / N^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados - no período}) \times 100$	80%	SIGES/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados na especialidade de PNE	$(N^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos - no período} / N^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados - no período}) \times 100$	70%	SIGES/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas agendadas, seja primeira vez ou retorno)	$(N^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / N^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de casos positivos de câncer de boca (dado epidemiológico)	$(N^{\circ} \text{ de casos positivos de câncer de boca - no período} / N^{\circ} \text{ de biópsias realizadas - no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	SIGES e Controle Interno da Unidade de Saúde
Percentual de pessoas com deficiência atendidas no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de pessoas com deficiência atendidas no período} / N^{\circ} \text{ total de pessoas atendidas no CEO - no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da pessoa com deficiência ao CEO, com foco no paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	SIGES

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO-03135503
364

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO-03135503364
Dados: 2023.03.07
16:3742 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO-91056683
368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO-91056683368
Dados: 2023.03.07
18:0512 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO-022
11343287

Assinado de forma digital
por ANTONIO BARBOSA
BERNARDO-02211343287
Dados: 2023.03.01
23:09:14 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA-0209011
8318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA-02090118318
Dados: 2023.02.27
16:31:27 -03'00'

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 01: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 476 novos tratamentos odontológicos especializados por mês (100 com as panorâmicas), conforme definido no ANEXO I, considerando um mês de férias de cada profissional por ano. As vagas de panorâmicas são permanentes sendo 100 por mês, sofrendo alteração somente em caso de defeito ou quebra do equipamento.
Meta 02: Os CONTRATANTES deverão agendar via regulação uma média de 660 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, no entanto, quando extremamente necessário, os profissionais poderão realizar encaminhamento interno para agilizar a conclusão de tratamentos utilizando princípio da equidade para grupos específicos como pacientes com fissura labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.
Meta 03: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial prevista na Portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021 de acordo com a classificação do referido nas especialidades de Periodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia e Endodontia, conforme especificado no ANEXO I.
Meta 04: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial de Próteses Dentárias de acordo com a faixa de produção definida por Portaria de Habilitação do respectivo LRPD e especificado no ANEXO I.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Meta 05: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
Meta 06: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Itapipoca, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:031355033
64

Assinado de forma
digital por FLAVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07
16:29:15 -03'00'

ANTONIO
EDUARDO
BRAGA LIMA
FILHO:9105668
3368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06
16:10:28 -03'00'

ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0
2211343287

Assinado de forma
digital por ANTONIO
BARBOSA
BERNARDO:0221134
3287
Dados: 2023.03.01
23:11:17 -03'00'

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:0209011
8318

Assinado de forma
digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27
16:32:04 -03'00'



FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 16:41:51
-03'00'



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDNARDO BRAGA
LIMA FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06 18:15:24
-03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraima

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.27 16:32:45 -03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113
43287

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:13:13 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **José Mário do Couto**, inscrito (a) na matrícula nº 300.367.1.9, RG Nº 96200685 e CPF Nº **356.140.993-87**, com expediente no (a) **6ª Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca - 6ª ADS/SESA**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo acompanhamento/monitoração da execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, pelo prazo em que os instrumentos estiverem vigentes, a contar desta data do início de sua vigência.

Me comprometo a assumir todas as obrigações com as respectivas responsabilidades do monitoramento do instrumento, emissão de relatórios/pareceres, com dever de conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações, listados abaixo:

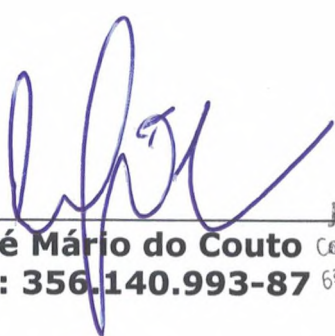
Processo:

Contratada: **Consórcio Público de Saúde da 6ª Área Descentralizada de Saúde de Município de Itapipoca**

Objeto: **Contrato de Programa do CEO Regional Dr Hugues Pessoa de Amorim - Itapipoca - Ano 2023**

Nº do Instrumento: **Contrato nº 01/2023**

Secretaria da Saúde, em Itapipoca, aos 23 de Fevereiro de 2023.



José Mário do Couto
CPF: **356.140.993-87**

José Mário do Couto
Coordenador Regional de Saúde
6ª COORD/ADS/SESA - Itapipoca

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

**OFICIO Nº 26 /2023****À SECRETÁRIA DA SAÚDE DO CEARÁ**

Assunto: CIÊNCIA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, MUNICIPIOS DE ITAPIPOCA, AMONTADA, MIRAIMA, TURURU, URUBURETAMA E UMIRIM, DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DA POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E DO CEO/REGIONAL DR. HUGUES PESSOA AMORIM, QUE É CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ.

O **Consórcio Público da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.977/0001-58, com endereço na Av. Anastácio Braga, nº 2405, Cacimbas, CEP nº 62540-000, Itapipoca/CE, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **MAYARA LÍVIA TEIXEIRA DE PAULA BRAGA**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2002014030133 – SSPDS/CE, CPF nº 026.212.013-50, vem, através deste **INFORMAR**:

1. Que os entes consorciados: **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Anastácio Braga, nº 195, São Sebastião, CEP nº 62508-170, Itapipoca/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, RG nº 91002093514 – SSPDS/CE e CPF nº 511.253.073-15; **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede na Rua Cel. Antônio Belo, nº 651, CEP 62.540-000, Centro, Amontada/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 031.355.033-64; **MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, pessoa jurídica

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 16:02:53
+03'00"CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA:02090118318Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.03.07 16:02:53
+03'00"



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, n.º 433, CEP 62.530-000, Centro, Miraima/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ednardo Braga Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 910.566.833-68; **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-02, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, n.º 145, bairro Parum, CEP 62.690-000, Trairi/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos Gustavo Monteiro Moreira**, inscrito no CPF sob o n.º 020.901.183-18; **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 132, CEP 62.655-00, Centro, Tururu/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o n.º 022.113.432-87; **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, n.º 28, bairro Cruzeiro, CEP 62.660-000, Umirim/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 567.630.853-20; **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.069/0001-10, com sede na Praça Soares Bulcão, n.º 196, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, CPF n.º 809.276.023-34;

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO-03135503
364

Assinado eletronicamente
em 2023.03.07
16:03:26 -03'00'

2. Todo os entes consorciados que integram o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, acima qualificados, através de seus representantes legais, estão plenamente cientes dos contratos de programa da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves e do Ceo/regional Dr. Hugues Pessoa

ANTONIO
EDUARDO BRAGA
LIMA
FILHO-91056683368

CARLOS GUSTAVO
MONTEIRO
MOREIRA-0209011
8318



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

Amorim que é celebrado com o Estado do Ceará, de todas as suas cláusulas, condições e anexos.

No mais renovo os votos de estima e consideração.

Itapipoca/CE, 16 de fevereiro de 2023.




Mayara Livia Teixeira de Paula Braga
Diretora-Executiva do CPSMIT

FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.07 16:03:57 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito de Amontada


Felipe Souza Pinheiro
Prefeito de Itapipoca

ANTONIO EDNARDO
BRAGA LIMA
FILHO:91056683368

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
FILHO:91056683368
Dados: 2023.03.06 15:09:09 -03'00'

Antônio Ednardo Braga Lima Filho
Prefeito de Miraima

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO
MOREIRA:02090118318

Assinado de forma digital por CARLOS
GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA:02090118318
Dados: 2023.02.28 11:30:07 -03'00'

Carlos Gustavo Monteiro Moreira
Prefeito de Trairi

ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:022113432
87

Assinado de forma digital por
ANTONIO BARBOSA
BERNARDO:02211343287
Dados: 2023.03.01 23:32:24 -03'00'

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito de Tururu


Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro
Prefeito de Umirim


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito de Uruburetama

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
28040001			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.02.02.PP			
	28/04/2023	28040010	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	2,0000	14.430,00	28.860,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 28040010			28.860,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 28040001			28.860,00
			- - - - -			- - - - -
03070004			AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) PLACAS E 01(UM) PAINEL TECLADO PARA CONserto DE APARELHO DE ULTRASSOM, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº23.04.02.DP.			
	06/07/2023	6070006	PAINEL TECLADO US DD7	1,0000	5.000,00	5.000,00
			PLACA TR US HD7	2,0000	8.000,00	16.000,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 6070006			21.000,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 3070004			21.000,00
			- - - - -			- - - - -
04070001			FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CEO REGIONAL DE ITAPIPOCA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.05.01.RP.			
	06/07/2023	6070003	APARELHO PARA UMA LOCALIZAÇÃO PRECISA DO FORAME DURANTE O TRATAMENTO DO CANAL	2,0000	1.600,00	3.200,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 6070003			3.200,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 4070001			3.200,00
			- - - - -			- - - - -
04070005			FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CEO REGIONAL DE ITAPIPOCA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.05.01.RP.			
	09/08/2023	9080001	MOTOR ENDODÔNTICO PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA COMPATÍVEL COM TODAS AS LIMAS DE	2,0000	7.280,00	14.560,00

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 9080001			14.560,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 4070005			14.560,00
			- - - - -			- - - - -
01080005			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 23.02.02.PP			
	23/08/2023	23080001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA COLORIDA	2,0000	1.890,00	3.780,00
			COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB SSD, 256GB, MONITOR LED 18,5''.	2,0000	6.900,00	13.800,00
			NOBREAK, 120V, 600 VA PRETO	2,0000	680,00	1.360,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 23080001			18.940,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 1080005			18.940,00
			- - - - -			- - - - -
22080001			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(MEDICO HOSPITALAR), DESTINADO À POLICLINICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CPSMIT-CE, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 23.05.01.RP			
	22/08/2023	22080001	CASSETER DE MAMOGRAFIA 24 X 30 CM.	1,0000	20.300,00	20.300,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 22080001			20.300,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 22080001			20.300,00
			- - - - -			- - - - -
16100002			AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS A VÁCUO ODONTOLÓGICAS PARA ATÉ 07(SETE) CONSULTÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DE ITAPIPOCA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº23.10.01.DP.			
	08/12/2023	8120001	BOMBAS A VÁCUO ODONTOLÓGICAS PARA ATÉ 07(SETE) CONSULTÓRIOS.	2,0000	6.990,00	13.980,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 8120001			13.980,00
			- - - - -			- - - - -

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS - pela liquidada

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 16100002			13.980,00
			- - - - -			- - - - -
08110002			AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS CELULARES SMARTPHONES COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 64 GB, E 02 (DOIS) APARELHOS TELEFÔNICOS COM MICROFONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.11.01.DP			
	30/11/2023	30110012	APARELHO TELEFÔNICO COM MICROFONE	2,0000	255,00	510,00
			CELULARES SMARTPHONES MEMÓRIA 64GB	4,0000	884,00	3.536,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 30110012			4.046,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 8110002			4.046,00
			- - - - -			- - - - -
23110001			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.02.02.PP			
	21/12/2023	21120005	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	1,0000	3.020,00	3.020,00
			AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	2,0000	2.650,00	5.300,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 21120005			8.320,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 23110001			8.320,00
			- - - - -			- - - - -
06120004			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.02.02.PP			
	21/12/2023	21120006	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	1,0000	3.020,00	3.020,00
			MICROONDAS 21L, BRANCO, 220V	1,0000	1.140,00	1.140,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 21120006			4.160,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 6120004			4.160,00
			- - - - -			- - - - -
12120001			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS			

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			A ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.02.02.PP			
	21/12/2023	21120007	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	1,0000	2.650,00	2.650,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 21120007			2.650,00
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 12120001			2.650,00
			- - - - -			- - - - -
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						140.016,00

SIMÃO PEREIRA DE AZEVEDO
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
02010008			anmortização de debitos parcelados junto ao INSS no exercicio financeiro de 2023.			
	10/01/2023	10010010	INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.454,98	8.454,98
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 10010010			8.454,98
	24/01/2023	24010001	INSS PARCELAMENTO	1,0000	19.006,89	19.006,89
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 24010001			19.006,89
	23/02/2023	23020001	INSS PARCELAMENTO	1,0000	19.191,28	19.191,28
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 23020001			19.191,28
	23/02/2023	23020002	INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.545,90	8.545,90
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 23020002			8.545,90
	27/03/2023	27030001	INSS PARCELAMENTO	1,0000	19.342,74	19.342,74
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 27030001			19.342,74
	27/03/2023	27030002	INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.620,58	8.620,58
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 27030002			8.620,58
	25/04/2023	25040001	INSS PARCELAMENTO	1,0000	19.535,36	19.535,36
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 25040001			19.535,36
	25/04/2023	25040002	INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.715,55	8.715,55
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 25040002			8.715,55
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 2010008			111.413,28
02050001			anmortização de debitos parcelados junto ao INSS no exercicio financeiro de 2023.			
	25/05/2023	25050001	INSS PARCELAMENTO	1,0000	19.686,83	19.686,83
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 25050001			19.686,83
	25/05/2023	25050002	INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.790,23	8.790,23

Ceará

Governo Municipal de Itapipoca

Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca

EXERCÍCIO DE 2023

ALFA

Página : 0002

RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS - pela liquidada

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 25050002			8.790,23
			- - - - -			- - - - -
26/06/2023	26060001		INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.881,14	8.881,14
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 26060001			8.881,14
			- - - - -			- - - - -
26/06/2023	26060002		INSS PARCELAMENTO	1,0000	19.871,22	19.871,22
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 26060002			19.871,22
			- - - - -			- - - - -
12/07/2023	12070001		INSS PARCELAMENTO	1,0000	5.760,84	5.760,84
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 12070001			5.760,84
			- - - - -			- - - - -
26/07/2023	26070001		INSS PARCELAMENTO	1,0000	8.968,00	8.968,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 26070001			8.968,00
			- - - - -			- - - - -
26/07/2023	26070002		INSS PARCELAMENTO	1,0000	20.047,37	20.047,37
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 26070002			20.047,37
			- - - - -			- - - - -
24/08/2023	24080001		INSS PARCELAMENTO	1,0000	20.223,53	20.223,53
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 24080001			20.223,53
			- - - - -			- - - - -
24/08/2023	24080002		INSS PARCELAMENTO	1,0000	5.818,44	5.818,44
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 24080002			5.818,44
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 2050001			118.047,60
			- - - - -			- - - - -
03070036			anmortização de debitos parcelados junto ao INSS no exercicio financeiro de 2023.			
24/08/2023	24080003		INSS PARCELAMENTO	1,0000	9.054,85	9.054,85
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 24080003			9.054,85
			- - - - -			- - - - -
11/09/2023	11090005		INSS PARCELAMENTO	1,0000	20.411,21	20.411,21
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 11090005			20.411,21
			- - - - -			- - - - -
11/09/2023	11090006		INSS PARCELAMENTO	1,0000	9.147,39	9.147,39
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 11090006			9.147,39
			- - - - -			- - - - -

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
	11/09/2023	11090007	INSS PARCELAMENTO	1,0000	5.884,12	5.884,12
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 11090007			5.884,12
			- - - - -			- - - - -
	01/09/2023	1090008	INSS PARCELAMENTO	1,0000	5.818,44	5.818,44
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 1090008			5.818,44
			- - - - -			- - - - -
	20/10/2023	20100001	INSS PARCELAMENTO	1,0000	20.570,91	20.570,91
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 20100001			20.570,91
			- - - - -			- - - - -
	20/10/2023	20100002	INSS PARCELAMENTO	1,0000	9.226,13	9.226,13
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 20100002			9.226,13
			- - - - -			- - - - -
	20/11/2023	20110002	INSS PARCELAMENTO	1,0000	5.997,61	5.997,61
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 20110002			5.997,61
			- - - - -			- - - - -
	20/11/2023	20110003	INSS PARCELAMENTO	1,0000	20.735,54	20.735,54
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 20110003			20.735,54
			- - - - -			- - - - -
	20/11/2023	20110004	INSS PARCELAMENTO	1,0000	9.307,30	9.307,30
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 20110004			9.307,30
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 3070036			116.153,50
			- - - - -			- - - - -
01120009			anmortização de debitos parcelados junto ao INSS no exercicio financeiro de 2023.			
	22/12/2023	22120004	INSS PARCELAMENTO	1,0000	20.887,00	20.887,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 22120004			20.887,00
			- - - - -			- - - - -
	22/12/2023	22120005	INSS PARCELAMENTO	1,0000	9.381,98	9.381,98
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 22120005			9.381,98
			- - - - -			- - - - -
	22/12/2023	22120013	INSS PARCELAMENTO	1,0000	6.050,61	6.050,61
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 22120013			6.050,61
			- - - - -			- - - - -
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 1120009			36.319,59
			- - - - -			- - - - -

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
TOTAL DE RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS..						381.933,97

SIMÃO PEREIRA DE AZEVEDO
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Assessoria Contábil

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**MAPA DE LICITAÇÕES E DISPENSAS – ANO 2023**

Nº PROCESSO LICITAÇÃO	TIPO MODALIDADE	OBJETO	DATA EMISSÃO	DATA ABERTURA	VALIDADE CONTRATO	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
23.02.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, SISTEMA HOLTER 24 HORAS CANAIS, TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO, ELETROENCEFALOGRAMA, BEM COMO PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E BIÓPSIAS DE PELE E PARTES MOLES, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA	03.02.2023	02.03.2023	31.12.2023	R\$ 3.586.519,20 (Três milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).	DEDIC CONSULTORIA CUIDADOS EM SAÚDE LTDA
23.02.02.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE	23.02.2023	09.03.2023	31.12.2023	R\$ 94.380,00 (Noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais); R\$ 120.461,00 (Cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais).	C M C OLIVEIRA BARROSO ME SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA
23.03.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES E SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE	08.03.2023	22.03.2023	31.12.2023	R\$ 545.100,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e cem reais); R\$ 36.818,38 (Trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)	C M C OLIVEIRA BARROSO ME JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI
23.04.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE	10.04.2023	26.04.2023	31.12.2023	R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais)	UROCORDIS UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

23.05.01.PP. CPSMIT	PREGÃO PRESENCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS, MANIPULADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, PRÓTESES, CIRÚRGICO E PERIODONTIA, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-R DR. HUGUES PESSOA AMORIM E POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT	03.05.2023	17.05.2023	12 MESES	R\$ 76.520,82 (Setenta e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos); R\$ 36.817,60 (Trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos); R\$ 881.832,52 (Oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); R\$ 245.851,04 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); R\$ 1.405.999,79 (Um milhão quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); R\$ 411.245,24 (Quatrocentos e onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	SUPERFIO COMÉRCIO DE MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
23.01.01.DP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, REDES E INTERNET, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	10.01.2023	12.01.2023	31.12.2023	26.400,00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

23.01.02.DP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADOS DE IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	10.01.2023	12.01.2023	31.12.2023	49.640,00	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES TEIXEIRA - MEI
23.01.03.DP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAÇÃO DE 20L, DENTRO PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA E DNPM, DESTINADOS À POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, AO CEO(CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA) E SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	10.01.2023	12.01.2023	31.12.2023	27.000,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME
23.01.04.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo lotado na Sede do CPSMIT e grupo gerador da Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	27.01.2023	10.02.2023	31.12.2023	33.850,00	POSTO LUAR DO SERTÃO V LTDA
23.04.01.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção elétrica e instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	05.04.2023	10.04.2023	31.12.2023	51.300,00	ITATEC - ASSESSORIA E SERVIÇOS ME
23.04.02.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de 02 (duas) Placas e 01 (um) Pannel Teclado para conserto de aparelho de Ultrassom, pertencente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	05.04.2023	11.04.2023	31.12.2023	21.000,00	F DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
23.06.01.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de 02 (dois) Nobreaks 1500VA Bivolt/120V para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	10.06.2023	13.06.2023	31.12.2023	6.780,00	C M C OLIVEIRA BARROSO - ME
23.08.01.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRANSFORMADOR (SUBESTAÇÃO DE ENERGIA) COM POTÊNCIA DE 112,5 KVA, PERTENCENTE AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM A MESMA POTÊNCIA COM INSTALAÇÃO E TROCA APÓS O CONCERTO , DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT	01.08.2023	04.08.2023	31.12.2023	26.400,00	K & R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
23.08.02.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, alteração e reembolso de	29.08.2023	30.08.2023	31.12.2023	11.533,95	LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

		passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens, translados, hospedagem e eventos para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT					
23.09.01.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, conforme Termo de Referência, em anexo, parte integrante deste processo	28.09.2023	03.10.2023	03.10.2024	96.000,00	M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
23.10.01.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Aquisição de 02 (duas) Bombas a Vácuo Odontológicas para até 07 (sete) Consultórios, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	06.10.2023	16.10.2023	31.12.2023	13.980,00	F DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
23.10.02.PP. CPSMIT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Contratação de serviços de manutenção, recuperação e recarga de extintores CO2, pó químico, pressurizados do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Huges Pessoa Amorim e Policlínica Francisco Pinheiro Alves e Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, conforme Projeto Básico, em anexo, parte integrante deste processo	06.10.2023	16.10.2023	16.10.2024	7.120,00	ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR 06290173367
23.01.01.PI. CPSMIT	INEXIGIBILIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT ESPECIALIZADA NO AJUIZAMENTO INDIVIDUAL DEFESAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, NOTADAMENTE STJ, STF E TJ/CE E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS COM O OBJETIVO DE EVIATR OU SANAR ìMPEDIMENTOS NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, NOS CONTRATOS DE REPASSE E NO ìRECEBIMENTO DE QUAISQUER RECURSOS EM QUE O CONSÓRCIO CONTRATANTE SEJA PARTE, ìBEM COMO EVITAR QUALQUER IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ìRECEBIDOS	10.01.2023	24.01.2023	31.12.2023 RESCINDIDO	132.000,00	GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOCACIA

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

**MAPA DE ADITIVOS – ANO 2023**

N ° PROCESSO LICITAÇÃO	TIPO MODALIDADE	OBJETO	VALIDADE CONTRATO	VALOR GLOBAL	VENCEDOR
0121.01/2020	DISPENSA	Licença de uso e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento e contacheque online, junto ao junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT	31.12.2023	8.400,00	LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA
0115.01/2020	DISPENSA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (12,5 mega), por 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) - Dr. Hugues Pessoa Amorim, iPoliclínica - Dr. Francisco Pinheiro Alves e Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca (CPSMIT).	31.12.2023	10.125,00	PLIG TELECOM LTDA
1209.02/2020	PREGÃO PRESENCIAL	Prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias e confecção de aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) - Dr. Hugues Pessoa Amorim, mantido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca (CPSMIT).	31.12.2023	171.092,00	REBECA FROTA AGUIAR - ME
1509.02/2020	PREGÃO PRESENCIAL	Prestação de serviços de imagem para a realização de exames de tomografia computadorizada destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Policlínica DR. Francisco Pinheiro Alves	31.12.2023	504.932,70	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE ITAPIPOCA LTDA
0412.01/2018	PREGÃO PRESENCIAL	Prestação de serviços para publicação na imprensa oficial e comum de avisos provenientes das licitações e atos oficiais do CPSMIT - Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Itapipoca	31.12.2023	75.450,00	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELI EPP - PLANTUR
2103.01/2019	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMAGEM, JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT	31.12.2023	99.633,84	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA EPP
001/2019	CREDENCIAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS LABORATÓRIAS PARA O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA. CPSMIT	31.12.2023	507.980,10	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MEIRELES & AGIAR LTDA
0803.01/2021	DISPENSA	SERVICOS A SEREM PRESTADOS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, JUNTO A POLICLINICA REGIONAL DE ITAPIPOCA, ATRAVES DO CPSMIT.	31.12.2023	145.465,32	MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde

0502.01/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao consórcio público de saúde da microrregião de Itapipoca - CPSMIT	31.12.2023	156.000,00	ALFA CONTABILIDADE LTDA
1712.01/2021	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA PARA CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA. SISTEMA HOLTER 24H - 3 CANAIS E TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.03.2023 ENCERRADO	158.960,00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA
2502.01/2022	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, UROLOGIA E ORTOPIEDIA E NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS, PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE COLO UTERINO E PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.12.2023	345.600,00	ANTONIO MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO
2502.01/2022	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, UROLOGIA E ORTOPIEDIA E NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS, PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE COLO UTERINO E PUNÇÃO PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.03.2023 ENCERRADO	270.800,00	DANIEL ABRAHIM AGUIAR LTDA
3012.01/2021	DISPENSA	SERVICOS ALIMENTAÇÃO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, E HOSPEDAGEM DO PORTAL GERENCIÁVEL DE INTERNET, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, 12.527/2011, LEI COMPLEMENTAR 131/2009, DECRETO 7.185/2010 E AS NOVAS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA, INCLUINDO PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS CONTÁBEIS, SISTEMA GERENCIÁVEL DE OUVIDORIA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNÇÕES CONFORME DEMANDA PARA O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE ITAPIPOCA - CPSMIT	31.12.2023	15.600,00	D. D CORDEIRO JUNIOR
0102.01/2022	DISPENSA	LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.	31.12.2023	27.000,00	ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
1212.01/2022	ADESÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE	30.06.2023 ENCERRADO	358.585,66	CETUS CONSTRUTORA EIRELI



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Saúde

		DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27 E 27.1, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES MANTIDA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CPSMIT			
--	--	--	--	--	--

Presidente da Comissão de Licitação

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL
DE SAÚDE DE ITAPIPOCA**

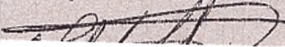
Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Itapipoca, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os municípios de Amontada, estabelecido no endereço Rua Cel. Antônio Belo, no. 606, CNPJ nº 06.582.449/0001-91, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Edivaldo Assis de Jesus, RG nº 2002015053897, CPF nº 383.694.603-30, Itapipoca, estabelecido no endereço av. Monsenhor Tabosa, no. 3027, CNPJ nº 07.623.077/0001-67, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. João Ribeiro Barroso, RG nº 2007002125330, CPF nº 119.655.413-72, Miraima, estabelecido no endereço Esplanada da Estação, no. 433, CNPJ nº 10.517.563/0001-05, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, RG nº 2002375592, CPF nº 034.282.903-30, Trairi, estabelecido no endereço rua Raimundo Nonato Ribeiro, no. 176, CNPJ nº 07.533.946/0001-62, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr.







Josimar Moura Aguiar, RG nº 96014030858, CPF nº 231.639.253-91, **Tururu**, estabelecido no endereço Praça da Matriz, s/n, CNPJ nº 10.517.878/0001-52, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Barroso Bonfim, RG nº 2000004000960, CPF nº 135.417.303-15, **Umirim**, estabelecido no endereço rua Major Sales, no. 28, CNPJ nº 06.582.464/0001-30, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. José Afrânio Pinho Pinheiro, RG nº 93002405997, CPF nº 050.326.793-72, e **Uruburetama**, estabelecido no endereço Praça Soares Bulcão, s/n, CNPJ nº 07.623.069/0001-10, representada pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. José Giuvan Pires Nunes, RG nº 448885, CPF nº 763.545.048-49.

DELIBERAM

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

- a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
- d. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
- e. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

f. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

Subcláusula Única - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:

I - Assembléia Geral - composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;

II - Presidência do Consórcio - exercente da representação legal da associação pública;

III - Diretoria Executiva - responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Subcláusula Primeira - A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

117

D - W

Subcláusula Segunda - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Cláusula Oitava - Da Assembléia Geral

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

Subcláusula primeira- A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Subcláusula segunda - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

Subcláusula terceira - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Subcláusula quarta- As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Subcláusula quinta- O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

Subcláusula sexta - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Subcláusula sétima - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

Subcláusula oitava - Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Asistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única: o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Subcláusula Única: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

[Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação]

de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do quê fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral .

II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

Cláusula Décima Quinta -Da prestação de contas

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

Subcláusula Primeira - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula Segunda - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.



Subcláusula Primeira - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

Subcláusula Segunda - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Décima Oitava - Das vedações

É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Cláusula Décima Nona- Das Disposições Finais

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

Subcláusula primeira - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula segunda- Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

Subcláusula terceira - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

Subcláusula quarta - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

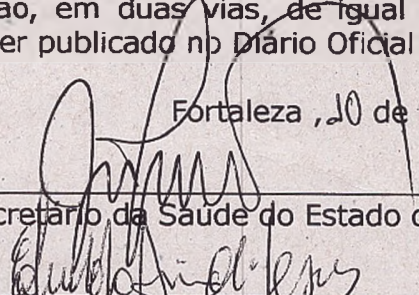
Sucláusula quinta - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

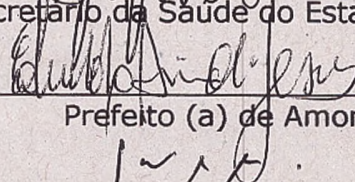
Cláusula Vigésima - Do foro

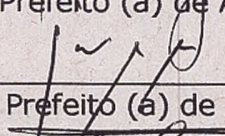
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

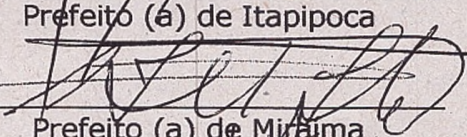
E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

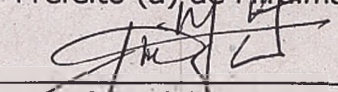
Fortaleza, 10 de março de 2009.

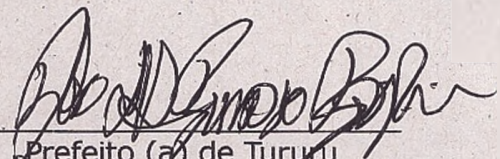

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

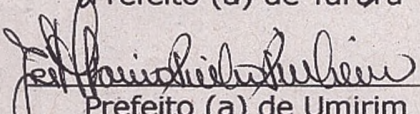

Prefeito (a) de Amontada

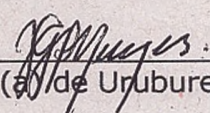

Prefeito (a) de Itapipoca


Prefeito (a) de Miraima


Prefeito (a) de Trairi


Prefeito (a) de Tururu


Prefeito (a) de Umirim


Prefeito (a) de Uruburetama



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

**CAPÍTULO I
DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O presente Regimento Interno se constitui como instrumento normativo regulamentar da estrutura orgânica e funcional integrante do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca**, e tem por objetivo definir atribuições e competências institucionais, bem como regular e fixar os processos de trabalhos especializados em saúde bucal praticados na referida unidade de saúde.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca, unidade integrante do Estado do Ceará, é gerenciado, por via de cessão, ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, associação pública interfederativa constituída com base na Lei Estadual No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais de Amontada nº 840/09 de 15/06/2009, de Itapipoca nº 032/09 de 09/06/2009, de Miraima nº 325/09 de 08/05/2009, de Trairi nº 471/09 de 23/06/2009, de Tururu nº 110/09 de 25/05/2009, de Umirim nº 344/09 de 29/06/2009 e de Uruburetama nº 431/09 de 22/06/2009.

Art. 3º - As ações do Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca serão realizadas conforme a Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 8.080/90 e legislação correlata do Sistema Único de Saúde - SUS.

RAR



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Art. 4º - Para efeito deste Regimento, considera-se **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL** um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos e profissionais com competência para a produção do cuidado em média complexidade.

Art. 5º - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca contempla as seguintes especialidades: cirurgia, endodontia, periodontia, ortodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais - PNE, radiologia e prótese.

Parágrafo Único - Poderá o quantitativo de especialidades odontológicas definido no *caput* ser ampliado, desde a especialidade integrada esteja regulamentada no Conselho Federal de Odontologia (CFO) , e que haja aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, observadas as normas e pactuações definidas pelos órgãos e instâncias gestoras do SUS no Estado do Ceará.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca tem como missão **prestar a assistência ambulatorial especializada com qualidade e segurança à população cearense, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do SUS.**

Art. 7º - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca abrange as seguintes competências e atribuições:

- a)) Serviços especializados para cobrir a demanda em serviço de saúde bucal de média complexidade aos usuários do SUS;



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- b) Garantir o acesso integral, humanizado e de qualidade às ações e serviços de saúde bucal aos usuários do sistema através dos serviços especializados em odontologia nas áreas de: Endodontia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor e Estomatologia, Prótese e Dor Orofacial, Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais - PNE e Ortodontia;
- c) Organizar e garantir o acesso da população a totalidade das ações de serviços e saúde e adequá-los as necessidades demandadas;
- d) Desenvolver proposta de educação integrada e permanente em saúde bucal que sejam capazes de mediar aprendizagem no trabalho;
- e) Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- f) Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- g) Incumbir-se de outras tarefas e atribuições que lhe forem delegadas por autoridades superiores.
- h) Assegurar a melhor assistência à clientela através da aplicação de métodos aceitos e reconhecidos;
- i) Contribuir para a melhoria dos padrões profissionais, éticos e científicos da Odontologia;
- j) Contribuir para o bom desempenho profissional dos Cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos que compõem o serviço;
- k) Contribuir para a investigação e pesquisa científica do CEO-R;
- l) Cooperar com a administração do Consórcio Pública de Saúde da Microrregião Instituição, visando a melhoria da assistência prestada;
- m) Estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- n) Contribuir para a educação sanitária da comunidade.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca constitui-se como unidade assistencial administrada pela Associação Pública integrada pelo Estado do Ceará e pelos Municípios da 6ª Região Estadual de Saúde, possuindo corpo diretivo próprio a



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

nível de organização e execução dos serviços especializados de saúde bucal definidos no art. 5º.

Art. 9º - O Corpo Diretivo do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca deverá ser ocupado por profissionais necessariamente capacitados para a atividade-fim de referida Unidade de Saúde, nomeados livremente pela Assembléia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, depois de indicados pela Presidência da Entidade, devendo ser observadas as normas e procedimentos adotados referentemente ao caso pelo Gestor Estadual do SUS (Secretaria da Saúde do Estado do Ceará).

Parágrafo Primeiro - Para efeito da nomeação definida no *caput*, em caráter não vinculativo, e mediante o julgo de conveniência e oportunidade da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, encontra-se disponível à Assembléia Consorcial o banco de profissionais habilitados na Seleção Pública realizada em face do Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Segundo - O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca será composto organicamente por equipe de profissionais aprovados em concurso público de provas, ou provas e títulos, ou, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por meio de seleção pública simplificada por excepcional interesse público, ou mesmo por profissionais cedidos pelos entes consorciados, observado o Estatuto da Entidade.

Parágrafo Terceiro - Os serviços especializados ligados à atividade-meio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT poderão ser terceirizados, observada a Súmula 331 do TST.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CORPO DIRETIVO DO CEO-R

Raf



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 10º - O Corpo Diretivo do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca será integrado pelos seguintes cargos em comissão:

I - Diretor Geral;

II - Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 11 - Compete ao **Diretor Geral**:

- a) Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde bucal prestadas no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca, com observância do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do CEO-R de Itapipoca;
- c) Aplicar os recursos financeiros e humanos disponibilizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, e necessários para o bom funcionamento do CEO;
- d) Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Articular e negociar com CPSMIT o funcionamento pleno e de qualidade do CEO-R de Itapipoca;
- f) Liderar a equipe do CEO-R de Itapipoca, mediando conflitos e promovendo soluções destinadas ao melhor desempenho dos serviços;
- g) Aplicar, sendo o caso, as Políticas de Educação Permanente vigentes e as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Bucal;
- h) Planejar, de forma integrada com o CPSMIT, políticas de educação permanente e/ou continuada para o CEO-R de Itapipoca.

Art. 12 - São atribuições do **Diretor Geral**:

- a) Coordenar e supervisionar o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca;
- b) Deliberar sobre assuntos pertinentes ao CEO-R, atinentemente a atos relativos ao cumprimento de medidas e normas aprovadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- c) Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento do CEO-R;
- d) Deliberar sobre as diretrizes gerais do CEO-R no âmbito profissional, com anuência da Assembleia e da Presidência do CPSMIT;
- e) Estabelecer critérios gerais de atividades desenvolvidas no CEO-R de Itapipoca;
- f) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à Clínica Odontológica;
- g) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada ao CEO-R;
- h) Propor ao CPSMIT a viabilização de modelos de educação permanente para os profissionais;
- i) Cumprir as pactuações que lhe compete no Contrato de Programa firmado pelo CPSMIT.

Art. 13 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Executar as ações de monitoramento, acompanhamento e execução física dos recursos financeiros alocados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT para realizar as despesas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca;
- b) Adotar as medidas necessárias ao controle da execução orçamentária e patrimonial dos recursos alocados pelo CPSMIT para realizar as despesas do CEO-R de Itapipoca, de forma organizada e planejada;
- c) Implementar políticas de pessoal de forma participativa e integradora;
- d) Organizar e dirigir os recursos humanos de acordo com a política de pessoal adotada;
- e) Ordenar as ações necessárias ao adequado controle patrimonial, de suprimentos e logística do CEO-R de Itapipoca;
- f) Supervisionar serviços complementares às atividades assistenciais realizadas no CEO-R de Itapipoca, tais como: serviços de informática, serviços de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.

RHP



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- g) Elaborar e colaborar no planejamento do Plano de Ação do CEO-R de Itapipoca;
- h) Apurar os casos de infrações disciplinares cometidas por funcionários do CEO-R de Itapipoca e terceirizados, adotando as medidas necessárias ao encaminhamento dos mesmos ao CPSMIT para que, na forma do Regimento Interno da Entidade, haja as providências relacionadas às eventuais ações de ordem administrativa, e as informações às autoridades competentes para processamento dos ilícitos em matéria civil e penal.

Parágrafo Único - São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Cuprir as metas e indicadores gerenciais formulados pela Direção Geral;
- b) Elaborar e aplicar modelo de avaliação profissional no CEO-R de Itapipoca;
- c) Propor estudos e reformulações da escala e agenda de funcionamento de setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma;
- d) Gerenciar a organização/distribuição dos materiais de consumo e almoxarifado, inclusive reformulação de políticas de aquisição de materiais;
- e) Implementar e fazer cumprir modelos pedagógicos, normas de biossegurança e funcionamento, entre outros de interesse do CEO-R de Itapipoca a ser seguido pelos profissionais;
- f) Elaborar, acompanhar e readequar a escala dos profissionais das atividades auxiliares e de apoio às ações assistenciais do CEO-R de Itapipoca.

Art. 14 - As funções de Diretoria Técnica do CEO-R de Itapipoca serão assumidas por um profissional graduado em Odontologia, e poderão ser exercidas ordenadamente pelo:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Membro do corpo clínico.

Art. 15 - Cabe a Diretoria Técnica:

- a) Zelar pelo pleno funcionamento e execução das atividades necessárias ao

[Handwritten signature]



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- cumprimento das finalidades do CEO-R de Itapipoca;
- b) Supervisionar e coordenar todas as Clínicas Odontológicas, Serviços e Técnicos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os quais lhe são subordinados hierarquicamente;
 - c) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
 - d) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática odontológica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde bucal em benefício da população usuária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião;
 - e) Oferecer suporte técnico às deliberações e decisões da Diretoria do CEO-R de Itapipoca e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
 - f) Supervisionar a execução das atividades de assistência odontológica do CEO-R de Itapipoca;
 - g) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade odontológica, atentando para que as condições de trabalho, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, além do respeito os preceitos éticos e legais;
 - h) Colaborar com o CEO-R de Itapipoca na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à ética odontológica.
 - i) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das determinações específicas do Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará, por parte do Corpo Clínico e da administração do CEO-R de Itapipoca;
 - j) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos realizados no CEO-R de Itapipoca.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CORPO ASSISTENCIAL DO CEO-R

Art. 16 - O Corpo Assistencial do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca será integrado pelos seguintes empregos públicos:



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

I - Cirurgiões-Dentistas;

II - Auxiliares de Saúde Bucal;

III - Técnicos de Saúde Bucal;

IV - Auxiliares de Prótese Bucal;

V - Técnicos de Prótese Dental.

Parágrafo Único - O rol de funções acima definidas não impossibilita a inserção de outras definidas pela Assembléia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, nos termos das Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções, do Estatuto, e do Regimento Interno da Entidade, observadas as normas e procedimentos atinentes à matéria de acordo com os gestores estadual e municipais do SUS e legislação atinente à espécie.

Art. 17 - Aos Cirurgiões-Dentistas pertencentes ao quadro assistencial do CEO-R cabe integrar operacional e assistencialmente os serviços de saúde visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Art. 18 - Compete aos **Cirurgiões-dentistas e aos demais profissionais de saúde que exercem atividades no CEO-R:**

- a) Exercer seu múnus profissional, de acordo com os conhecimentos e técnicas que adquiriu nos campos teórico e prático, junto aos pacientes, com zelo e dedicação;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- c) Informar sobre o quadro clínico e tratamento de cada paciente;
- d) Explicar sobre o uso dos medicamentos a serem utilizados pelo paciente;
- e) Orientar sobre os procedimentos pós-tratamento;
- f) Registrar as informações de produção diária no mapa diário impresso e no SIGES;
- g) Reagendar o paciente na agenda impressa e no SIGES, caso o usuário



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

necessite retornar;

- h) Preencher completamente o prontuário do paciente, assinando e carimbando onde for requerido;
- i) Requerer do paciente a assinatura do Termo de Consentimento para o tratamento a ser realizado;
- j) Orientar o paciente para a importância do comparecimento ao agendamento e observância do Termo de Advertência, aplicando advertências quando necessário;
- k) Preencher minuciosamente a ficha de contra referência;
- l) prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes;
- m) Conversar com os acompanhantes sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes.

CAPÍTULO VII

**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO DO
CEO-R**

Art. 19 - A equipe da **Recepção e Sala de Espera** compete prestar atendimento humanizado, preencher e organizar o cadastro e outros documentos dos pacientes usuários do Centro de Especialidades Odontológicas;

Parágrafo Único - Cabe à equipe da **Recepção e Sala de Espera**:

- a) Armazenar, conservar a integridade, assim como o sigilo dos prontuários;
- b) Conferir o agendamento dos atendimentos na clínica;
- c) Preencher, armazenar e dar providências as FAO (Ficha de Atendimento Odontológico/SUS);
- d) Executar a coleta e a tabulação de dados referentes aos pacientes usuários da clínica;
- e) Respeitar os horários pré-estabelecidos adotados para o funcionamento da clínica, com a finalidade de harmonizar o funcionamento da recepção com a clínica;
- f) Disponibilizar os prontuários antes do início de cada clínica para as

RP



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

- auxiliares na recepção (sala d registro);
- g) Separar prontuários de acordo com o agendamento sempre no dia anterior à consulta, auxiliado por qualquer outro funcionário da clínica odontológica que for indicado pela Diretora Geral ou Administrativo Financeiro;
 - h) Receber cordialmente os pacientes e acompanhantes;
 - i) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina do serviço;
 - j) Conferir a listagem de pacientes agendados;
 - k) Complementar as informações (dados dos acompanhantes) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes";
 - l) Identificar o acompanhante com o sistema de identificação adotado pela unidade;
 - m) Após a identificação do acompanhante, entregar o instrumento de identificação (pulseira, crachá ou outro adotado) correspondente à sua categoria (usuário ou acompanhante);
 - n) Encaminhar os acompanhantes aos porteiros/vigilantes, para liberação da entrada;
 - o) Após o horário de trabalho, verificar se todos os instrumentos de identificação foram devolvidos na recepção;
 - p) Caso falte algum instrumento de identificação, comunicar imediatamente à Direção do estabelecimento para identificar o usuário ou acompanhante;
 - q) O CEO R de Itapipoca Dr. Hugues Amorim decidirá por um instrumento de identificação dos pacientes e acompanhantes, o qual garantirá segurança dos usuários e colaboradores.

Art. 20 - Compete aos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Cumprir com zelo e assiduidade seu horário de trabalho;
- b) Zelar pela integridade física dos prédios, equipamentos e afins sob sua responsabilidade;
- c) Zelar para o bom funcionamento do setor;
- d) Colaborar com os demais membros da equipe para o bom atendimento aos usuários;



Procurar coibir qualquer abuso ou agressão de usuários aos membros da equipe;

e) Executar outras atividades afins.

Art. 21 - São atribuições dos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Somente permitir a entrada de pacientes e acompanhantes nas dependências do estabelecimento devidamente identificados com instrumento de identificação adotado na unidade (crachá ou outro);
- b) Asseverar que a identificação esteja posicionado no local correto, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente;
- c) Informar aos visitantes que o estabelecimento não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, joias e outros) nas suas dependências;
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);
- e) Fazer rondas ostensivas durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pacientes e acompanhantes em locais não autorizados a eles;
- f) Observar a saída dos pacientes e acompanhantes, recolhendo as respectivas identificações, os quais deverão ser devolvidos à recepção, quando será entregue documento de identidade ao usuário ou acompanhante;
- g) Verificar, na saída, se algum paciente ou acompanhante não porta a identificação. Neste caso, buscar o motivo da não utilização da mesma e, em casos suspeitos, chamar a polícia;
- h) Não permitir a saída de paciente ou acompanhante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que possua autorização expressa para tal;
- i) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de trabalho comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata.

RMR



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 22 - Compete aos **Auxiliares e Técnicos do Serviço**, sob a orientação do órgão executivo da unidade orgânica, executar as competências e atribuições definidas no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, bem como em outros normativos internos correlatos, além das funções que se mostrem necessárias ao bom funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugues Pessoa Amorim de Itapipoca - CEO-R de Itapipoca.

Art. 23 - São atribuições dos **Auxiliares e Técnicos do Serviço**:

- a) Recepcionar os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Explicar aos pacientes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência no estabelecimento de saúde;
- c) Tirar as dúvidas dos pacientes e acompanhantes dentro de sua área de competência;
- d) Relatar aos agentes de portaria sobre alguma ocorrência anormal ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança;
- e) Realizar atividade educativa sob supervisão do CD no pré-atendimento.

**CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 24 - O horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas será de 08 horas diárias, de segunda-feira a Sexta-feira, de 07:30hs as 11:30hs e 13:00 as 17:00hs.

Art. 25 - O laboratório de prótese, recepção e esterilização deverão ter seu funcionamento vinculado às necessidades da clínica odontológica.

Art. 26 - Para que pacientes e acompanhantes possam entrar no estabelecimento de saúde será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento do instrumento de identificação, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade.



Art. 27 - Os pacientes deverão utilizar permanentemente sua identificação, (discriminar o número do prontuário, nome completo, data do nascimento e nome da mãe) trazendo-o no local adequado, em local bem visível e o devolver ao sair do estabelecimento de saúde.

Art. 28 - Não será permitido fumar nas dependências internas do CEO-R.

Art. 29 - Não é permitida a entrada de alimentos na clínica e consultórios, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 30 - Cabe aos **pacientes e acompanhantes**:

- a) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe de saúde;
- b) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente ambulatorial;
- c) Preocupar-se com os seus pertences, pois o estabelecimento não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.
- d) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão sob tratamento no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.

CAPÍTULO IX

DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES

Art. 31 - Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente;

Art. 32 - Os profissionais somente executarão intervenção(ões) odontológica(s) em menores de 18 anos e em Pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável;

Art. 33 - É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese



ou argumento, de pacientes usuários do CEO para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Odontológica). O inverso também se aplica.

CAPÍTULO X

DA BIOSSEGURANÇA

Art. 34 - A biossegurança na clínica odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas regulamentadoras vigentes e preestabelecidas no Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Odontológicos - Prevenção e Controle de Riscos).

Art. 35 - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (ipods, celulares, rádios, rádio-relógio, televisão portátil, mp3 e DVDs) por pacientes e profissionais no interior da clínica e nos consultórios.

Art. 36 - O funcionamento desses equipamentos será permitido em locais apropriados ou dependências circunvizinhas à clínica e consultórios.

Art. 37 - A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

CAPÍTULO XI

DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 38 - O funcionamento da esterilização vincular-se-á com o serviço prestado pelo setor.

Art. 39 - O funcionário responsável pela esterilização receberá o material descontaminado e fará a entrega do material esterilizado no início e final respectivamente de cada turno de trabalho.



Art. 40 - Os equipamentos pertencentes ao setor de esterilização estarão sob responsabilidade do funcionário, que deverá comunicar ao Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo-Financeiro sobre eventuais desajustes ou falhas no funcionamento dos mesmos.

- O DG e/ou DAF designará responsável pelas atividades de controle biológico e químico.

Art. 41 - O funcionário poderá integrar eventuais programas de treinamento com a finalidade de dinamizar o setor.

Art. 42 - Possíveis intercorrências na ausência do funcionário da esterilização serão assumidas pelo funcionário da clínica que estiver disponível no momento.

Art. 43 - O setor de esterilização deverá ter controle efetivo de entrada e saída do instrumental, de forma a evitar que os profissionais da clínica não entreguem instrumental para esterilização ou venham a utilizá-lo, indevidamente. Dessa maneira, evitaria perdas ou extravios de instrumental.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Este Regimento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 45 - Constitui-se como crime de Desacato, nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro, faltar com respeito ou agredir, verbal ou fisicamente, funcionário da Policlínica Regional de Itapipoca quando no exercício da função ou em razão dela, devendo a Direção da Unidade adotar as providências necessárias a apurar o fato e levá-lo ao conhecimento das autoridades competentes para processamento criminal competente, sem prejuízo do enquadramento em outros ilícitos penais associados à conduta delituosa do agente.



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT

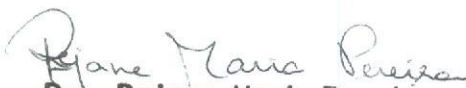


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 46 - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Assembleia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante encaminhamento da Direção Geral.

Art. 47 - Este Regimento entrará em vigor na data de publicação.

Itapipoca, 15 de novembro de 2015.


Dra. Rejane Maria Pereira

Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas


Raimundo Nonato Barroso Bonfim

Presidente do Consórcio



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE

Artigo 1º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE é uma Associação Pública Interfederativa, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, constituída pelo Estado do Ceará e os municípios de Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Uruburetama e Umirim, municipalidades estas que integram a 6ª Microrregião de Saúde Estadual.

Artigo 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE figura-se como entidade pertencente a cada um de seus entes consorciados, e se rege pelo disposto no artigo 30, inciso VII e 241 da Constituição Federal, combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007; e nas seguintes Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções: *Lei Estadual nº 14.457, 15/09/09, e leis municipais: Amontada nº 840, 15/05/09, Itapipoca nº 032, 09/06/09, Miraíma nº 325, 08/05/07/09, Trairi nº 471, 23/06/09, Tururu nº 110, 25/05/09, Umirim nº 344, 29/06/09 e Uruburetama nº 431, 22/06/09.*

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Artigo 3º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE, fundado em 15 de setembro de 2010, com sede administrativa no Município de Itapipoca, cujo foro será no mesmo Município, é entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 12.939.977/0001-58, na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, com Estatuto publicado na data de 20 de setembro de 2010, nas páginas 78 usque 86 do Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano I, nº 177.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Parágrafo único - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CPSMIT/CE observará às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º - Para ingressar como associado no CPSMIT/CE, o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, e ainda possuir Lei autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para suportar as obrigações financeiras correspondentes à sua participação no contrato de rateio, bem como demais obrigações assumidas por adesão ao contrato de programa.

Parágrafo único - É facultado o ingresso de associado ao CPSMIT/CE a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A área de atuação do CPSMIT/CE será formada pelos territórios políticos dos Municípios associados que o integram, constituída dentro da microrregião de saúde definida através das instâncias de caráter deliberativo do Sistema Único de Saúde, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINS SOCIAIS

Artigo 6º - São finalidades do CPSMIT/CE:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 7º - No cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT/CE, poderá:

I - administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017;

II - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

III - Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio físico;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços de saúde pública à população pertencente aos municípios de sua abrangência;

V - firmar convênios, termos de parcerias, ajustes e acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos governamentais, bem como receber auxílios, contribuições e subvenções financeiras;

VI - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRÁIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA



VII - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

VIII - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS em todos os Municípios consorciados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

IX - representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

X - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017;

XI - assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por meio de programas originários de outras esferas governamentais;

XII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CPSMIT/CE;

XIII - promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;

XIV - estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de saúde e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CPSMIT/CE;

XVI - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;

XVII - adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios consorciados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

XVIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CPSMIT/CE.

XIX - prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente a assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

XX - firmar contratos ou credenciamentos com profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação direta ou indireta de serviços públicos de saúde;

XXI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XXIII - exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - O CPSMIT/CE terá a seguinte estrutura básica administrativa:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Jurídica.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA AMONTADA – ITAPIOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

CAPÍTULO I

DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral é composta por todos os Entes consorciados, representados por seus Prefeitos Municipais, e pelo Representante Legal do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme Estatuto.

Artigo 10º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, que será escolhido dentre os chefes do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Artigo 11º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, a qual se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CPSMIT/CE, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião.

Parágrafo Primeiro. As deliberações da Assembléia Geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Segundo. Para o funcionamento da Assembléia Geral, será exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Artigo 13º - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;

IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Parágrafo Único. A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Artigo 14º - Compete, além das obrigações estabelecidas no Estatuto, à Assembléia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do CPSMIT/CE;

II - aprovar e/ou modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, organizados pelo Secretário Executivo, de acordo com suas diretrizes;

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CPSMIT/CE;

V - deliberar sobre a formação e remuneração do quadro de pessoal, inclusive dos ocupantes dos cargos gerenciais;

VI - indicar e aprovar a indicação do Secretário Executivo e da Procuradoria Jurídica, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Estatuto;

VII - aprovar o relatório anual das atividades pelo CPSMIT/CE;

IX - apreciar até 30 (trinta) de abril de cada ano o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar a planilha de custos, das prestações de serviços disponibilizadas aos Associados, bem como os preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMIT/CE;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

IX – aprovar após a anuência do município cedente à requisição de funcionários municipais para servirem no CPSMIT/CE;

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 15º - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da Associação Pública.

Artigo 16º - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Artigo 17º - A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição será efetuada pelo substituto na esfera municipal do Chefe do Poder Executivo ausente.

Parágrafo Único. Havendo a impossibilidade da substituição disciplinada no caput, adotar-se-á o seguinte:

I - Nos casos de licenciamento, impedimento provisório ou desincompatibilização, o Diretor Executivo poderá responder por todos os atos de gestão, cuja formalização da designação respectiva se dará por meio de Resolução da Assembléia Consorcial.

II - Nos casos de renúncia, destituição ou fim do mandato a termo (expiração do mandato do Presidente), haverá pleito para eleger novo Presidente, na forma do Artigo 10.

Artigo 18º - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o CPSMIT/CE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo ordenar despesas, firmar contratos ou convênios, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle; bem como constituir procuradores *ad negocia* e *ad judicia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão da Assembléia Geral;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do presente Regimento;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

IV - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

V - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;

VI - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrante da Diretoria Executiva;

VII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

VIII - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

IX - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

X - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;

XI - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XII - submeter à Assembléia Geral, para fins de aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

XIII - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 19º - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 15ª Coordenadoria Regional da Saúde de Itapipoca - CRES/Itapipoca.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 20º - São atribuições Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:

I - opinar sobre as diretrizes do CPSMIT/CE a médio e longo prazo;

II - apoiar a Presidência do CPSMIT/CE, em suas relações com os demais órgãos e a comunidade;

III - opinar sobre qualquer quesito que a Presidência lhe submeter.

Artigo 21º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será o mesmo da Presidência, permitida uma recondução consecutiva.

Artigo 22º - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros, por consenso ou escrutínio secreto, observadas as regras do Artigo 11.

Artigo 23º - A reunião do Conselho Consultivo, convocada por sua Presidência, ocorrerá com pelo menos metade de seus membros mais um.

Parágrafo Único. A substituição dos Conselheiros Consultivos, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada pelo substituto na esfera dos entes consorciados.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por 01 (um) representante de cada um dos Entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, por consenso ou escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

a) a contabilidade do Consórcio;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente regimento interno.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar A Assembléia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo Segundo. A substituição do Conselheiro Fiscal, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada através de indicação realizada pelo ente consorciado o qual representa, devidamente homologada, através de aprovação da Assembléia Geral, observado o disposto no Artigo 11.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE DIREÇÃO EXECUTIVA E OPERACIONAL



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

SEÇÃO I

DIRETORIA DO CONSÓRCIO

Artigo 26º - A Diretoria é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Parágrafo Primeiro. Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

Parágrafo Segundo. A Direção Executiva e a Direção Administrativo-Financeira serão ocupadas por meio de investidura em caráter de livre nomeação, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Executivo:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;

III - divulgar publicamente as deliberações da Assembléia Geral;

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - encaminhar à Assembléia Geral as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos à Assembléia Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;

IX - elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CPSMIT/CE, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor;

XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;

XII - autenticar livros de atas e de registros do CPSMIT/CE;

XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral;

XV - executar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 28º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio;

II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRÁIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

SEÇÃO II

PROCURADORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO

Artigo 29º - À Procuradoria Jurídica do CPSMIT/CE compete:

I - emitir pareceres jurídicos e informações sobre assuntos de natureza jurídica que envolva o CPSMIT/CE;

II - acompanhar as alterações da Legislação de interesse do CPSMIT/CE;

III - elaborar propostas de instrumentos jurídicos, inclusive para alteração de Legislação vigente, referentes ao CPSMIT/CE que visem à melhoria dos serviços prestados à população;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT/CE - acompanhar as demandas de interesse do CPSMIT/CE, junto aos órgãos de Defesa da Cidadania e dos Direitos do Consumidor, Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs) Consorciados;

V - examinar e aprovar as minutas dos Editais de Licitação, conforme o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

VI - elaborar, analisar e acompanhar contratos e convênios visando o interesse público e a supremacia da Administração Pública;

VII - apurar denúncias de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos do CPSMIT/CE.

SEÇÃO III

DOS EMPREGADOS DO CPSMIT/CE

Artigo 30º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT/CE tem quadro próprio de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com atribuições definidas em lei, no Estatuto, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

Parágrafo Único. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e

CPSMIT



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Artigo 31º - A investidura em empregos de provimento efetivo dar-se-á após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 32º - Os empregos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

Artigo 33º - A jornada de trabalho, remuneração, reajustes e revisão salarial será definida pelo Estatuto do CPSMIT/CE, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecida a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

Artigo 34º - O quadro próprio de pessoal do CPSMIT/CE será organizado em plano de carreiras, cujos princípios, diretrizes, denominações, estruturação, formas de provimento e demais atribuições serão definidos em lei, em Resoluções, Instruções Normativas e demais normas da Entidade.

SEÇÃO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 35º - São deveres dos empregados do CPSMIT/CE, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:

I - respeitar o regime de trabalho que lhe for estabelecido, acatando as ordens que lhe forem dadas pelo corpo diretivo do CPSMIT/CE ou superior hierárquico;

II - desempenhar suas atribuições com eficiência, boa fé, zelo pontualidade e sigilo, quando necessário;

III - comportar-se de modo urbano e cordial para com o público e os colegas de trabalho;

IV - atender, na forma das disposições legais e regulamentares, a prorrogação e reordenação da jornada de trabalho, quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;

V - abster-se de realizar atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CPSMIT/CE;

VI - eximir-se de se manifestar sob forma de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRÁIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

VII - evitar, durante o expediente, praticar serviços estranhos às suas atribuições institucionais;

Artigo 36º – É vedado ao empregado do CPSMIT/CE:

I - subtrair, sonegar ou apropriar-se indebitamente de bens e valores cometidos à sua guarda e responsabilidade;

II - causar qualquer prejuízo ao patrimônio da Entidade, respondendo pela falta ou dano de que for autor, em ação comissiva ou omissiva, e em decorrência de culpa ou dolo;

III - realizar campanha política ou propaganda partidária;

IV - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;

V - valer-se de bens do patrimônio do CPSMIT/CE para obtenção de vantagens pessoais;

VI - ausentar-se do trabalho sem a devida autorização por parte de sua chefia;

VII - acumular indevidamente qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento do presente dispositivo normativo acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades disciplinares, sem prejuízo das sanções trabalhistas, civis e penais cabíveis.

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão.

Parágrafo Segundo. A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, quando o empregado descumprir seus deveres funcionais estabelecidos no Artigo 35.

Parágrafo Terceiro. A penalidade de suspensão será aplicada quando o empregado cometer as faltas contidas no Artigo 36, ou quando praticar falta já punida com a sanção de advertência, sendo cumprida no prazo de 03 (três) dias, com prejuízo dos vencimentos do empregado.

Parágrafo Quarto. A pena de demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Parágrafo Quinto. As penalidades serão aplicadas a considerar a vida funcional do empregado, a natureza da falta e os danos delas emergentes.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Parágrafo Sexto. As sanções de advertência e suspensão terão seus efeitos extintos após o período de 01 (um) ano de serviço efetivamente prestado, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

TÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO EM GERAL

Artigo 37º - Qualquer pessoa física ou jurídica civilmente capaz é parte legítima para peticionar ao CPSMIT/CE, podendo fazê-lo por meio de ofício ou pedido realizado em formulário próprio da Entidade ou da parte interessada, sendo admitida a solicitação oral do interessado, a qual ficará reduzida a termo.

Parágrafo Único. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Artigo 38º - O pedido administrativo deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- I - autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Artigo 39º - Os pedidos administrativos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de prazo maior, devidamente justificada pela autoridade administrativa responsável pelo atendimento da solicitação.

Artigo 40º - As decisões acerca dos pedidos administrativos serão comunicadas por via postal, fac símile, correio eletrônico, e, em último caso, por meio de publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio válido de publicidade do ato.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 41º – O CPSMIT/CE deverá anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Artigo 42º - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Artigo 43º - Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo CPSMIT/CE.

Artigo 44º - Das decisões dos pedidos administrativos caberá Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão, devendo ser interposto perante a autoridade prolatora do ato.

Artigo 45º – Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 46º - A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CPSMIT/CE, podendo resultar em:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar para penalidade de demissão.

Artigo 47º – O prazo para finalização da sindicância será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Artigo 48º – O processamento da sindicância será conduzida por comissão especificamente designada para tanto, cuja constituição se dará por meio de Resolução da Presidência.

Artigo 49º – A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, todos empregados do CPSMIT/CE.

Artigo 50º – O Presidente da Comissão de Sindicância ficará responsável por organizar os trabalhos, convocar os membros e partes interessadas, reunir



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

documentos e promover as diligências necessárias, bem como elaborar o Relatório Conclusivo, que será encaminhado à Presidência do CPSMIT/CE, para decisão.

Artigo 51º - Ao Presidente do CPSMIT/CE caberá julgar o processo de sindicância, decidindo pelo arquivamento do mesmo, ou cominando ao inquirido as penas de advertência ou suspensão, ou, ainda, formalizando a abertura do processo disciplinar para penalidade de demissão.

Artigo 52º - Enquanto durarem os trabalhos de sindicância, a autoridade competente poderá afastar o empregado inquirido, a fim de que o mesmo não venha a influir na apuração da irregularidade, sem prejuízo da remuneração, e pelo prazo não excedente a 30 (trinta) dias, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR PARA PENALIDADE DE DEMISSÃO

Artigo 53º - O processo disciplinar para penalidade de demissão é o que visa apurar irregularidades do empregado que cometer falta grave definida pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Artigo 54º - O processamento do processo disciplinar para penalidade de demissão será conduzido por comissão processante especificamente designada para tanto, cuja constituição se dará por meio de Resolução da Presidência.

Artigo 55º - A Comissão Processante será composta por 03 (três) membros, sendo um Presidente, todos empregados do CPSMIT/CE.

Parágrafo Único. Quando a decisão decorrente de Relatório Conclusivo de Sindicância apontar para a abertura de processo disciplinar para penalidade de demissão, a Comissão Sindicante será automaticamente designada para constituir-se como Comissão Processante.

Artigo 56º - O Presidente da Comissão Processante ficará responsável por organizar os trabalhos, convocar os membros e partes interessadas, reunir documentos e promover as diligências necessárias, bem como elaborar o Relatório Final, que será encaminhado à Presidência do CPSMIT/CE, para decisão.

Artigo 57º - Ao Presidente do CPSMIT/CE caberá julgar o processo disciplinar, decidindo pelo arquivamento do mesmo, ou cominando ao processado a penalidade de demissão.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 58º - O processo disciplinar para penalidade de demissão se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - instrução, defesa e relatório final.

III - julgamento.

Artigo 59º - Restando caracterizada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Artigo 60º - O processado será notificado por carta expedida pelo Presidente da Comissão Processante para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será o processado notificado por edital publicado no órgão oficial de publicação do CPSMIT/CE.

Artigo 61º - Concluída a juntada de documentos e inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do processado.

Artigo 62º - É assegurado ao processado o direito à ampla defesa e ao contraditório, em todas as fases do processo, podendo o mesmo promover a sua defesa pessoalmente ou através de procurador.

Artigo 63º - Considerar-se-á revel o processado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.

Artigo 64º - Após avaliada pela Comissão Processante os documentos, depoimentos e a defesa apresentada pelo processado, proceder-se-á à elaboração do Relatório Final.

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 65º - Serão as seguintes as fontes de recursos para a manutenção do CPSMIT/CE:

I - bens móveis ou imóveis recebidos em doação;

II - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

III - tarifas e outros preços públicos;

IV - auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o consórcio público;



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

V – receita de prestação de serviços;

VI – recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base no contrato de rateio;

VII – outras receitas próprias.

Parágrafo Único. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CPSMIT/CE mediante contrato de rateio.

Artigo 66º - O patrimônio do CPSMIT/CE será composto:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;

III - das rendas de seus bens;

IV - de outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os entes consorciados evidenciarão sua participação no CPSMIT/CE em seu balanço patrimonial como ativo não circulante – investimentos, devidamente atualizado por equivalência patrimonial.

Artigo 67º - A aquisição e a alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembléia Geral, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior.

Artigo 68º - O exercício financeiro encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Artigo 69º - O ente integrante do CPSMIT/CE consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências ao consórcio público.

Artigo 70º - A lei orçamentária anual e os créditos adicionais dos entes integrantes do CPSMIT/CE deverão discriminar as transferências à Entidade, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 71º - A contratação direta do CPSMIT/CE, por ente que lhe componha, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 72º - O orçamento do consórcio público do CPSMIT/CE deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Artigo 73º - A Presidência do CPSMIT/CE deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.

Artigo 74º - A execução orçamentária das receitas e despesas do CPSMIT/CE deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Artigo 75º - As receitas de transferências recebidas pelo CPSMIT/CE em virtude do contrato de rateio firmado com os seus entes consorciados, deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam as finalidades da transferência.

Artigo 76º - Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 77º - A consolidação das contas pelos entes da Federação consorciados incluirá a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

I – No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II – No Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) Demonstrativo das Despesas com Saúde – União; e

c) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Primeiro. Para fins de consolidação das contas, caso o ente consorciado não receba tempestivamente as informações previstas no *caput*:

I – todo o valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com pessoal nos termos do *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será considerado despesa bruta com pessoal ativo na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II – nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com educação ou saúde será considerado nessas



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

funções, para fins de elaboração dos seguintes demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- b) Demonstrativo das Despesas com Saúde – União; e
- c) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Segundo. Para fins de transparência na gestão fiscal, o CPSMIT/CE deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:

- I - o orçamento do consórcio público;
- II - o contrato de rateio;
- III - as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e
- IV - os seguintes demonstrativos fiscais:
 - a) Do Relatório de Gestão Fiscal:
 - 1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
 - 2) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
 - 3) Demonstrativo dos Restos a Pagar.
 - b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
 - 1) Balanço Orçamentário;
 - 2) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Sub-Função.

Artigo 78º - O CPSMIT/CE encaminhará a cada ente consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada membro do Consórcio Público.

Artigo 79º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CPSMIT/CE, quanto à legitimidade, legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo de cada um dos entes consorciados, na forma da Lei, com o auxílio dos tribunais de contas competentes para processar prestação e tomada de contas, e pelo sistema de controle interno dos poderes executivos respectivos.

Parágrafo Único. Deverão ser observados, nos processos de tomada ou prestação de contas de responsabilidade do CPSMIT/CE, os prazos de apresentação e julgamento perante os tribunais de contas competentes para realizar o controle externo da Entidade.

Artigo 80º - O controle interno relativo aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a formalização do processo de



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Artigo 83º - Os Municípios associados e o Estado, na proporção estabelecida em estatuto, respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CPSMIT/CE, em nome dele assumirem.

Parágrafo único - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados e o Estado obrigam-se pelo pagamento das quotas de serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Artigo 84º - Os membros da Diretoria do CPSMIT/CE não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

TÍTULO VI

DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 85º - Terá acesso ao uso dos bens e serviços do CPSMIT/CE, todos entes consorciados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção, através do contrato de programa ou outros instrumentos cabíveis.

Artigo 86º - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos entes consorciados, através de Termo de Autorização.

Artigo 87º - Respeitadas as legislações dos entes consorciados, podem os mesmos colocarem à disposição do CPSMIT/CE bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada mutuamente, respondendo o Consórcio Público pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CPSMIT/CE, através de termos de cessão de uso, pelos entes consorciados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do CPSMIT/CE.

Artigo 88º - Os municípios consorciados que atrasarem o repasse dos recursos definidos no contrato de rateio, por um período de 30 (trinta) dias, terão o fornecimento dos serviços suspensos, por ato da Presidência, até regularização das pendências detectadas.

Parágrafo único - Do ato de suspensão do cumprimento do Contrato de Programa, que importa no cancelamento provisório da prestação dos serviços



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

de saúde ministrados pelo CPSMIT/CE, caberá Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo, após regular notificação expressa do interessado.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Artigo 89º - A retirada do ente consorciado do CPSMIT/CE dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembleia Geral.

Artigo 90º - Os bens destinados ao CPSMIT/CE pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Artigo 91º - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Artigo 92º - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Artigo 93º - Poderá ser excluído do CPSMIT/CE, após deliberação da Assembléia Geral, o consorciado que tenha deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de rateio, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos deste Regimento.

Artigo 94º - Caso seja extinto o CPSMIT/CE, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinados aos entes consorciados, na proporção que lhes cabe em função das suas cotas sociais.

TÍTULO VIII

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Artigo 95º - O CPSMIT/CE adotará princípios éticos com a observância do seguinte:

CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRÁIMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA



I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

II - concurso público, observada, igualmente, a possibilidade da cessão de servidores, nos termos dos atos celebrados pelos entes cedentes, e, ainda, em casos de excepcional interesse público, a adoção de seleção pública simplificada, devidamente disciplinada em lei.

III - imperatividade do regime jurídico de direito público na realização das compras públicas;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos materiais a fim de evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização orçamentária, contábil, patrimonial e fiscal de acordo com as normas de direito financeiro e finanças públicas;

VI - adoção dos mecanismos de controle interno eficazes, bem como a colaboração adequada aos órgãos de controle externo, relativamente à aplicação de recursos financeiros executados pelo CPSMIT/CE;

VII - sujeição às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e normas gerais editadas pela União Federal em matéria de consórcios públicos;

VIII - o compromisso do Presidente do Consórcio e da Assembléia Geral, do Presidente do Conselho Fiscal e do titular do cargo de Diretor Executivo e do cargo de Procurador Jurídico, a partir das eleições, admissões, posses e investiduras nas suas respectivas funções e cargos de ficarem impedidos de:

a) firmar ou manter contratos de trabalho que importe em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

b) atuar como sócio proprietário, controlador, diretor ou gerente de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, seja nacional ou internacional;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil ou afim, para o exercício de cargo ou emprego de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal da Presidência do CPSMIT/CE.



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

TÍTULO IX

DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Artigo 96º - Ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca compete realizar atendimento Odontológico nas Clínicas de Periodontia, Cirurgia buco-maxilo-facial, Endodontia, Prótese, Ortodontia, Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Radiologia e Prótese Dentária, atuando como campo de estágio para acadêmicos e profissionais da área. Os serviços serão ofertados a população adstrita aos Municípios que compõem a 15ª. Microrregião de Saúde de Itapipoca e o CPSMIT/CE.

CAPÍTULO II

DA POLICLINICA REGIONAL

Artigo 97º - À Policlínica Regional de Itapipoca compete realizar atendimento Médico Especializado nas Clínicas de Cirurgia Geral, Clínico Geral, Cardiologia, Gastro, Gineco-obstetrícia, Mastologia, Oftalmologia, Otorrino, Traumatologia e Urologia. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Imagem, Raios-X, Ultra-som, Mamografia, Eletrocardiograma (ECC), Ecocardiograma, Ergometria, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Posto de Coleta para Patologia Clínica. Atividades Técnicas de Apoio em Atendimento de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Farmácia e Serviço Social. Os serviços serão ofertados à população adscrita aos Municípios que compõem a 6ª. Coordenadoria da Microrregião da Saúde de Itapipoca e ao CPSMIT/CE.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 98º - O CPSMIT/CE, por sua Presidência, será a única entidade competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público, atinentemente à gestão compartilhada dos serviços



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

ministrados nas unidades de saúde discriminadas nos artigos 91 e 92, conforme definido nos contratos de programa celebrados com os entes consorciados.

Parágrafo único - O CPSMIT/CE tem legitimidade para representar seus consorciados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses da gestão compartilhada delineada no *caput*.

Artigo 99º - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pela Presidência do CPSMIT/CE, com necessária ratificação da Assembleia Geral.

Artigo 100º - Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, sede do CPSMIT/CE, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Regimento.

Artigo 101º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Ivens Uchôa Sales
Presidente CPSMIT Itapipoca
CPF: 034.282.903-20

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCÁ - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regimento Interno se constitui como instrumento normativo regulamentar da estrutura orgânica e funcional integrante da **Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves**, e tem por objetivo definir atribuições e competências institucionais, bem como regular e fixar os processos de trabalho voltados à assistência ambulatorial em diversas especialidades médicas, observando o perfil eletivo de atendimento da referida unidade de saúde.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º - A Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, unidade integrante do Estado do Ceará, é gerenciado, por via de cessão, ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, associação pública interfederativa constituída com base na Lei Estadual No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais de Amontada nº 840/09 de 15/06/2009, de Itapipoca nº 032/09 de 09/06/2009, de Miraima nº 325/09 de 08/05/2009, de Trairi nº 471/09 de 23/06/2009, de Tururu nº 110/09 de 25/05/2009, de Umirim nº 344/09 de 29/06/2009 e de Uruburetama nº 431/09 de 22/06/2009.

Art. 3º - As ações da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves serão realizadas conforme a Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 8.080/90 e legislação correlata do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - Para efeito deste Regimento, considera-se o **Atendimento na Policlínica** um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que

1

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

incorporam a utilização de equipamentos e profissionais com competência para a realização do cuidado em média e alta complexidade.

Art. 5º - A Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves contempla as seguintes especialidades Médicas: Oftalmologia, Ginecologia-Obstetrícia, Clínica Geral, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Mastologia, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Urologia, Traumatologia e Ortopedia, Pediatria, Radiologia e Serviços de Apoio Técnicos de Enfermagem, Farmácia Clínica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição Clínica, Psicologia, Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo Único - Poderá o quantitativo de especialidades médicas definido no caput ser ampliado, desde a especialidade integrada esteja regulamentada no Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos das demais categorias profissionais, e que haja aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, observadas as normas e pactuações definidas pelos órgãos e instâncias gestoras do SUS no Estado do Ceará.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 6º - A Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves tem como missão **prestar a assistência ambulatorial especializada com qualidade e segurança à população regional, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do SUS.**

Art. 7º - A Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves abrange as seguintes competências e atribuições:

- a) Oferecer serviços especializados para cobrir a demanda em serviço de



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

medicina e demais serviços técnicos de apoio e exames aos usuários do SUS no nível secundário;

- b) Garantir o acesso integral, humanizado e de qualidade aos usuários do SUS;
- c) Organizar e garantir o acesso da população a totalidade da assistência a saúde adequando as necessidades demandadas.
- d) Desenvolver proposta de educação integrada e permanente aos profissionais que sejam capazes de mediar aprendizagem no trabalho;
- e) Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- f) Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- g) Incumbir-se de outras tarefas e atribuições que lhe forem delegadas por autoridades superiores.
- h) Assegurar a melhor assistência à clientela através da aplicação de métodos aceitos e reconhecidos;
- i) Contribuir para a melhoria dos padrões profissionais, éticos e científicos da assistência a saúde;
- j) Contribuir para o bom desempenho dos diversos profissionais que compõem o corpo técnico da Policlínica;
- k) Contribuir para a investigação e pesquisa científica da Policlínica;
- l) Cooperar com a administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, visando a melhoria da assistência prestada;
- m) Estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves constitui-se como unidade assistencial administrada pela Associação Pública integrada pelo Estado do Ceará e pelos Municípios da 6ª Região Estadual de Saúde, possuindo corpo

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

diretivo próprio a nível de organização e execução dos serviços especializados médicos definidos no art. 5º.

Art. 9º - O Corpo Diretivo da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves deverá ser ocupado por profissionais necessariamente capacitados para a atividade-fim de referida Unidade de Saúde, nomeados livremente pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, depois de indicados pela Presidência da Entidade, devendo ser observadas as normas e procedimentos adotados referentemente ao caso pelo Gestor Estadual do SUS (Secretaria da Saúde do Estado do Ceará).

Parágrafo Primeiro - Para efeito da nomeação definida no *caput*, em caráter não vinculativo, e mediante o julgo de conveniência e oportunidade da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, encontra-se disponível à Assembleia Consorcial o banco de profissionais habilitados na Seleção Pública realizada em face do Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Segundo - A Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves será composta organicamente por equipe de profissionais aprovados em concurso público de provas, ou provas e títulos, ou, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por meio de seleção pública simplificada por excepcional interesse público, ou mesmo por profissionais cedidos pelos entes consorciados, observado o Estatuto da Entidade.

Parágrafo Terceiro - Os serviços especializados ligados à atividade-meio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT poderão ser terceirizados, observada a Súmula 331 do TST.



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10º - O Corpo Diretivo da Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves será integrado pelos seguintes cargos em comissão:

- I - Diretor Geral;
- II - Diretor Administrativo Financeiro;
- III - Diretor Assistencial.

Art. 11 - Compete ao Diretor Geral:

- a) Planejar, coordenar e avaliar ações de atenção médica especializada prestadas na Policlínica Regional de Itapipoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, com observância do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento da Policlínica Regional de Itapipoca ;
- c) Aplicar os recursos financeiros e humanos disponibilizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, e necessários para o bom funcionamento da Policlínica Regional de Itapipoca;
- d) Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Articular e negociar com CPSMIT o funcionamento pleno e de qualidade da Policlínica Regional de Itapipoca ;
- f) Liderar a equipe da Policlínica Regional de Itapipoca, mediando conflitos e promovendo soluções destinadas ao melhor desempenho dos serviços;
- g) Aplicar, sendo o caso, as Políticas de Educação Permanente vigentes e as

(Handwritten signature)

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

- h) Planejar, de forma integrada com Itapipoca;
- b) Adotar as medidas necessárias ao controle da execução orçamentária e patrimonial dos recursos alocados pelo CPSMIT para realizar as despesas da Policlínica Regional de Itapipoca, de forma organizada e planejada;
- c) Implementar políticas de pessoal de forma participativa e integradora;
- a) d) Organizar e dirigir os recursos humanos de acordo com a política de pessoal adotada; o CPSMIT, políticas de educação permanente e/ou continuada para a Policlínica Regional de Itapipoca.

Art. 12 - São atribuições do Diretor Geral:

- a) Coordenar e supervisionar a Policlínica Regional de Itapipoca;
- b) Deliberar sobre assuntos pertinentes ao CEO-R, atinentemente a atos relativos ao cumprimento de medidas e normas aprovadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- c) Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento da Policlínica Regional de Itapipoca;
- d) Deliberar sobre as diretrizes gerais da Policlínica Regional de Itapipoca no âmbito profissional, com anuência da Assembleia e da Presidência do CPSMIT;
- e) Estabelecer critérios gerais de atividades desenvolvidas na Policlínica Regional de Itapipoca;
- f) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada às especialidades médicas;
- g) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à Policlínica Regional de Itapipoca;
- h) Propor ao CPSMIT a viabilização de modelos de educação permanente para os

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

profissionais;

i) Cumprir as pactuações que lhe compete no Contrato de Programa firmado pelo CPSMIT.

Art. 13 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

a) Executar as ações de monitoramento, acompanhamento e execução física dos recursos financeiros alocados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT para realizar as despesas da Policlínica Regional de

e) Ordenar as ações necessárias ao adequado controle patrimonial, de suprimentos e logística da Policlínica Regional de Itapipoca;

f) Supervisionar serviços complementares às atividades assistenciais realizadas na Policlínica Regional de Itapipoca, tais como: serviços de informática, serviços de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.

g) Elaborar e colaborar no planejamento do Plano de Ação da Policlínica Regional de Itapipoca;

n) Apurar os casos de infrações disciplinares cometidas por funcionários do CEO-R de Itapipoca e terceirizados, adotando as medidas necessárias ao encaminhamento dos mesmos ao CPSMIT para que, na forma do Regimento Interno da Entidade, haja as providências relacionadas às eventuais ações de ordem administrativa, e as informações às autoridades competentes para processamento dos ilícitos em matéria civil e penal.

Parágrafo Único - São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro :

a) Cumprir as metas e indicadores gerenciais formulados pela Direção Geral e Direção Assistencial;

b) Elaborar e aplicar modelo de avaliação profissional na Policlínica Regional de Itapipoca;

c) Propor estudos e reformulações da escala e agenda de funcionamento de



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

- setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma;
- d) Gerenciar a organização/distribuição dos materiais de consumo e almoxarifado, inclusive reformulação de políticas de aquisição de materiais;
 - e) Implementar e fazer cumprir modelos pedagógicos, normas de biossegurança e funcionamento, entre outros de interesse da Policlínica Regional de Itapipoca a ser seguido pelos profissionais;
 - f) Elaborar, acompanhar e readequar a escala dos profissionais das atividades auxiliares e de apoio às ações assistenciais da Policlínica Regional de Itapipoca.

Art. 14 - Compete ao Diretor Assistencial:

- a) Colaborar permanentemente no planejamento de plano de Ação da Policlínica;
- b) Administrar sistemas de referências e contra-referências entre os níveis de atenção primários, secundário e terciário;
- c) Gerenciar, articular e negociar com os gestores municipais e oferta dos serviços disponíveis na Policlínica;
- d) Informar regulamente a Central de regulação do Estado às ofertas dos serviços especializados;
- e) Construir e aprimorar regularmente os protocolos das especialidades médicas;
- f) Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador;
- g) Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
- h) Planejar e executar, de acordo com as necessidades levantadas, uma política de educação permanente e/ou continuada para a Policlínica numa perspectiva de superação e qualificação do serviço ofertado;
- i) Ter conhecimento acerca da inovação e avaliação tecnológica em saúde centrada nos equipamentos, materiais, instrumentais adequados às

(Handwritten signature)

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

necessidades da Policlínica.

Parágrafo Único - São atribuições do Diretor Assistencial:

- a) Dirigir e coordenar o corpo clínico da Policlínica;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica as Policlínica;
- c) Participar da elaboração do Regimento do corpo clínico da Policlínica;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da Policlínica;
- e) Propor a criação, implantação ou supressão de serviços médicos;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Código de ética e a legislação pertinente às atividades desenvolvidas;
- g) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram atribuídas pela autoridade competente.

Art. 15 - As funções de Diretoria Técnica da Policlínica Regional de Itapipoca serão assumidas por um profissional graduado da área de saúde, e poderão ser exercidas ordenadamente pelo:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Membro do corpo clínico.

Parágrafo Único - Cabe a Diretoria Técnica:

- d) Zelar pelo pleno funcionamento e execução das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades da Policlínica Regional de Itapipoca;
- e) Supervisionar e coordenar todas as Clínicas Odontológicas, Serviços e Técnicos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os quais lhe são subordinados hierarquicamente;
- f) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

- g) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática odontológica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde bucal em benefício da população usuária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- h) Oferecer suporte técnico às deliberações e decisões da Diretoria da Policlínica Regional de Itapipoca e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- i) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica especializada da Policlínica Regional de Itapipoca. ;
- j) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade assistencial médica, atentando para que as condições de trabalho, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, além do respeito os preceitos éticos e legais;
- k) Colaborar com a Policlínica Regional de Itapipoca na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à ética médica.
- l) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das determinações específicas do Conselho Federal de Medicina, por parte do Corpo Clínico e da administração da Policlínica Regional de Itapipoca;
- m) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos realizados na Policlínica Regional de Itapipoca.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CORPO ASSISTENCIAL DA POLICLÍNICA-R

Art. 16 - O Corpo Assistencial da Policlínica Regional de Itapipoca será integrado pelos seguintes empregos públicos:

- I** - Médico especialista;
- II** - Enfermeiro;



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

- III - Farmacêutico;
- IV - Fisioterapeuta;
- V - Fonoaudiólogo;
- VI - Nutricionista;
- VII - Psicólogo;
- VIII - Terapeuta Ocupacional;
- IX - Técnico de Farmácia;
- XI - Técnico de Laboratório;
- XII - Técnico de Enfermagem;
- XIII - Técnico em Radiologia;
- XIV- Engenheiro Clínico;
- XV - Ouvidor;
- XVI - Assessor Técnico.

Parágrafo Único - O rol de funções acima definidas não impossibilita a inserção de outras definidas pela Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, nos termos das Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções, do Estatuto, e do Regimento Interno da Entidade, observadas as normas e procedimentos atinentes à matéria de acordo com os gestores estadual e municipais do SUS e legislação atinente à espécie.

Art. 17 - Aos médicos pertencentes ao quadro assistencial da Policlínica Regional de Itapipoca cabe integrar operacional e assistencialmente os serviços de saúde visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Art. 18 - Compete aos Médicos e demais profissionais de saúde da Policlínica Regional de Itapipoca :

- a) Exercer seu múnus profissional, de acordo com os conhecimentos e técnicas



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

que adquiriu nos campos teórico e prático, junto aos pacientes da Policlínica Regional de Itapipoca, com zelo e dedicação;

- b) Acolher os pacientes e acompanhantes com respeito, informando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- c) Informar sobre o quadro clínico e tratamento de cada paciente;
- d) Explicar sobre o uso dos medicamentos a serem utilizados pelo paciente;
- e) Orientar sobre os procedimentos pós-tratamentos;
- f) Registrar as informações de produção diária;
- g) Preencher minuciosamente a ficha de contra-referência;
- h) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes;
- i) Conversar com os acompanhantes sobre cuidados que estão sendo prestados aos pacientes.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO DA POLICLÍNICA-R

Art. 19 - A equipe da Recepção e Sala de Espera compete prestar atendimento humanizado, preencher e organizar o cadastro e outros documentos dos pacientes usuários da Policlínica Regional de Itapipoca.

Parágrafo Único - Cabe à equipe da Recepção e Sala de Espera:

- a) Arquivar, conservar a integridade, assim como o sigilo dos prontuários;
- b) Conferir o agendamento dos atendimentos dos profissionais;
- c) Preencher, arquivar e dar providências as Ficha de Atendimento Médico;
- d) Executar a coleta e a tabulação de dados referentes aos pacientes usuários dos diversos serviços da Policlínica Regional de Itapipoca;
- e) Respeitar os horários pré-estabelecidos para o funcionamento da clínica, com

 _____

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

- a finalidade de harmonizar o funcionamento da recepção com a clínica;
- f) Disponibilizar os prontuários antes do início de cada clínica na recepção;
 - g) Separar prontuários de acordo com o agendamento sempre no dia anterior à consulta, auxiliado por qualquer outro funcionário da clínica Médica que estiver disponível;
 - h) Receber cordialmente os pacientes e acompanhantes;
 - i) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina do serviço;
 - j) Conferir a listagem de pacientes agendados;
 - k) Complementar as informações (dados dos acompanhantes) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes";
 - l) Identificar o acompanhante com crachá (etiqueta);
 - m) Após a identificação do acompanhante, entregar o crachá correspondente à sua categoria;
 - n) Encaminhar os acompanhantes aos porteiros/vigilantes, para liberação da entrada;
 - o) Após o horário de trabalho, verificar se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção;
 - p) Caso falte algum crachá, comunicar imediatamente à Direção do estabelecimento para identificar o acompanhante;

Art. 20 - Compete aos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Cumprir com zelo e assiduidade seu horário de trabalho;
- b) Zelar pela integridade física do prédio, equipamentos e afins sob sua responsabilidade;
- c) Zelar para o bom funcionamento do setor;
- d) Colaborar com os demais membros da equipe para o bom atendimento aos usuários;



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

- e) Procurar coibir qualquer abuso ou agressão de usuários aos membros da equipe;
- f) Executar outras atividades afins.

Art. 21 - São atribuições dos Agentes de Portaria/Vigilantes:

- a) Somente permitir a entrada de pacientes e acompanhantes nas dependências do estabelecimento devidamente identificados com o crachá;
- b) Asseverar que o crachá está posicionado no peito, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente;
- c) Informar aos visitantes que o estabelecimento não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas suas dependências;
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);
- e) Fazer rondas ostensivas durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pacientes e acompanhantes em locais não permitidos a eles;
- f) Observar a saída dos pacientes e acompanhantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção, e entregue o documento de identidade;
- g) Verificar, na saída, se algum paciente ou acompanhante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia;
- h) Não permitir a saída de paciente ou acompanhante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que possua autorização expressa para tal;
- i) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de trabalho comunicar, imediatamente, à sua Coordenação imediata.



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

Art. 22 - Compete aos **Auxiliares e Técnicos dos Serviços Auxiliares e de Apoio**, sob a orientação do órgão executivo da unidade orgânica, executar as competências e atribuições definidas no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, bem como em outros normativos internos correlatos, além das funções que se mostrem necessárias ao bom funcionamento da Policlínica Regional de Itapipoca.

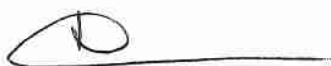
Art. 23 - São atribuições dos **Auxiliares e Técnicos dos Serviços Auxiliares e de Apoio**:

- a) Recepcionar os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Explicar aos pacientes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência no estabelecimento de saúde;
- c) Tirar as dúvidas dos pacientes e acompanhantes dentro de sua área de competência;
- d) Relatar aos vigilantes sobre alguma ocorrência anormal ocorrida e outras situações adversas ao sistema de segurança;
- e) Realizar atividade educativa sob supervisão do profissional responsável no pré-atendimento.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 - O horário de funcionamento da Policlínica será de 08 horas diárias, de segunda-feira a Sexta-feira, de 07:30hs as 11:30hs e 13:00 as 17:00hs.

Art. 25 - O laboratório de análise clínica, a Farmácia, a recepção e esterilização deverão ter seu funcionamento condicionados às necessidades da Policlínica.



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

Art. 26 - Para que pacientes e acompanhantes possam entrar no estabelecimento de saúde será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento do crachá, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade.

Art. 27 - Os pacientes deverão utilizar permanentemente o crachá de identificação, (discriminar o nome) trazendo-o à altura do peito, em local bem visível e devolver o crachá, ao sair do estabelecimento de saúde.

Art. 28 - Não será permitido fumar nas dependências internas da Policlínica.

Art. 29 - Não é permitida a entrada de alimentos na clínica, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 30 - Cabe aos pacientes e acompanhantes:

- a) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente ambulatorial;
- b) Preocupar-se com os seus pertences, pois o estabelecimento não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.
- c) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão sob tratamento no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.
- d) Acompanhantes ser responsável por dependentes???? (Termo de responsabilidade)

CAPÍTULO IX DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

Art. 31 - Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente;

Art. 32 - Os profissionais somente executarão intervenções médicas em menores de 18 anos e em Pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável; Endoscopia/ Biópsia de próstata.

Art. 33 - É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de pacientes usuários da Policlínica para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Médica). O inverso também se aplica.

CAPÍTULO X DA BIOSSEGURANÇA

Art. 34 - A biossegurança na clínica médica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Médicos - Prevenção e Controle de Riscos).

Art. 35 - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (ipods, celulares, rádios, rádio-relógio, televisão portátil, mp3 e DVDs) por pacientes e profissionais no interior da clínica.

Art. 36 - O funcionamento desses equipamentos será permitido em locais apropriados ou dependências circunvizinhas à clínica.

Art. 37 - A utilização de computadores será permitida para fins operacionais,



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

CAPÍTULO XI DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 38 - O funcionamento da esterilização vincular-se-á com o serviço prestado pelo setor.

Art. 39 - O funcionário responsável pela esterilização receberá o material descontaminado e fará a entrega do material esterilizado no início e final respectivamente de cada turno de trabalho.

Art. 40 - Os equipamentos pertencentes ao setor de esterilização estarão sob Responsabilidade do funcionário, que deverá comunicar ao Diretor Geral sobre eventuais desajustes ou falhas no funcionamento dos mesmos.

Art. 41 - O funcionário poderá integrar eventuais programas de treinamento com a finalidade de dinamizar o setor.

Art. 42 - Possíveis intercorrências na ausência do funcionário da esterilização serão assumidas pelo funcionário da clínica que estiver disponível no momento.

Art. 43 - O setor de esterilização deverá ter controle efetivo de entrada e saída do instrumental, de forma a evitar que os profissionais da clínica não entreguem instrumental para esterilização ou venham a utilizá-lo, indevidamente.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Secretaria da Saúde</i>	DATA DA IMPLANTAÇÃO:	15/ 01/ 2016	DOCUMENTO Nº 01
	ULTIMA REVISÃO:		
	REVISÃO Nº:		
REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES.			

Art. 44 - Este Regimento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

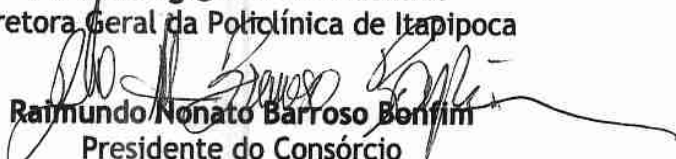
Art. 45 - Constitui-se como crime de Desacato, nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro, faltar com respeito ou agredir, verbal ou fisicamente, funcionário do CEO-R quando no exercício da função ou em razão dela, devendo a Direção da Unidade adotar as providências necessárias a apurar o fato e levá-lo ao conhecimento das autoridades competentes para processamento criminal competente, sem prejuízo do enquadramento em outros ilícitos penais associados à conduta delituosa do agente.

Art. 46 - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Assembleia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante encaminhamento da Direção Geral.

Art. 47 - Este Regimento entrará em vigor na data de publicação.

Itapipoca, 10 de dezembro de 2015.


Dra. Georgina Freire Machado
 Diretora Geral da Policlínica de Itapipoca


Raimundo Nonato Barroso Benfim
 Presidente do Consórcio
 Prefeito de Tururu-CE